



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE HISTÓRIA

Gabriela Santana Alves

TERRAS E CAMINHOS:
A espacialização da colonização por meio do Caminho para as Minas de Goiás
(1726-1736)

Florianópolis
2026

Gabriela Santana Alves

TERRAS E CAMINHOS:
A espacialização da colonização por meio do Caminho para as Goiás
(1726-1736)

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela e Licenciada em História.

Orientador(a): Prof. Dr. Waldomiro Lourenço da Silva Junior

Florianópolis

2026

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor.

Santana Alves, Gabriela

TERRAS E CAMINHOS : A espacialização da colonização por
meio do Caminho para as Goiás (1726-1736) / Gabriela
Santana Alves ; orientador, Waldomiro Lourenço da Silva
Junior, 2026.

105 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em História,
Florianópolis, 2026.

Inclui referências.

1. História. 2. Colonização. 3. Goiás . 4. Sesmaria. I.
Lourenço da Silva Junior, Waldomiro . II. Universidade
Federal de Santa Catarina. Graduação em História. III. Título.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

ATA DE DEFESA DE TCC

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelo Professor Waldomiro Lourenço da Silva Junior, Orientador e Presidente, pelo Professor Tiago Kramer de Oliveira, Titular da Banca, designados pela Portaria nº 01/2026/HST/CFH do Senhor Chefe do Departamento de História, a fim de arguirmos o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica Gabriela Santana Alves, subordinado ao título: **"TERRAS E CAMINHOS: A espacialização da colonização por meio do Caminho para as Minas de Goiás (1726-1736)"**. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, a acadêmica expôs o seu trabalho. Terminada a exposição dentro do tempo regulamentar, a mesma foi arguida pelos membros da Banca Examinadora e, em seguida, prestou os esclarecimentos necessários. Após, foram atribuídas notas, tendo a candidata recebido do Professor Waldomiro Lourenço da Silva Junior a nota final **9,0**, do Professor Tiago Kramer de Oliveira a nota final **9,0**, sendo aprovada com a nota final **9,0**. A acadêmica deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma definitiva, em versão digital à Coordenadoria do Curso de História até o dia três de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela candidata.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2026.

Banca Examinadora:

Prof. Waldomiro Lourenço da Silva Junior



Documento assinado digitalmente
Waldomiro Lourenço da Silva Junior
Data: 27/01/2026 10:27:06-0300
CPF: ***.383.808-**
Verifique as assinaturas em <https://u.ufsc.br>

Prof. Tiago Kramer de Oliveira



Documento assinado digitalmente
Tiago Kramer de Oliveira
Data: 27/01/2026 10:08:08-0300
CPF: ***.401.621-**
Verifique as assinaturas em <https://u.ufsc.br>

Prof. José Antônio Alves (suplente)

Candidata Gabriela Santana Alves



Documento assinado digitalmente
GABRIELA SANTANA ALVES
Data: 27/01/2026 10:10:27-0300
CPF: ***.406.119-**
Verifique as assinaturas em <https://u.ufsc.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Campus Universitário Trindade
CEP 88.040-900 Florianópolis Santa Catarina
FONE (048) 3721-9249 - FAX: (048) 3721-9359

Atesto que o acadêmico(a) Gabriela Santana Alves, matrícula n.º 21200813, entregou a versão final de seu TCC cujo título é **TERRAS E CAMINHOS: A espacialização da colonização por meio do Caminho para as Minas de Goiás (1726-1736)**, com as devidas correções sugeridas pela banca de defesa.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
Waldomiro Lourenço da Silva Junior
Data: 27/01/2026 11:57:11-0300
CPF: ***.383.806-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Orientador(a)

Aos meus pais e à todos que por mim um dia passaram, por me ensinarem que, mesmo entre tantos desencontros, a vida é feita dos encontros que sustentam e fazem florescer.

AGRADECIMENTOS

Estudar, mais do que procurar respostas, é encontrar cada vez mais novas perguntas. Estudar História, em essência, é tornar-se uma eterna questionadora. É voltar a ser criança e duvidar até mesmo daquilo que parecia dado, certo, pacificado. Porque compreender o passado é também compreender-se e, às vezes, perder-se um pouco para depois reencontrar-se.

Por isso, nem sempre é fácil. Há dias em que o mar se agita e o horizonte parece distante demais. Estudar História é navegar nesse *mare nostrum* que é, ao mesmo tempo, vasto, desconhecido e familiar.

Mas, ao longo dessa travessia, encontrei ilhas. Pessoas que se tornaram portos seguros, pontos de ancoragem quando o mar parecia revolto. Durante a graduação, tive a sorte de encontrar muitas dessas ilhas: Lucas, Duda, Luna, Hans e Alyne: vocês foram minhas âncoras quando acreditei que meu barco poderia naufragar. A todos os amigos e colegas que cruzaram minhas águas: cada um deixou um traço em mim. Este trabalho é também feito desses encontros e despedidas, dessas marés que se tocam e se afastam.

No Laboratório de História da América Colonial encontrei o vento que impulsionou minhas velas. Ali li, ouvi, falei, e acima de tudo, encontrei companhia no movimento das ondas. À Ana Carolina, Carlos, Maria Eduarda, Guilherme, José e Roberta: agradeço pelos debates que se tornaram faróis e pelos acolhimentos quando precisei.

À Universidade Federal de Santa Catarina, deixo minha gratidão pela travessia que me foi possível, em um ambiente acadêmico de alta qualidade. Em especial, agradeço à PRAE e a seus servidores, que proporcionam a segurança financeira sem a qual a universidade não seria possível para mim.

Agradeço ao Tiago Kramer, por ter me orientado e me ter repassado tantos ensinamentos ao longo dos últimos anos. Aqui, aproveito também para agradecer todo o corpo docente do curso de graduação em História, por excelentes aulas e tantas indicações de textos ótimos. Também agradeço aos servidores Milano, Cris e Erisvan, pelo atendimento atencioso e pelo auxílio na organização da vida acadêmica.

E por fim, à minha família, aqueles sem os quais o barco nunca teria deixado a margem. Mãe, Pai, Mano, Dani: tudo o que escrevo, escrevo com as vozes de

vocês dentro de mim. Mãe, pelo olhar atento e pelo cuidado constante. Pai, pelo apoio contínuo e por nunca ter hesitado um momento sequer em me ajudar. Agradeço também por ter me tornado torcedora do Avai Futebol Clube, que tantas vezes foi refúgio do ambiente acadêmico. Aos meus irmãos, Dani e Luiz, agradeço por serem porto e farol: com vocês posso compartilhar até o mais íntimo de mim e saber que posso ser quem eu sou.

*É a conta menor que tiraste em vida
É a parte que te cabe deste latifúndio
É a terra que querias ver dividida
Estarás mais ancho que estavas no
mundo
Mas a terra dada, não se abre a boca*

Chico Buarque

RESUMO

Este trabalho analisa o processo de ocupação e territorialização ao longo do Caminho para as Minas de Goiás, entre 1726 e 1736, a partir do estudo das cartas de sesmarias concedidas nesse percurso. Com base em documentação manuscrita proveniente do Arquivo Público do Estado de São Paulo e em bibliografia especializada, buscou-se compreender como as concessões de terras funcionaram como instrumentos de espacialização da colonização, articulando a iniciativa de particulares e o projeto de centralização política da Coroa portuguesa. A metodologia empregada combinou a leitura qualitativa das cartas com o uso de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para a reconstrução da distribuição espacial das sesmarias. Essa abordagem permitiu identificar padrões de ocupação próximos aos principais cursos d'água e ao próprio Caminho para as Minas de Goiás, evidenciando a importância do Caminho como eixo de interiorização e de integração do sertão à economia colonial. Os resultados demonstram que a ocupação não se deu de forma linear, mas por núcleos, marcado por tensões entre o poder régio e as elites locais. Conclui-se que a análise da espacialização das sesmarias nos permite compreender a formação do território colonial e do avanço da colonização nos sertões da América Portuguesa.

Palavras-chave: Sesmarias; Caminho de Goiás; Territorialização; Colonização; Geoprocessamento histórico.

ABSTRACT

This study analyzes the process of occupation and territorialization along the Road to the Goiás Mines, between 1726 and 1736, based on the examination of land grant letters (*sesmarias*) issued along this route. Using manuscript documentation from the Public Archives of the State of São Paulo and specialized historiography, the research sought to understand how land concessions functioned as instruments of colonial spatialization, articulating private initiatives with the Portuguese Crown's project of political centralization. The methodology combined the qualitative reading of the letters with the use of Geographic Information Systems (GIS) to reconstruct the spatial distribution of the *sesmarias*. This approach made it possible to identify settlement patterns near the main watercourses and the Road to the Goiás Mines itself, highlighting the importance of this route as an axis of inland expansion and integration of the backlands into the colonial economy. The results show that occupation did not occur linearly, but rather through nuclei, marked by tensions between royal authority and local elites. It is concluded that the analysis of the spatialization of *sesmarias* allows us to understand the formation of the colonial territory and the advance of colonization into the hinterlands of Portuguese America.

Keywords: Sesmarias; Road to the Goiás Mines; Territorialization; Colonization; Historical GIS.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Título da carta de sesmaria de Estevão de Cunha e Abreu (Sesmarias, vol. V, p. 85).....	60
Figura 2 - Trecho da carta de sesmaria de Manoel Miranda Freire (Sesmarias, vol. III, p. 15).....	61
Figura 3 - Trecho da carta de sesmaria de Estevão da Cunha e Abreu (Sesmarias, vol. V, p. 85).....	61
Figura 4 - Trecho da carta de sesmaria de Estevão da Cunha e Abreu (Sesmarias, vol. V, p. 85).....	62

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Mapa das Cortes.....	42
Mapa 2 - Mapa do caminho para as Minas de Goiás.....	48
Mapa 3 - A espacialização das concessões de sesmaria ao longo do Caminho de Goiás.....	71
Mapa 4 - A espacialização das concessões de sesmarias entre o Rio Jaguari e o Rio Mogi-Guaçu.....	78
Mapa 5 - A espacialização das concessões de sesmarias entre o Rio Pardo e o Rio Mogi-Guaçu.....	79
Mapa 6 - A espacialização das concessões de sesmarias acima e próximas ao Rio Grande.....	80

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Registros de concessões de sesmaria no caminho para as Minas de Goiás.....	66
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição percentual da extensão das concessões de sesmarias..... 75

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APESP	Arquivo Público do Estado de São Paulo
IBICT	Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo
SIG	Sistema de Informação Geográfica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
1. A Ocupação das Minas de Goiás: Da Instabilidade dos Primeiros Tempos à Formação Da Capitania De Goiás.....	29
1.1 O Caminho de Goiás: Circulação, Controle e Ocupação Do Território.....	45
2. As Concessões de Sesmarias como Instrumento de Territorialização.....	54
2.1. A Espacialização das Sesmarias ao Longo do Caminho de Goiás.....	58
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	91
REFERÊNCIAS.....	93
ANEXOS.....	100

INTRODUÇÃO

A história, diria Marc Bloch, é “a ciência dos homens, no tempo” (BLOCH, 2001, p. 55). Logo, a história não pode ser entendida como uma ciência do passado, mas como uma ciência sobre as relações humanas em transformação ao longo do tempo. O tempo, nesse sentido, é o próprio elemento constitutivo das mudanças e permanências que moldam a experiência humana. Estudar a história é, portanto, compreender os humanos em suas ações e estruturas sociais, dentro de um movimento contínuo no qual a mudança é intrínseca, conectando passado, presente e futuro.

Fernand Braudel aprofundou essa concepção ao propor uma nova forma de pensar o tempo histórico. Para ele, a história deve ser compreendida em suas três diferentes dimensões, com durações distintas: 1) o tempo curto: o tempo dos acontecimentos, dos eventos, da vida cotidiana, das conjunturas imediatas e efêmeras. Ou seja, é o tempo da política, das guerras, das decisões humanas que se desenrolam rapidamente e não alteram, por si só, as estruturas profundas da sociedade; 2) o tempo médio das conjunturas: o ritmo intermediário da história, aquele das mudanças econômicas e sociais que se desenrolam ao longo de uma ou mais gerações, que demonstram as possíveis tendências que estão entre o acontecimento e as estruturas permanentes; 3) O tempo das estruturas: um tempo longo, capaz de alterar lentamente as formas de organização das sociedades (suas estruturas) e de moldar a própria experiência humana no tempo e no espaço. É o tempo das permanências, das condições geográficas, das mentalidades, das formas de produção e das relações de poder, que se transformam de maneira quase imperceptível ao longo dos séculos (BRAUDEL, 2021, p. 41-78).

Para complexificar o tempo em diferentes dimensões de temporalidade, Braudel partiu de reflexões sobre o espaço - aqui, não entendido somente como uma espécie de palco onde a história se desenrola, mas um agente ativo, dotado de ritmos próprios que condicionam e orientam as ações humanas. Montanhas, mares, rotas comerciais e climas são agentes espaciais que atuam como estruturas de longa duração, impondo limites, possibilidades e continuidades às sociedades (RIBEIRO, 2015, p. 606). O estudo dessas estruturas na história de longa duração são “por inteiro, geo-história” (RIBEIRO, 2015, p. 608): um campo de estudo que

uniu a tradição geográfica e historiográfica de forma a incluir *de facto* o estudo do espaço nas narrativas históricas, em uma História que é temporal e espacial ao mesmo tempo.

Assim, em diálogo com a geo-história, entende-se o espaço como essencial nos estudos históricos, pois “não existe problema social que não esteja situado em seu quadro geográfico, quer dizer, exposto no espaço, confrontado a esse espaço” (BRAUDEL, 2015, p. 618). A espacialização, por sua vez, será entendida como esse processo dinâmico de práticas e relações de poder que se materializam em um determinado território. No contexto dos estudos acerca do território da América Portuguesa, a espacialização pode ser definida como a dimensão espacial da conquista: o poder colonial impondo sua territorialização e promovendo a desterritorialização das diversas sociedades indígenas que habitavam estas terras (OLIVEIRA, 2015, p. 213).

É importante, neste ponto, distinguir os conceitos de espaço e território, que embora relacionados, não são sinônimos. O território é o espaço apropriado, instrumentalizado: ele pressupõe uma forma de controle, pois estar nos limites de um território - sob jurisdição de uma cidade ou vila, por exemplo, é fazer parte do jugo administrativo colonial (BUENO, 2009, p. 252). O território, desta forma, “não é um dado existente, tampouco é natural e espontâneo” (FERREIRA; PEREIRA, 2021, p. 10), mas construído historicamente.

O espaço colonial, por sua vez, era amplo, fluido e, no interior, desconhecido pelas autoridades metropolitanas. O território colonial, entretanto, emergia a partir do momento em que o poder português conseguiu instituir formas de controle efetivo sobre o espaço, por meio da criação de instâncias administrativas. Assim, o processo de territorialização pode ser entendido como a passagem do espaço para o território, enquanto domínio dirigido pela Metrópole portuguesa (SANTOS, 2017, p. 321).

Situar a formação do território da América Portuguesa exige, porém, recuar ao quadro mais amplo da expansão ultramarina ibérica, pois a chegada de Pedro Álvares Cabral ao que denominou ilha de Vera Cruz, em 22 de abril de 1500, foi percebida, no momento em que ocorreu, como “um discreto capítulo da epopéia das Índias” (WEHLING, 1994, p. 44). A incorporação efetiva dessas terras à lógica do império português deu-se lentamente ao longo dos séculos seguintes, sendo a

criação do Governo Geral, em 1549, encarada como um marco de maior interesse régio pela colônia. Ainda assim, por volta de 1580, a ocupação efetiva limitava-se a “duas áreas litorâneas no nordeste da colônia e alguns núcleos incipientes no centro-sul” (SANTOS, 2017, p. 28).

Nesse primeiro momento, o principal marco jurídico europeu que delimitava o território americano era a chamada Capitulação da Partição do Mar Oceano (posteriormente conhecida como Tratado de Tordesilhas), por ter sido assinada na cidade homônima, na Espanha, em junho de 1494. O acordo estabelecia uma linha demarcatória situada a 370 léguas a oeste do arquipélago de Cabo Verde, definindo que as terras localizadas a oeste dessa linha caberiam a Portugal, enquanto as situadas a leste ficariam sob domínio castelhano. (WEHLING, 1994, p. 41).

Concebido para prevenir conflitos entre as monarquias ibéricas, o tratado condicionou a forma inicial da ocupação portuguesa, concentrando-a no litoral, nas terras que, em tese, caberiam a Portugal. Essa configuração prolongou-se pelos séculos XVI e XVII, produzindo “uma formação territorial materializada na litoraneidade ou maritimidade” (STRAFORINI, 2007, p. 63), marcada por núcleos costeiros mais densos e interiores apenas muito pouco integrados à ordem colonial.

Como observa Straforini (2007, p. 63), a sensação de descontinuidade não dizia respeito à ausência de ocupação em si, uma vez que diversos grupos indígenas impunham sua territorialidade nos espaços interiores, mas à fragilidade do poder instituído no interior, dado que o controle da Coroa permanecia quase inteiramente restrito às áreas litorâneas. Nas regiões costeiras, em especial no Nordeste açucareiro, “Estado e sociedade andaram juntos, e juntos se sedimentaram e estruturaram” (SOUZA, 2006, p. 149). A colonização aí assumiu feição mais próxima à lógica estamental europeia, com a formação de uma *nobreza da terra* apoiada na economia açucareira e no prestígio político dos senhores de engenho, ainda que “os nobres titulados fossem raridades” (RAMINELLI, 2015, p. 16; p. 120). Até então, o açúcar era a principal atividade econômica da colônia, “sua razão de ser e que criou sua sociedade característica” (SCHWARTZ, 1995, p. 85).

A partir da segunda metade do século XVII, esse arranjo entrou em crise. A consolidação da produção açucareira nas Antilhas, a partir de 1640, por Inglaterra, Holanda e França, provocou queda dos preços e colocou obstáculos à competitividade do açúcar luso-brasileiro (CARMO, 2020, p. 10). No quadro mais

amplo da “crise do século XVII”, Wallerstein relativiza a ideia de estagnação, propondo que, entre 1600 e 1750, o sistema capitalista europeu experimentou um ciclo de crescimento moderado e consolidação mercantil, sob hegemonia holandesa, com redefinição das relações entre centro, semiperiferia e periferia (ARRUDA, 1984, p. 185-186).

Ao analisar o contexto português, esse período não pode ser dissociado também do contexto político do período felipino (1580-1640), período o qual os domínios portugueses foram inseridos nas engrenagens da monarquia hispânica, o que teve efeitos decisivos sobre a América portuguesa. Foi “com os Habsburgo de Espanha, que Portugal e seus domínios ultramarinos tomariam maior contato e intimidade com práticas e estratégias administrativas mais complexas” (GOUVÊA, 2001, p. 290), com a criação de novas instâncias judiciais e comerciais, da divisão do governo do Brasil e do envio das primeiras visitas do Santo Ofício. Insere-se nesse quadro, ainda, a ocupação holandesa em Salvador em 1624 e em Pernambuco, entre 1630 e 1654, bem como a tomada de Luanda em 1641. Ainda em 1641, os holandeses chegaram à ilha de São Tomé, território insular próximo ao continente africano, bem como ao Maranhão e a Sergipe, na colônia brasileira (GOUVÊA, 2001, p. 291).

Com o fim da União em 1640 e a Restauração portuguesa, instaurou-se um cenário de reorganização e reafirmação da soberania sobre territórios disputados, sob a complicada situação da invasão dos holandeses em diversos pontos de seu império. Para isso, uma força militar composta tanto por portugueses quanto por indígenas, luso-brasileiros e africanos foi combinada para a reconquista dos territórios dominados, que completou sua vitória em 1654, com a completa expulsão dos holandeses de Pernambuco (MENZ, 2024, p. 76). É também neste período que acontece a criação do Conselho Ultramarino (1642), uma tentativa portuguesa de uniformizar as medidas no além-mar (GOUVÊA, 2001, p. 292).

Com os territórios que haviam sido perdidos para os holandeses devidamente recuperados, as operações militares são empreendidas em Palmares e sob diversas populações indígenas, como os Cariris. A partir desse quadro, Antônio Carlos Robert Moraes, autor do seminal *Bases da formação territorial do Brasil*, define que “a segunda metade do século XVII [pode ser considerada] um período de consolidação da ocupação lusitana na América do Sul” (MORAES, 2011, p. 387). Esta é uma das

etapas de ocupação da colônia brasileira segundo o autor, de forma que

“seis períodos são definidos e caracterizados: a descoberta e exploração das bordas litorâneas (1500-1530); a instalação efetiva (1530-1580); o período do Brasil hispânico (1580-1640); a consolidação do domínio territorial e a integração da América portuguesa (segunda metade do século XVII); o apogeu da exploração econômica (1700-1750); e a crise do Antigo Sistema Colonial (segunda metade do século XVIII)” (MORAES, 2011, p. 412, apud SANTOS, 2017, p. 25).

A leitura dessa periodização, contudo, exige cautela. Santos (2017) observa que a cronologia proposta por Moraes tende a projetar um processo contínuo e integrador que, desde o período filipino, avançaria de modo irreversível sobre os sertões da América Portuguesa. O autor argumenta que, na realidade, o avanço efetivo sobre os sertões foi lento e descontínuo, intensificando-se apenas nas décadas finais dos seiscentos, quando a interiorização tornou-se mais sólida. Embora a soberania portuguesa nesse momento fosse efetiva nas zonas litorâneas, era irregular nos interiores, distantes de uma administração estatal uniforme (SANTOS, 2017, p. 28).

Weffort (2012, p. 143) identifica aí um paradoxo: foi justamente sob o domínio da monarquia espanhola que a colonização portuguesa passou a avançar para além da linha de Tordesilhas, expandindo-se sobre territórios que, em tese, pertenciam à Coroa de Castela. Esse movimento concretizou-se sobretudo por meio das chamadas bandeiras, expedições conduzidas por sertanistas que adentravam o interior do território com diferentes propósitos, desenvolvidas entre o século XVI e a segunda metade do XVIII, quando começam a perder força.

Em interpretações como a de Basílio de Magalhães, as bandeiras são lidas como empreendimentos espontâneos e autônomos, movidos por interesses particulares dos bandeirantes e conduzidos à margem do poder metropolitano. Por estarem desvinculadas da autoridade régia, tais expedições não teriam respeitado fronteiras e limites institucionais, funcionando como uma expansão não oficial. É feita, assim, a distinção para as chamadas entradas, realizadas entre o XVI e o XVII, que “por serem uma iniciativa governamental, com aparato financeiro da Coroa Portuguesa e da Capitania de São Vicente, não poderiam ultrapassar os limites do Tratado de Tordesilhas” (REZENDE, 2011, p.50), ficando restritas ao espaço destinado a Portugal.

Contudo, essa leitura têm sido cada vez mais tensionadas por trabalhos recentes, uma vez que as interpretações acerca da história de São Paulo e do

bandeirantismo foram bastante marcadas pelo ufanismo paulista. É o que se convencionou chamar como mito do bandeirante, isto é, um “conjunto de narrativas e tradições referentes à imagem do bandeirante enquanto fundador da nacionalidade e enquanto símbolo do paulista” (SOUZA, 2007, p. 151).

Na historiografia tradicional, as bandeiras costumam ser divididas nos ciclos de ouro de lavagem, ciclo de apresamento de indígenas e ciclo do ouro, bem como entre os binômios, já citados anteriormente, de entradas e bandeiras ou ações oficiais e não-oficiais. Contudo, a historiografia, à partir de *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo* de John Manuel Monteiro, aponta que tais classificações mascaram um aspecto essencial: a busca por mão de obra indígena nos sertões. Como observa Márcio Santos (2017, p. 68), as discussões em torno da natureza ou dos objetivos declarados dessas expedições foram, em grande parte, superadas pela constatação de que a captura de indígenas nos sertões para o trabalho nas unidades produtivas paulistas constituiu seu verdadeiro propósito e não nos ditos centros econômicos do período, como Bahia e Pernambuco.

Assim, é seguro afirmar que até meados do XVII, a maioria das bandeiras tinham como principal finalidade a captura de indígenas para a escravização e utilização como força de trabalho. A economia da região de São Paulo estava assentada nessa escravização, com a mão-de-obra indígena sendo utilizada principalmente nas fazendas paulistas. No entanto, a partir da segunda metade dos seiscentos, “a aquisição da mão-de-obra indígena através do apresamento tornou-se crescentemente difícil, pois as expedições passaram a enfrentar sertões pouco conhecidos, distâncias maiores e crescente resistência indígena” (MONTEIRO, 1994, p. 209).

O foco das expedições, nesse momento, se desloca para a localização de metais preciosos nos sertões da América Portuguesa. Como aponta Santos (2017, p. 69), para Monteiro, o apresamento de indígenas permanece como elemento central para explicar mesmo esse movimento que ocorre no XVII. A busca por minerais preciosos, bem como o engajamento em serviços militares nas capitâneas do Norte e Nordeste nas guerras contra os holandeses e contra indígenas, funcionariam como estratégias alternativas para reafirmar a necessidade de apresamento de mão-de-obra e assim, continuar a captura destes indivíduos nos sertões. Contudo, há outras motivações que fazem-nos acreditar que o apresamento

não pode ser visto como explicação exclusiva do avanço aos interiores da América Portuguesa.

Desde os XVI, a representação da *terra brasilis* como espaço de riquezas ocultas e possibilidades de prosperidade justificava o esforço de conquista. Esse imaginário, que combinava expectativas econômicas e discursos míticos, influenciava a percepção do sertão como um espaço a ser dominado e incorporado (BOAVENTURA, 2007, p. 37). Aqui, cabe uma análise do termo, uma vez que o sertão se consolidou como uma categoria central nas práticas discursivas e administrativas do período, carregando múltiplas camadas de significado.

Márcio Santos desenvolveu uma análise minuciosa da palavra sertão, tratando-o como categoria histórica, que assume diferentes significados conforme o contexto e as finalidades dos documentos coloniais aos quais analisou. Segundo o autor, “o termo sertão aparece nos registros coloniais em sentidos variados, ora como espaço geográfico, ora como categoria de diferenciação, ora como instrumento de ordenamento político e territorial” (SANTOS, 2017, p. 356).

O conceito de sertão aparece, por exemplo, na delimitação de jurisdições, quando a Coroa ou o aparato administrativo da própria colônia precisavam definir os limites de uma capitania, arraial, vila e etc., mencionando os “sertões” como áreas de expansão ou fronteira. Também é recorrente na definição de fronteiras internas, distinguindo as zonas povoadas daquelas destinadas à exploração ou conquista. Da mesma forma, nas cartas de sesmarias, é empregado para designar as terras situadas nos “sertões”, justificando sua concessão a particulares sob o argumento de promover o povoamento e o cultivo de regiões “desertas” (SANTOS, 2017, p. 358-359). Era uma compreensão do sertão como um espaço de contornos imprecisos, homogêneo e contínuo, um território por fazer, concebido como uma “folha em branco sobre a qual virão se inscrever as marcas da dominação” (FONSECA, 2011, p. 52). Evidentemente, a percepção de vazio não correspondia à realidade, já que o espaço dos interiores era ocupado por diversos grupos indígenas, de etnias variadas.

Márcio Santos identifica o uso da palavra sertão, ainda, como elemento de diferenciação social e cultural, vinculado à ideia de rusticidade, atraso e distanciamento da civilização. Era comum que o termo fosse empregado ao realizar uma diferenciação entre o litoral e o interior, de forma que chamar determinados

lugares de sertão significava indicar “regiões que não passaram por processos civilizatórios”. Regiões onde a ideia de conflito e sertão se confundia, pois era concebido como um “lugar da revolta e do descontrole, da barbárie dos povos não civilizados, de ausência da civilização trazida pelo colonizador e não no sentido de inexistência de ocupação humana” (FERREIRA; PEREIRA, 2021, p. 10).

No entanto, ao mesmo tempo em que simbolizava desordem e perigo, o sertão representava também promessa e possibilidade, funcionando como fronteira móvel de expansão econômica e de projeção do poder metropolitano. A flexibilidade dos usos da palavra permitia que fosse aplicado a escalas variadas, do interior da América às áreas vizinhas ao litoral, e com funções múltiplas, que iam da descrição geográfica à legitimação da posse (SANTOS, 2017, p. 361).

Com a descoberta do ouro no final do século XVII na região das Minas Gerais, o processo de interiorização tornou-se intenso. O achamento das primeiras lavras no Sertão dos Cataguás provocou um intenso movimento migratório, sobretudo de paulistas, mas também de contingentes vindos do Nordeste e de Portugal (BOXER, 2000, p. 58). A concentração populacional que se formou com esse fluxo fez com que a Coroa voltasse seus olhos àquele espaço, de forma que uma complexa malha urbana fosse formada em poucas décadas. Foram “processos de grande complexidade, que em outras fronteiras da colônia levaram muito mais tempo para se realizar” (FONSECA, 2011, p. 57).

A explosão demográfica e a disputa pela extração do ouro entre diferentes grupos sociais culminaram na chamada Guerra dos Emboabas (1707–1709), conflito que opôs os paulistas, ditos responsáveis pela descoberta das minas, e os emboabas, nome dado a quem os paulistas viam como forasteiros, os reinóis e colonos do Nordeste. Neste momento, a Coroa ainda não havia construído uma máquina administrativa eficaz para o controle dos conflitos na região das Minas, e assim, obtinha dificuldade em mediar interesses divergentes entre os grupos (FONSECA, 2011, p. 134)

Dessa forma, já em 1709, é criada a Capitania de São Paulo e Minas de Ouro, que incorporava os territórios das antigas capitanias de São Vicente e de Paraguaçu (recém-compradas pela Coroa portuguesa), da capitania de Itanhaém e o território das minas recém-descobertas (OLIVEIRA, 2015, p. 138). Era uma tentativa “para controlar efetivamente a nova região que, cada vez mais, crescia em

importância aos olhos metropolitanos” (BUENO, 2009, p. 268). A elevação da vila de São Paulo à condição de cidade, em 1711, simboliza essa importância, uma vez que a cidade tornara-se um “verdadeiro centro comercial da região” (BLAJ, 2002, p. 261). Durante as décadas seguintes, a cidade tornou-se um elo fundamental entre o litoral, o interior do sul e os novos polos auríferos dos sertões da América Portuguesa (BLAJ, 2002, p. 272).

Dom Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador régio da recém criada capitania, tinha como objetivo restaurar a ordem naquele espaço e garantir a arrecadação dos quintos. Adotou uma postura de equilíbrio entre os grupos e recusou punir severamente os emboabas, frustrando os paulistas que esperavam cristalizar o controle das minas, e iniciou um processo de reorganização jurisdicional com a instalação de comarcas e a elevação de arraiais e vilas como instrumento de pacificação e controle. As vilas criadas a partir de 1711, Vila Rica, Mariana e Sabará, foram os primeiros centros irradiadores do poder da Coroa na zona mineradora (FONSECA, 2011, p. 140).

Com a criação das novas vilas, o movimento de expansão rumo ao interior do território intensifica-se e passa a incorporar novas áreas de exploração mineral, de tal maneira que esse processo que se desenrola após o fim da Guerra dos Emboabas costuma ser atribuído como um dos fatores para a chegada dos exploradores na região de Goiás. A historiografia apresenta interpretações distintas acerca dos fatores que motivaram a penetração sertanista após os conflitos nas Minas. Para Charles Boxer (1969), no já citado *A Idade do Ouro*, o impulso expansionista decorreu de um estímulo tríplice: a busca por liberdade pessoal, a ambição do ouro e o desejo de capturar indígenas, elementos que, em conjunto, teriam sido decisivos para a descoberta das minas de Cuiabá e Goiás. Já Virgílio Noya Pinto, em *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português*, interpreta o deslocamento das bandeiras paulistas para o Oeste como consequência direta da Guerra dos Emboabas, que, ao expulsar os paulistas das Minas Gerais, impulsionou-os à busca por novas áreas auríferas. De modo convergente, Maria Verônica Campos em capítulo inserido ao livro *Modos de Governar*, entende a exploração em Goiás como uma continuidade dos acontecimentos em Minas Gerais, resultado do transbordamento da fronteira do ouro e da experiência acumulada pelos sertanistas na região das Minas Gerais.

Vide as diferentes interpretações historiográficas, é seguro afirmar que a Guerra dos Emboabas representou um abalo significativo ao monopólio paulista e às suas pretensões de poder sobre o núcleo minerador em formação. A reorganização de expedições voltadas à prospecção aurífera na direção oeste abriu, assim, um novo horizonte de expectativas para os paulistas, particularmente ressentidos pelas derrotas sofridas nas Minas. A primeira destas novas descobertas foi às Minas de Cuiabá, ainda em 1718.

Concomitantemente, em 1721, ascendeu ao governo da Capitania de São Paulo Rodrigo César de Meneses. No ano anterior, em 1720, as Minas Gerais haviam sido desmembradas da recém-criada Capitania de São Paulo e Minas de Ouro, criando espaço para que os paulistas novamente reacendessem ao poder. A conjugação desses fatores associada ao esforço do novo governador em recompor os vínculos entre o poder político da capitania e a elite local, contribuiu para a renovação das pretensões paulistas no processo de interiorização e exploração dos sertões (DARIO FILHO, 2021, p. 66).

Esse movimento integrou o interior da América portuguesa às dinâmicas mais amplas da economia-mundo. A fronteira colonial, antes restrita ao litoral, foi sendo gradualmente deslocada para o interior, criando uma conexão entre as diversas regiões do Brasil e os centros comerciais atlânticos, compondo um espaço mais contínuo e interligado. Esse processo envolveu a constituição de uma rede de mercados, caminhos e práticas que atravessaram vastas distâncias, dando uma dimensão continental à colonização, na qual as fronteiras internas do império foram redesenhadas (OLIVEIRA & OLIVEIRA, 2022, p.212).

A partir dessas concepções, o caso de Goiás será analisado. No século XVIII, a expedição dirigida por Bartolomeu Bueno da Silva, a descoberta de ouro em Goiás e a subsequente ocupação daquela área transformaram profundamente o sertão central do Brasil, usurpando os caminhos indígenas e assim, garantindo também suas redes econômicas e administrativas naquele espaço (VENÂNCIO, 1999, p. 182). A organização do território, a circulação pelos caminhos, a fixação da população e a administração colonial imprimiram ritmos distintos de temporalidade no tecido social goiano, nos quais o espaço foi disputado para a obtenção de poder.

Um dos instrumentos jurídicos no qual é possível captar, ao menos, parte dessas disputas é o regime de sesmarias. Para compreender a ocupação do

espaço, é preciso estudar “as formas de divisão ou partilhas do solo, que denunciam claramente os mecanismos e as relações de controle do Estado” (BOAVENTURA, 2007, p. 120). Pois a consolidação da colonização dependia justamente da apropriação efetiva do solo, já que é “a terra, como valor material e simbólico, que confirma e dá sentido à apropriação violenta do espaço” (SANTOS, 2017, p. 193). Nesse processo, não bastava a presença física dos colonos ou o simples cultivo da terra: era preciso legalizar e organizar juridicamente essa ocupação dentro da lógica do domínio senhorial, função do sistema sesmarial.

Assim, este trabalho investiga os registros de sesmarias no período 1726–1736 para compreender como essas concessões se configuraram ao longo do Caminho de Goiás, que como veremos adiante, é o caminho aberto por Bartolomeu Bueno da Silva na expedição que inseriu Goiás no Império Português. Com o entendimento desse processo, busca-se apreender as formas pelas quais a Coroa portuguesa e as elites locais articularam poder e território na consolidação da colonização ao longo do caminho. A análise das cartas de sesmarias permite compreender como as justificativas utilizadas e quais sujeitos tinham acesso à posse legitimada pela metrópole.

Estudar a espacialidade produzida pelas sesmarias no Caminho de Goiás desvela dinâmicas próprias da colonização em um espaço onde, diferentemente de regiões já integradas no território português colonial, era ainda bastante desconhecido pelas autoridades portuguesas. Avançando por esse espaço, o Caminho de Goiás materializa-se como uma fronteira¹ da colonização, mas uma fronteira que não significava, de modo algum, domínio efetivo ou ocupação plena. A concessão de sesmarias ou a abertura de um caminho não garantiam a internalização imediata desse território ao mundo colonial.

É importante destacar este caráter móvel da fronteira colonial pois como

¹O termo fronteira é bastante complexo e que pode assumir diversos sentidos, sendo assim, um termo polissêmico. É possível dividir os estudos que empregam esse conceito em duas correntes de análise: os *border studies*, no qual o foco recai sobre a fronteira entendida como *boundary*, ou seja, uma linha/limite jurídico e político que separa territórios; e o *border theory*, que propõe o entendimento das fronteiras não como limites fixos, mas como zonas que estão historicamente em movimento. No presente texto, o conceito será mobilizado incorporando elementos dessas duas tradições: ainda que fluida e socialmente construída, a fronteira colonial expressa formas concretas de poder e domínio exercidas pela Coroa portuguesa. Para entender mais sobre o conceito de fronteira, ver: NOGUEIRA, Carlo Eugênio. GEOGRAFIA HISTÓRICA DE UMA FRONTEIRA: A BORDA OESTE DA AMÉRICA PORTUGUESA (1700-1800). Boletim Gaúcho de Geografia, v. 47, n. 1, 2020; TEIXEIRA NETO, Antônio. Formação territorial: considerações sobre alguns aspectos geográficos, históricos e políticos. Boletim Goiano de Geografia. v. 2. n. 2, 1982.

processo que envolve conflitos, o avanço da colonização em Goiás passa por constantes expansões e retrações, em um movimento que era dado a partir de conflitos entre os luso-brasileiros e grupos indígenas. (SANTOS, 2017, p. 29). Por esse motivo, é possível “supor que a expansão da colonização portuguesa não é um dado indiscutível” (SANTOS, 2017, p. 30), mas um processo de longa duração que como tal, mas um processo de longa duração que, como tal, não se desenrola de forma linear, nem tampouco se materializa como um avanço linear.

Busca-se não cair no que Santos (2017) chama de abordagem exclusivamente sesmarial, na qual as cartas de sesmaria seriam vistas como indício efetivo de ocupação do concessionário daquele perímetro de terra. Compreendendo a dinâmica histórica da conquista e a ocupação em torno do caminho, é possível verificar que a

“concessão da sesmaria se torna um resultado, que está entre os mais importantes na estruturação da ocupação luso-brasileira do espaço em estudo, cuja validade como índice de efetivo povoamento é dada pelo movimento que lhe é anterior, o da conquista das terras” (SANTOS, 2017, p. 64).

Metodologicamente, o trabalho buscará realizar uma leitura das cartas de concessão, analisando a localização das terras, assim como variáveis como tamanho, justificativas de concessão e é claro, o sesmeiro. Assim, será possível identificar padrões de distribuição, rupturas e permanências no processo de ocupação. Com a tabulação dos dados, será realizado o mapeamento das concessões, de forma a gerar coordenadas geográficas. Estas coordenadas serão transpostas em mapas, onde será possível demonstrar a espacialização da colonização ao longo do Caminho de Goiás.

Para realizar a espacialização, serão adotados os procedimentos próprios do SIG histórico, isto é, o uso das ferramentas geoespaciais para a pesquisa histórica. Como ferramenta, optou-se por realizar o geoprocessamento dos dados no software aberto QGIS.

A aplicação do SIG na pesquisa histórica, contudo, exige cautela. Como observa Valencia Villa (2016, p. 223-224), as potencialidades dos SIG para a História são imensas, já que permitem compreender a distribuição de atividades econômicas, fluxos migratórios e transformações territoriais, mas seus resultados dependem diretamente da precisão e consistência dos dados inseridos. Diferentemente de outras técnicas, em que certos descuidos metodológicos podem ser compensados

ao longo da análise, no SIG cada decisão, desde a seleção das fontes até a forma de georreferenciar um registro, pode afetar diretamente o resultado final do trabalho.

Em pesquisas que trabalham com a documentação do período colonial, com documentos que já atravessam séculos, essa limitação se torna ainda mais evidente. Nas cartas de sesmaria estudadas neste trabalho, raramente apresentam-se coordenadas precisas, com descrições como “meia légua no rio Mogi” ou “nas cabeceiras do rio Pardo”. Nessas situações, a pesquisadora pode adotar estratégias interpretativas de localização aproximada, apoiadas em mapas históricos e na correlação com feições atuais, assumindo sempre o caráter hipotético e reconstituído da espacialização.

Há, ainda, uma dificuldade inerente ao próprio decurso do tempo: a deterioração do suporte material. Os registros de sesmaria utilizados nesta pesquisa foram consultados nos Livros de Sesmarias, Patentes e Provisões, sob a guarda do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Parte desses volumes encontram-se mais degradados pela ação do tempo do que outros, o que impõe obstáculos adicionais ao trabalho paleográfico e à leitura precisa da documentação original.

Para uma maior interpretação dos dados, formulou-se o capítulo 1, nomeado como *A Ocupação das Minas de Goiás: Da Instabilidade dos Primeiros Tempos à Formação da Capitania de Goiás*. Neste capítulo, buscou-se compreender o processo de descoberta, ocupação e institucionalização do território goiano ao longo da primeira metade do século XVIII, destacando as tensões existentes entre o poder emanado dos sertanistas e o projeto de centralização política conduzido pela Coroa portuguesa.

No capítulo 2, partiu-se de fato para a análise da documentação do *corpus* documental deste trabalho. Na primeira seção, apresenta-se uma breve exposição sobre o sistema de sesmarias. Na seção seguinte, é realizado a exposição dos dados, bem como dos mapas produzidos à partir das cartas de sesmaria.

Busca-se, assim, contribuir para a compreensão das dinâmicas coloniais que moldaram a formação territorial do Brasil, destacando o papel estruturante dos caminhos e dos regimes de propriedade sobre a terra na consolidação da ocupação dos sertões da América Portuguesa.

1. A OCUPAÇÃO DAS MINAS DE GOIÁS: DA INSTABILIDADE DOS PRIMEIROS TEMPOS À FORMAÇÃO DA CAPITANIA DE GOIÁS

Inserida no movimento de expansão para o interior do território colonial, a descoberta das Minas de Goiás e sua subsequente ocupação marcaram uma nova etapa do avanço português no século XVIII. A expedição responsável por percorrer essas terras recebeu autorização régia de Dom João V em 14 de fevereiro de 1721, atendendo ao pedido de seus líderes: Bartolomeu Bueno da Silva, conhecido como Anhanguera (nome e apelido herdados de seu pai homônimo, também sertanista), João Leite da Silva Ortiz (cunhado de Bueno da Silva) e Domingos Rodrigues do Prado. Participando também dos planejamentos e da busca pelo financiamento junto à Coroa portuguesa, inclui-se Bartolomeu Pais de Abreu. (FRANCO, 1940, p. 229).

Junto à permissão, o rei concedeu aos líderes da expedição um regimento que funcionava como uma espécie de contrato oficial. Distribuído em quatorze parágrafos, o documento conferia aos exploradores os cargos de superintendente, guarda-mor, mestre de campo, tenente-coronel e capitão-mor: o primeiro lhes atribuía jurisdição ordinária, civil e criminal sobre a região das minas, o segundo os tornava responsáveis pela medição, demarcação e repartição dos terrenos auríferos recém-descobertos, enquanto os últimos eram títulos militares honoríficos. Além dessas prerrogativas, os sertanistas receberam também a promessa de usufruir, por três gerações, do controle das passagens fluviais que ligavam São Paulo às minas dos Goiás, especialmente daquelas que exigiam o uso de canoas para a travessia (LEMES, 2013a, p. 215).

Assim, em 3 de julho de 1722, Bartolomeu Bueno da Silva, em conjunto com familiares e agregados como João Leite da Silva Ortiz, Domingos Rodrigues do Prado, Urbano Couto e Meneses, Antônio Ferraz, entre outros, partiram de São Paulo

com trinta e nove cavalos, dois religiosos bentos, Fr. Antônio da Conceição e Fr. Luiz de Santana, (um franciscano, Fr. Cosme de Santo André) e cento e cinqüenta e duas armas, entre as quais iam também vinte índios, que o Sr. Rodrigo César, general que então era de S. Paulo, deu ao cabo Bartolomeu Bueno para condução das cargas e do necessário. (BERTRAN, 1995, p. 74).

A expedição dirigiu-se de São Paulo à região goiana, caminho ao qual Anhanguera já havia percorrido com seu pai quando criança. Quando retornou ao seu local de partida, em 1725, informou ter encontrado ouro em Goiás à Rodrigo

César de Menezes, então governador da Capitania de São Paulo (BOXER, 2000, p. 281). No ano seguinte, em 1726, Bartolomeu Bueno da Silva é chefe de uma segunda expedição rumo ao sertão goiano. O objetivo da nova expedição era iniciar a exploração sistemática das minas recém-descobertas e fundar os primeiros arraiais, que serviriam como núcleos de povoamento. Vislumbrando mais um local para exploração de ouro, como Minas Gerais, a Coroa Portuguesa determinou o envio de reforços militares, a fim de garantir o sucesso da expedição (FERREIRA, 1960, p.59-60, apud BOAVENTURA, 2007, p.54). Também neste ano, Bartolomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva Ortiz recebem a primeira sesmaria ao longo do caminho das Minas de Goiás. A sesmaria era de grandes proporções (6 léguas de terra em quadra), e localizava-se às margens do *Rio Jaguary*, próximo a *Jundiahy*.

É durante essa segunda viagem que funda-se, por volta de 1727, o Arraial de Santana (apontado como o primeiro arraial criado em Goiás, por Bartolomeu Bueno da Silva), Ferreiro, Barra, Ouro Fino e Anta. Em conjunto com outros arraiais fundados poucos anos depois, como Meia Ponte, Santa Luzia, Santa Cruz e Jaraguá, esses arraiais formam o que Palacin define como uma das três zonas de povoamento de Goiás, sendo esta, a zona centro-sul, mais ligada ao caminho aberto por Anhanguera e de fundação no final da década de 20 e na década de 30, em sua maioria. Ao longo dos anos que se sucedem, durante a década de 30, há a formação de uma segunda zona de povoamento, na região em torno do rio Tocantins e do rio Maranhão, onde se localizam os arraiais de Traíras, Água Quente, São José, Santa Rita, Muquém etc. Há, ainda, uma terceira zona de povoamento ainda mais ao norte de Goiás que se forma no final da década de 30 e durante a década de 40, próxima a Bahia, em uma área bastante ampla, onde havia algumas povoações dispersas: São Félix, Cavalcante, Natividade, Porto Real, etc. (MALULY, 2017, p. 99, apud PALACÍN; MORAES, 1994, p. 12-13). Concomitante ao surgimento dos arraiais, foram levantadas capelas em suas localidades, “caracterizando uma estreita relação com o crescimento econômico e populacional da região” (BOAVENTURA, 2007, p.157). É importante ressaltar, ainda, que toda região está submetida à jurisdição da Capitania de São Paulo e que mesmo que os arraiais cobrissem “uma extensa área, [estavam] longe de cobrir a totalidade do território goiano” (LIMA, 2010, p. 30).

Cabe aqui uma breve observação sobre a historiografia sobre Goiás. Em

muitas interpretações, a origem de Goiás é associada quase exclusivamente à figura de Bartolomeu Bueno da Silva, cuja imagem de coragem e espírito aventureiro foi amplamente exaltada. A narrativa enaltece seu papel como pioneiro no desbravamento do sertão, reproduzindo o mesmo mito do bandeirante que também marcou a historiografia paulista (QUADROS, 2017, p. 3). Ao longo do tempo, essa versão se fortalece, reforçando, ao mesmo tempo, uma identidade regional goiana. A narrativa acerca da criação do Arraial de Santana é, como observa Maluly (2017, p. 104), também parte desse processo de construção dessa identidade. O autor identifica, nos escritos de Luis Palacín, Paulo Bertran e Kelerson Costa, essa interpretação que associa a criação de Goiás à ação heroica dos bandeirantes e o revestimento da criação do arraial de um valor simbólico que não corresponde ao valor que realmente obtinha pelos seus contemporâneos.

Os primeiros arraiais, conforme dito anteriormente, tinham algo em comum: ficavam em torno do caminho aberto pela expedição liderada por Bartolomeu Bueno da Silva e estavam mais próximos um do outro. O caminho, que posteriormente passou a ser chamado de Caminho do Anhanguera ou Caminho de Goiás, foi, como veremos adiante, uma importante rota de penetração para o território, de forma que as sesmarias no seu entorno são numerosas. A rota atravessava Jundiá, Mogi, o atual Triângulo Mineiro até alcançar as margens do Rio Vermelho, onde foram fundados os primeiros arraiais goianos (BOAVENTURA, 2007, p.110).

O regimento de 1721 outorgava aos sertanistas poderes significativos, tanto militares quanto judiciais, na recém-descoberta região. Neste primeiro momento, Bueno tornou-se superintendente-geral das Minas de Goiás, seu genro Ortiz tornou-se guarda-mor e Antônio Ferraz, seu sobrinho, recebeu o cargo de escrivão (CHAUL, 2001, p.35). A promessa de controle das passagens fluviais ao longo do caminho das Minas de Goiás por três gerações é bastante significativa do poder concedido aos líderes da expedição, uma vez que esta passagem era vital para o escoamento do ouro e o abastecimento da região, conferindo aos concessionários um monopólio de fato sobre a circulação de produtos. Assim, com a ausência de autoridades régias estabelecidas, a Coroa delega a particulares o exercício de funções de governo, numa tentativa de garantir, ainda que de modo indireto, o controle sobre uma região de grande potencial econômico.

Todavia, à medida que a região passou a receber mais migrantes, a Coroa procurou criar mecanismos para restringir e enfraquecer essa autonomia concedida aos sertanistas. A partir de 1729, foram tomadas medidas explícitas contra o Anhanguera, que havia recebido grande poder por meio do regimento. Nesse sentido,

providências para minar o poder de Bartolomeu Bueno da Silva foram tomadas: 1. a arrematação de um contrato das passagens dos rios para o triênio 1730 a 1733; 2. a criação da patente de mestre-de-campo em 1731; 3. a ouvidoria de Goiás, em 1731; 4. procedeu-se à destituição de poderosos locais de sua posição de fazer a cobrança das entradas, tradicionalmente a cargo de aliados dos sertanistas pioneiros (CAMPOS, 2007, p. 343).

Além dessas medidas tomadas pela Coroa, há ainda o embate direto entre Bartolomeu Paes de Abreu, companheiro de jornada de Bartolomeu Bueno da Silva, e o então governador da capitania de São Paulo, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, em 1729. O governador acusava o clã de Bartolomeu Bueno da Silva de promover desordens e fomentar rivalidades entre paulistas e portugueses nas minas, com o intuito de expulsar os reinóis do território. Com base nessas acusações, Paes de Abreu foi preso em Santos, episódio que se converteu em um duro golpe contra sua posição econômica, já que seus bens acabaram sendo confiscados (LEMES, 2013a, p. 216). Além das delações do governador a Paes de Abreu, pesava sob Anhanguera denúncias de dívidas de dízimos do contrato de Cuiabá, de que fora contratador no triênio de 1725 à 1728 (CAMPOS, 2007, p. 343).

Bartolomeu Paes de Abreu, contudo, foi libertado e pôde recuperar seu patrimônio dois anos após a querela. Em março de 1731, o Conselho Ultramarino repreendeu veemente o Caldeira Pimentel por considerar suas acusações um tanto quanto arbitrárias, acusando-o de falsificar documentos com o intuito de incriminar o sertanista. Reconhecendo a injustiça do processo, o Conselho determinou a libertação imediata de Paes de Abreu. Campos (2007, p. 344), sugere que não pode ser descartado que a prisão pode ter resultado de uma ordem secreta da Coroa. Segundo a autora, a metrópole não poderia agir abertamente contra o sertanista, devido às disputas fronteiriças com a Coroa espanhola e ao papel estratégico dos paulistas na expansão territorial. Assim, a prisão teria funcionado como um meio indireto de enfraquecer o poder e o patrimônio dos paulistas na região das Minas de Goiás. Lemes (2013, p. 217), por sua vez, defende que a interpretação do desenrolar dos fatos leva a crer que Caldeira Pimentel teria sido o responsável por

um plano destinado a comprometer a honra, a posição política e a condição econômica dos envolvidos no descobrimento de Goiás;

Em outro artigo mais recente, Lemes sustenta que

“as acusações trocadas entre o governador de São Paulo e os descobridores de jazidas de ouro em Goiás são reflexos de uma reestruturação institucional que outorgava a João V um reinado inspirado no absolutismo de Luís XIV” (LEMES, 2023, p. 328).

O período no qual João V esteve à frente da monarquia portuguesa, entre 1689 e 1750, foi marcado por esse esforço de centralização política e administrativa, que visava reforçar a autoridade régia sobre os territórios ultramarinos e limitar o poder das elites locais. Foi um período no qual Portugal, após a crise do XVII, retomou seu crescimento econômico, sendo a exploração econômica do ouro no Brasil o principal fator desse crescimento.

Lemes narra o desenrolar do caso do clã de Bartolomeu Bueno da Silva após a prisão de Paes de Abreu em Santos. O governador teria movido uma série de perseguições contra seus parentes e aliados, impedindo, por exemplo, que Silva Ortiz visitasse o irmão encarcerado em São Paulo e, posteriormente, instigando represálias contra o capitão de infantaria André Curcino de Mattos, responsável pelo local onde Paes de Abreu foi preso, que teria homenageado o sertanista quando o mesmo foi encarcerado. Lemes menciona ainda o episódio da morte de Silva Ortiz em Recife em 1730, supostamente envenenado pelo padre Matias Pinto, que seria aliado de Caldeira Pimentel e assim, teria matado Silva Ortiz a mando do governador. Essa versão é incerta, mas demonstra o clima de hostilidade entre o governo da Capitania de São Paulo e os sertanistas.

Para Lemes (2023), a visão sobre a atuação dos paulistas na região das minas era uma imagem ambígua, associada à coragem e ao ato de desbravar os sertões, mas que também era marcada por uma certa rebeldia. As representações sobre esses homens variam entre a “lenda negra”, construída por jesuítas como padre António Vieira (1608-1697) e pelo estudioso Rocha Pita (1660-1738), entre o XVII e o XVIII, que os viam como mestiços e maus cristãos e a “lenda dourada”, elaborada ao longo do setecentos por autores como Pedro Taques e frei Gaspar da Madre de Deus, que exaltavam o heroísmo e a fidelidade dos conquistadores paulistas à monarquia portuguesa

É sob essa herança de desconfiança que Bartolomeu Bueno da Silva e seu grupo chegam nas Minas de Goiás. Ao chegar à região com autorização régia para a

exploração das lavras, o sertanista carregava consigo tanto o prestígio de serem sertanistas quanto dessa indisciplina e violência que era associada aos paulistas. São contradições do período, de uma monarquia que dependia dos serviços dos conquistadores para expandir seu território, mas temia o poder que eles poderiam desenvolver e a consequente instabilidade que esse poder poderia gerar para o ideal de centralização que a monarquia portuguesa estava buscando sob João V.

Da mesma forma, a atuação de governadores não estava isenta de julgamentos. Bueno da Silva e Silva Ortiz, percebendo que as mercês que haviam sido prometidas a eles poderiam, de fato, nunca serem cumpridas com a forte atuação de Caldeira Pimentel, reagem às acusações dirigidas a eles. Em 1730, escrevem juntos ao Conselho Ultramarino em algumas oportunidades informando que haviam entregado à Casa da Moeda de São Paulo cerca de 7782 oitavas de ouro e cumprido todos os acordos firmados entre eles e a administração colonial, buscando reafirmar seu merecimento das mercês garantidas pelo Regimento e assim, rebatendo as acusações de Caldeira Pimentel (LEMES, 2013a, p. 216).

Em cartas de 16 de abril e 10 de agosto daquele ano, Bueno da Silva e Silva Ortiz relatam ao rei o progresso da mineração em Goiás e os entraves que vinham enfrentando nas Minas de Goiás. Reconhecem a mercê régia que lhes havia sido concedida pelas passagens, mas expressam indignação diante das dificuldades impostas por Caldeira Pimentel, a quem acusam de agir de forma contrária aos interesses da Coroa. Nas correspondências, denunciam que o governador procurava, de todos os modos, prejudicar seus “merecimentos” e inviabilizar o desenvolvimento e a estabilidade das lavras. Da mesma forma que o governador os acusava do contrário, para os sertanistas, as atitudes de Caldeira Pimentel fomentam discórdias, comprometendo a paz e a quietação necessárias à prosperidade das minas (LEMES, 2023, p. 336-337).

Lemes (2023) observa que governadores e altos oficiais que buscavam tirar proveito dos cargos para se associar a empreendimentos econômicos era uma prática recorrente no período colonial, contrariando as ordens régias que visavam restringir tais envolvimento. Apesar das tentativas de João V de limitar essas práticas com o alvará de 1721, que proibia oficiais régios de participarem de negócios particulares, a medida mostrou-se, na prática, ineficaz. Embora o alvará buscasse restringir a participação de governadores e oficiais régios em atividades

comerciais, a medida mostrou-se, na prática, ineficaz. As brechas deixadas pela legislação permitiam que governadores continuassem a se envolver em negócios privados, utilizando-se do poder político e das redes locais para obter vantagens econômicas.

Acima de apontar o lado certo ou errado da situação, em uma leitura maniqueísta, segundo Lemes (2023, p. 340), o foco deve estar nas razões que movem os atores envolvidos. A análise das denúncias e dos fatos que a envolvem acabam por não se ater em intenções que nem sempre são tão evidentes e claras. Observando com atenção os detalhes e as nuances dos discursos presentes nas fontes históricas, o autor observa que não se trata de algo excepcional ou fora do comum, mas sim comportamentos humanos cotidianos, guiados por interesses pessoais, que podem ser vistos como qualidades, ou como falhas.

Dentro desse campo de forças, cada parte agia segundo seus interesses: para a Coroa, era essencial garantir a segurança financeira e o fluxo regular de riquezas, bem como assegurar a lealdade da elite colonial que sustentava sua autoridade; para o clã de Bueno da Silva, o objetivo era consolidar o controle sobre as minas de Goiás e extrair todas as vantagens do contrato firmado com a administração régia; já para Caldeira Pimentel, o foco estava na possibilidade de obter benefícios pessoais, correspondentes às expectativas de retribuição que a Coroa nutria em relação a ele.

De qualquer forma, como citamos anteriormente, Paes de Abreu foi libertado em 1731. Em 1733, dois anos mais tarde e com quatro anos de análise, o Conselho Ultramarino remete o parecer referente às missivas entre os sertanistas e a Coroa, sendo este favorável ao clã de Bueno da Silva. O Conselho as mercês que os conquistadores haviam recebido, em especial, a cobrança nas passagens dos rios (LEMES, 2013a, p. 218).

Naquele mesmo ano, em setembro de 1733, desenrola-se mais uma consequência das querelas acontecidas. O Conselho Ultramarino sugere algumas alternativas à João V de medidas para tomar acerca daquele espaço: a nomeação de um superintendente para a área, bem como a instalação de juízes ordinários nos arraiais, tendo em vista a distância do local em relação à São Paulo, onde estavam as autoridades responsáveis pela região. Há, ainda, a sugestão da criação de uma

vila, que viria a se tornar a Vila Boa de Goiás, próxima ao local do Arraial de Santana, que foi finalmente instalada somente em 1739 (LEMES, 2013a, p. 218).

A sugestão da nomeação de um superintendente se relaciona com outros conflitos que aconteceram naqueles anos. Por volta de 1730, Bartolomeu Bueno da Silva havia fugido para a região do Tocantins, de forma a distanciar-se dos conflitos que aconteciam com Caldeira Pimentel. Gozando do cargo de superintendente geral das Minas de Goiás concedido pelo Regimento de 1721, nomeia Antônio de Oliveira Costa e Manuel Rodrigues Tomar como superintendente e guarda-mor de Meia Ponte, respectivamente, uma vez que estaria ausente (CAMPOS, 2007, p. 344).

A relação entre os nomeados, contudo, mostrou-se cada vez mais conturbada. Manuel Rodrigues Tomar e Antônio de Oliveira Costa entram em conflito devido a partilha das lavras de ouro e de interesses comerciais na região de Meia Ponte, culminando na eclosão de um motim em 1732. Diante da crise, Oliveira Costa foi destituído do cargo, e Rodrigues Tomar passou a ocupar a função de superintendente das minas. A mudança, entretanto, não pacificou a situação. Reivindicando para si a primazia na descoberta das minas de Meia Ponte, Rodrigues Tomar exigia o devido reconhecimento por seus feitos. Em resposta, Bartolomeu Bueno da Silva instaurou uma investigação, ao final da qual afirmou que o verdadeiro descobridor era Amaro Leite, contrariando as pretensões de Rodrigues Tomar (LEMES, 2013a, p. 219).

Bueno nomeia Manuel Dias da Silva como novo guarda-mor responsável pelas minas de Meia Ponte, para assegurar o controle da situação. No entanto, ao chegar à localidade, o nomeado não foi aceito pela população, que não reconheceu sua autoridade, gerando uma nova rebelião. O impasse levou à prisão de Manuel Rodrigues Tomar, apontado como líder dos revoltosos, sendo este transferido para São Paulo. Apesar das acusações, acabou sendo posto em liberdade, medida que contrariava os interesses de Bueno da Silva, mediante o compromisso de não mais retornar às minas de Goiás (LEMES, 2013a, p. 218).

No ano seguinte, 1733, um novo levante ocorreu no Arraial de Santana, provocado pela cobrança de dívidas ordenadas pelo novo governador, Antônio Luís de Távora, o Conde de Sarzedas. Diante de sucessivos episódios de instabilidade, “parecia mesmo que a melhor alternativa seria a adoção do “remédio” proposto pelo Conselho Ultramarino” (LEMES, 2013a, p. 220). Assim, Távora adotou medidas mais

rígidas: por provisão de 28 de outubro de 1733, determinou o fechamento de todos os caminhos que levavam às minas, inclusive os fluviais que conectavam Goiás às capitanias do Norte, isolando completamente a região. Também ordenou a divisão das minas em dois distritos, Santana e Meia Ponte, e destituiu Bartolomeu Bueno da Silva da superintendência-geral e o recolocou na posição de superintendente apenas de Santana. Antônio de Souza Basto, por sua vez, assumiu a posição de superintendente de Meia Ponte. Pouco depois, em 29 de outubro, nomeou o ouvidor-geral de São Paulo, Gregório Dias da Silva, como superintendente-geral (LEMES, 2013a, p. 220; PAULA, 2017, p. 134).

Desde sua chegada, Dias da Silva promoveu uma política centralizadora e hostil aos descobridores, controlando o acesso às lavras a fim de reprimir atividades de contrabandos. Ao mesmo tempo, a adoção de um novo imposto, a capitação, foi recebida sob forte resistência na região de Goiás. O cálculo dos tributos variava conforme a região: enquanto as minas ao sul seguiam os valores já aplicados na região de Minas Gerais, nas lavras de Crixás e Tocantins foi imposta uma sobretaxa, sob o argumento de que aquelas minas tinham maior produtividade (LEMES, 2013a, p. 223).

Em Tocantins, os protestos assumiram feição violenta, com a destruição de editais, interceptação de correspondências e formação de bandos armados. Durante 1736, os conflitos alcançaram dimensões alarmantes, fazendo com que João V exija que Antônio Luís de Távora vá, com urgência, para Goiás, saindo em viagem no fim de 1736. Com apoio de tropas enviadas por Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro, a rebelião é contida e Manuel Pereira Botelho de Sampaio, apontado como principal responsável, é punido exemplarmente (LEMES, 2013a, p. 224).

Os conflitos, porém, agravaram as disputas de jurisdição, uma vez que a população da região do Tocantins via-se injustiçada pela Capitania de São Paulo, parte do Estado do Brasil. Aproveitando-se do descontentamento geral, o governo do Estado do Maranhão e do Grão Pará vinha reivindicando para si as minas na região do Tocantins e pretendiam incorporá-las à sua administração. O Conselho Ultramarino interveio, determinando que Goiás permanecesse sob o governo de São Paulo e reprovando a interferência das capitanias do Norte. Em 1737, o superintendente Gregório Dias chegou a sugerir a fundação de três vilas (Meia

Ponte, Crixás e Tocantins) e a criação da Capitania de Goiás, separando-a da jurisdição da Capitania de São Paulo, de forma a fortalecer o poder régio na região (LEMES, 2013a, p. 226)

A pretensão de criar, ao menos, uma vila na região de Goiás, conforme dito anteriormente, já vinha desde 1733 com as recomendações do Conselho Ultramarino. Diante da necessidade de estabelecimento de estruturas que garantem o controle daquele território já reconhecida por diversas partes, além da resolução dos conflitos, Antônio Luís de Távora estava encarregado de escolher o melhor lugar para o estabelecimento de uma vila naquela região (LEMES, 2012, p. 191). A escolha do Conde de Sarzedas para essa missão, além de relacionar-se com o fato do mesmo ser governador da Capitania de São Paulo, era derivada de pedidos que ele já havia feito para o estabelecimento da vila em Goiás. Em 1735, Sarzedas havia convocado uma junta extraordinária que, em meio a situação de conflitos constantes em Goiás, buscava discutir a instituição de uma Capitania em Goiás ou de uma vila, fosse em Santana, fosse em Meia Ponte. (LEMES, 2013b, p. 189). Uma vila, cabe ressaltar, era “a base fundamental para a centralização administrativa” (VIDAL, 2009, p. 254). Funcionava como um ponto de articulação entre a Coroa e o território que estava sob seu termo, que poderia abarcar arraiais e outras unidades administrativas.

Assim que chegou a Goiás, em 4 de fevereiro de 1737, Távora realizou uma reunião em Meia Ponte, estabelecendo uma Junta de Ministros. Como medida para o controle do Tocantins, além da ofensiva em conjunto com as tropas do Rio de Janeiro, estabeleceu-se um novo método para o cálculo da Capitação, tendo como base de cálculo as matrículas de escravos (LEMES, 2012, 191) Aumentou também os mecanismos administrativos em Goiás, buscando aumentar a arrecadação e o controle político. Assim, determinou que fossem realizadas eleições nos arraiais para a escolha de juízes ordinários, tabelião, alcaide e porteiro em cada localidade. Dessa forma, esses arraiais passaram a exercer funções de sede de julgado, algo bastante singular da organização goiana já que se preferiu a “generalização dos julgados, em detrimento da criação de vilas” (LIMA, 2010, p. 70).

Após essas medidas, Távora se encaminha para o Tocantins. No entanto, acabou por falecer em Traíras, em agosto de 1737. Com isso, a fundação de novas vilas foi postergada, de forma que é somente em 1739, sob governo de D. Luís de

Mascarenhas, que ocorre a fundação de Vila Boa de Goiás, próximo ao local onde havia sido fundado o primeiro arraial de Goiás, o Arraial de Santana.

Dada a relevância de uma vila no sistema colonial português, a escolha da localização para fundação da Vila Boa de Goiás não foi ao acaso, mas resultado de uma estratégia. Como observa Boaventura (2007, p. 67), havia a possibilidade de que a vila fosse instalada em Meia Ponte, localidade que obtinha destaque econômico com suas minas e que conforme demonstrado anteriormente, era local de rebeliões. No entanto, Meia Ponte situava-se a leste do Tratado de Tordesilhas, dentro de uma área que já seria consolidada como de domínio português.

Por essa razão, optou-se pelo Arraial de Santana, localizado a oeste dos limites definidos pelo tratado, que embora fosse teoricamente de domínio espanhol, não tinha soberania consolidada por parte de Castela. Era a opção defendida por Távora, que ordenou que o superintendente-geral que havia nomeado em 1736, Agostinho Pacheco Telles (sucessor de Gregório Dias da Silva), instalasse a vila no Arraial de Santana. (VIDAL, 2009, 255). Fundando Vila Boa de Goiás ali, Portugal caminhava para além desses limites estabelecidos. A ereção da vila foi posteriormente legitimada com base no princípio jurídico romano do *uti possidetis*, isto é, que o direito de posse poderia ser legitimado por um uso contínuo do território (BOAVENTURA, 2007, p. 67).

Vidal (2009, p. 256) ressalta que a escolha do Arraial de Santana, entretanto, não foi unânime. Agostinho Pacheco Telles, com a morte de Távora, não tarda a enviar uma carta ao rei discordando da criação da vila naquele arraial. Teles diz que Távora acreditava que Santana deveria ser escolhida devido a antiguidade de sua ocupação e para ele, aquela justificativa não podia ser acolhida, já que a ocupação na região das minas de ouro podia ser um tanto quanto fluída. Rapidamente, áreas com concentrações de população eram esvaziadas com o esgotamento do ouro disponível, com a população que ali estava migrando para outro espaço com maior disponibilidade. Telles defende, assim, que a vila deveria ser fundada em Meia Ponte, pela sua prosperidade e por estar localizada no cruzamento de caminhos e por isso, acessível.

Entretanto, sua proposta não prevaleceu. A escolha por Santana, confirmada por Dom Luís de Mascarenhas, governador sucessor de Sarzedas, era guiada também por outra motivação. Optando pelo arraial fundado por Bartolomeu Bueno

da Silva, mas submetendo-o diretamente à Coroa, reduzia-se o poder pessoal do bandeirante e reafirmava-se a autoridade portuguesa naquele espaço. Assim, em 13 de julho de 1739, Mascarenhas chegou ao arraial, nomeou os oficiais para a Câmara, com certa equiparidade entre portugueses e paulistas, e em 25 de julho, realizou a cerimônia de fundação da vila, erguendo o pelourinho (VIDAL, 2009, p. 257).

Além da formação administrativa, há de ressaltar as mudanças no espaço físico acontecidas com a instalação efetiva da vila que

“iam desde a definição do seu termo - território do município -, dos tênues acordos que se estabeleceram entre os limites territoriais dos povoados vizinhos, com a demarcação do pelourinho, da Casa de Câmara e Cadeia e da matriz, até a acentuada preocupação com a regularidade das casas. Todos esses cuidados revelavam uma clara atenção com a organização e regularização do traçado da nova capital Vila Boa” (BOAVENTURA, 2007, p. 131).

Assumindo posição central em meio à rede de arraiais goianos, Vila Boa torna-se o principal núcleo de poder da região, rompendo com o tempo dos arraiais (LEMES, 2011, p. 134). Era o centro responsável pela administração e arrecadação fiscal, além de exercer funções de defesa, controle e ordenamento das rotas e comunicações com a metrópole.

Ressalta-se, ainda, a dimensão simbólica e religiosa da criação da Vila. Lemes (2011, p. 134) vê, na ereção da vila, a introdução de um tempo sagrado, o da fundação, que rompia com o tempo profano e instável visto quase como inerente às regiões mineradoras distantes dos centros de poder coloniais. A vila materializa o domínio português, convertia todo o conjunto urbano em um território consagrado à Coroa, ampliando o sentido de sacralidade que antes se restringia à capela do arraial. Ainda que formada inicialmente pela mesma população, a vila passou a representar uma forma de sociabilidade diferente (LEMES, 2011, p. 135).

Para Lemes, pode-se dizer que, a partir desse gesto fundador, dois tempos coexistem: o tempo das minas e o tempo do projeto régio. O primeiro representa a dinâmica desordenada da sociedade mineradora, em constante movimento e transformação. O segundo, orientado pela lógica da Coroa, buscava antecipar, planejar e impor ritmo às ações humanas, transformando o espaço em instrumento de poder (LEMES, 2011, p. 136).

Do cruzamento dessas temporalidades, o dirigido pela Coroa busca se impor em relação ao primeiro. Para isso, era necessário ter um controle da produção

aurífera e dos poderes locais, o que exigia a ampliação dos mecanismos políticos e administrativos. A criação da Câmara foi, nesse sentido, um instrumento decisivo para a materialização desse novo regime de temporalidade. Instituída como instância de representação local, a Câmara funcionava simultaneamente como expressão da autoridade régia e como espaço de negociação com as elites locais de Goiás. Através dela, o poder metropolitano buscava enquadrar as práticas cotidianas dos habitantes na administração colonial, estabelecendo normas e regulando o que antes era vivido de modo informal e instável nos arraiais (LEMES, 2011, p. 136).

Assim, a formação da vila transformou os espaços que antes lhe eram subordinados, bem como as relações sociais ali estabelecidas. No que se refere à limitação do poder dos bandeirantes, o ano de 1740 marca um episódio significativo: a morte de Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, no Arraial da Barra. Tudo indica que ele faleceu em condição de miséria, sem ter usufruído do direito à mercê nas passagens dos rios ao longo do Caminho de São Paulo (MALULY, 2017, p. 158)

Como parte desse esforço de centralização do poder régio na região de Goiás, que culmina na efetiva interiorização da colonização portuguesa no Novo Mundo, destacam-se políticas significativas emanadas de Lisboa durante o fim da década de 30 e a década de 40 do século XVIII. Esse período, que corresponde ao fim do reinado de Dom João V, foi um período de relativa tranquilidade nas relações entre as coroas ibéricas, o que abriu a oportunidade ideal para a legitimação dos novos domínios portugueses além dos limites estabelecidos pelo Tratado de Tordesilhas, culminando no Tratado de Madri, em 1750, que usou como base o *Mapa das Cortes*, de 1749.

A partir de 1736, Alexandre de Gusmão conduziu um plano secreto de legitimação desses territórios, o que impulsionou diversas expedições de reconhecimento do território goiano, com levantamentos e representações cartográficas cada vez mais precisas, mas que muitas vezes não eram divulgadas publicamente (BOAVENTURA, 2007, p. 77). Gusmão “visionou a função geográfica de Goiás, grande encruzilhada de caminhos, como ‘hinterland’ econômico do Pará e escala demográfica, comercial e estratégica de Mato Grosso” (CORTESÃO, 2001, p. 439, apud BARBO, 2016, p. 98), percebendo que as capitanias do centro-oeste e do norte poderiam formar um conjunto integrado, tornando-se domínios consolidados portugueses.

Neste contexto, “os mapas adquiriram uma enorme importância enquanto instrumentos visuais de trabalho” (FERREIRA, 2007, p. 52). Assim, o *Mapa das Cortes* estabelecia uma proposta de traçado fronteiriço entre os domínios português e espanhol. Buscava representar os espaços interiores da colônia, então disputados pelas duas coroas, o que demonstrava a importância estratégica dessas áreas de hinterlândia no contexto da política territorial portuguesa, incluindo o território goiano.

Mapa 1 - Mapa das Cortes.



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Sobre as expedições e viagens durante esse período, é possível destacar a viagem de D. Luís de Mascarenhas, em 1740, na qual fundou arraiais nas últimas minas de ouro localizadas durante a primeira metade do século XVIII: Natividade, Conceição, Cavalcante e Arraias. Organizou expedições, ainda, em Terras Novas, Ribeira de Palma, Paranatinga e Ribeira do Paranã. Essas localidades estavam ao

Norte de Vila Boa, próxima ao Tocantins, em uma região onde devido aos motins recentes, era necessário a presença régia.

Na esfera religiosa, há igualmente movimentos interessantes realizados pela Coroa portuguesa. A antiga capela de Santana, erigida em 1727, é convertida à uma igreja matriz em 1743, algo então inédito ao território goiano. (VIDAL, 2009, p. 260). Dois anos depois, Dom João V propõe à Santa Sé uma reorganização do bispado do Rio de Janeiro, que até então abarcava uma imenso território: o sul da América Portuguesa, o próprio Rio de Janeiro, assim como toda Capitania de São Paulo, que na época compreendia as Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. Assim, sob solicitação do rei português, o Papa proclama a Bula *Candor Lucis Aeternae*, que estabelecia a criação das dioceses de São Paulo e Mariana, o que se consolida em 1745, assim como das prelazias de Goiás e Cuiabá, de fato instaladas em 1749 (PEREIRA MORAES, 2006, p. 91).

A criação de novas instituições religiosas não foi feita sem protesto da Espanha. O rei espanhol discordava veemente da criação dos bispados e prelazias, uma vez que sabendo da indefinição dos limites, Portugal poderia justamente se apossar daquelas terras, com autorização do Papa, que seriam de posse espanhola, segundo o Tratado de Tordesilhas. Lemes lembra que o reinado português contava com o padroado, que transformava o

“rei de Portugal [em] uma espécie de vigário apostólico que representava os interesses da Igreja tanto no reino quanto nos territórios de conquista, cabendo a Roma ratificar as escolhas feitas pelo monarca na esfera espiritual” (LEMES, 2013b, p. 188)

Sendo assim, o ato de criação das prelazias, que acabava por romper com o Tratado de Tordesilhas, “se revertia a favor de Portugal (...) e implicava uma antecipação sob a espécie de *uti possidetis religioso*” (CORTESÃO, 1952, p. 175, apud LEMES, 2013b, p. 189).

No mesmo ano da criação da prelazia, aconteceu, enfim, a instalação da Capitania de Goiás. A criação dessa capitania já era gestada por Antônio Luís de Távora, conforme descrito anteriormente, desde o fim da década de 30. Em meio a discussões de criar vila ou capitania, a primeira opção acabou por ser escolhida pelas autoridades reinóis. Porém, a necessidade da criação da capitania era inegável, uma vez que a distância de Goiás para São Paulo era grande, o que dificultava abertura de caminhos, recolhimento de impostos sob o ouro extraído e

controle dos conflitos lá existentes. (LEMES, 2013b, p. 190). Da mesma forma, a mesma situação era observada no caso de Mato Grosso. Assim, em 1748, grandes mudanças são anunciadas para a Capitania de São Paulo. Do seu território, são criadas duas novas capitanias: a Capitania de Mato Grosso e a Capitania de Goiás e o território restante foi submetido a Capitania do Rio de Janeiro (OLIVEIRA JÚNIOR, 2011, p. 75).

Como governador da Capitania de Goiás, é escolhido Marcos de Noronha, que até então era governador da Capitania de Pernambuco. Em janeiro de 1749, Dom João V pede que Noronha se desloque para Vila Boa, erigida como capital da Capitania nascente e naquele ano, a capitania é efetivamente instalada (LEMES, 2013b, p. 192).

Em síntese, o processo de ocupação das Minas de Goiás é marcado pela complexa relação entre os sertanistas paulistas e a Coroa portuguesa, em um embate entre a esfera local e a esfera do poder régio. A concessão de amplos privilégios aos descobridores, seguida pela progressiva tentativa de controle régio, demonstram esses embates. A fundação de Vila Boa de Goiás traduziu-se em um processo de institucionalização do território que buscava assegurar a soberania portuguesa e estabilizar essa região marcada por conflitos, interesses divergentes e disputas de jurisdição. É nesse contexto que a distribuição das sesmarias em Goiás será analisada neste trabalho, de forma a demonstrar como elas reproduzem essas tensões entre poder local e poder régio.

1.1 O CAMINHO DE GOIÁS: CIRCULAÇÃO, CONTROLE E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

No vocabulário português setecentista, a palavra *caminho* possui múltiplos significados. De acordo com o dicionário de Rafael Bluteau, além de designar o “lugar por onde se anda, faz jornada”, podia também referir-se à “distância de um sítio a outro, determinada pelo tempo em que geralmente se vence essa distância” e, em sentido figurado, ao “meio ou modo que se leva para o conseguimento de alguma coisa ou fim”. Essa variedade de acepções demonstra que o termo caminho não se restringia à ideia de trajeto físico, abrangendo também dimensões simbólicas, associadas ao avanço da colonização e à comunicação entre regiões distantes do Império. Em um período em que os instrumentos de medição de distância e tempo ainda eram inacessíveis à maior parte da população, o tempo despendido para percorrer determinado trajeto constituía o principal referencial de distância.

Como instrumento fundamental para o avanço rumo ao interior, o estudo dos caminhos é essencial para compreender o processo de colonização das áreas dos sertões. A ocupação efetiva dessas regiões estava diretamente associada ao uso constante dessas vias de penetração, pois o trânsito recorrente nelas consolidava a colonização. Ao longo dessas rotas, a sociedade colonial se formava e se transformava, reproduzindo as lógicas metropolitanas de controle, mas igualmente adaptando-as e reinterpretando-as conforme as necessidades e os interesses da elite local (STRAFORINI, 2007, p. 219).

No caso da abertura do Caminho para as Minas de Goiás, a iniciativa era de Bartolomeu Bueno da Silva, João Leite da Silva Ortiz e Bartolomeu Paes de Abreu, que, em contrapartida, foram posteriormente recompensados com concessões de terras, mercês e cargos. Observa-se, assim, que a Coroa não atuou de forma direta

na organização ou no financiamento da abertura do caminho. Sua participação deu-se por meio do estímulo à ação dos particulares, sustentado pela promessa de honrarias, títulos e eventuais rendimentos associados às mercês régias. Os elevados custos da expedição, portanto, recaíram fundamentalmente sobre os próprios sertanistas, que buscavam recuperar o que foi gasto por meio das recompensas régias (VIDAL, 2009, p. 248).

Para receber essas recompensas, era preciso que os sertanistas informassem oficialmente os descobrimentos realizados quando voltassem da sua expedição para, enfim, solicitar as mercês, etapa que conferia legitimidade política e jurídica ao empreendimento. Para a Coroa, esse mecanismo permitia a incorporação de novos espaços ao domínio colonial sem o dispêndio direto de recursos, ao mesmo tempo em que fortalecia sua autoridade sobre áreas recém-integradas. As mercês régias funcionavam, assim, como instrumentos de governo e de ordenamento territorial, consolidando redes de fidelidade e clientelismo indispensáveis à administração do Império (STRAFORINI, 2007, p. 97).

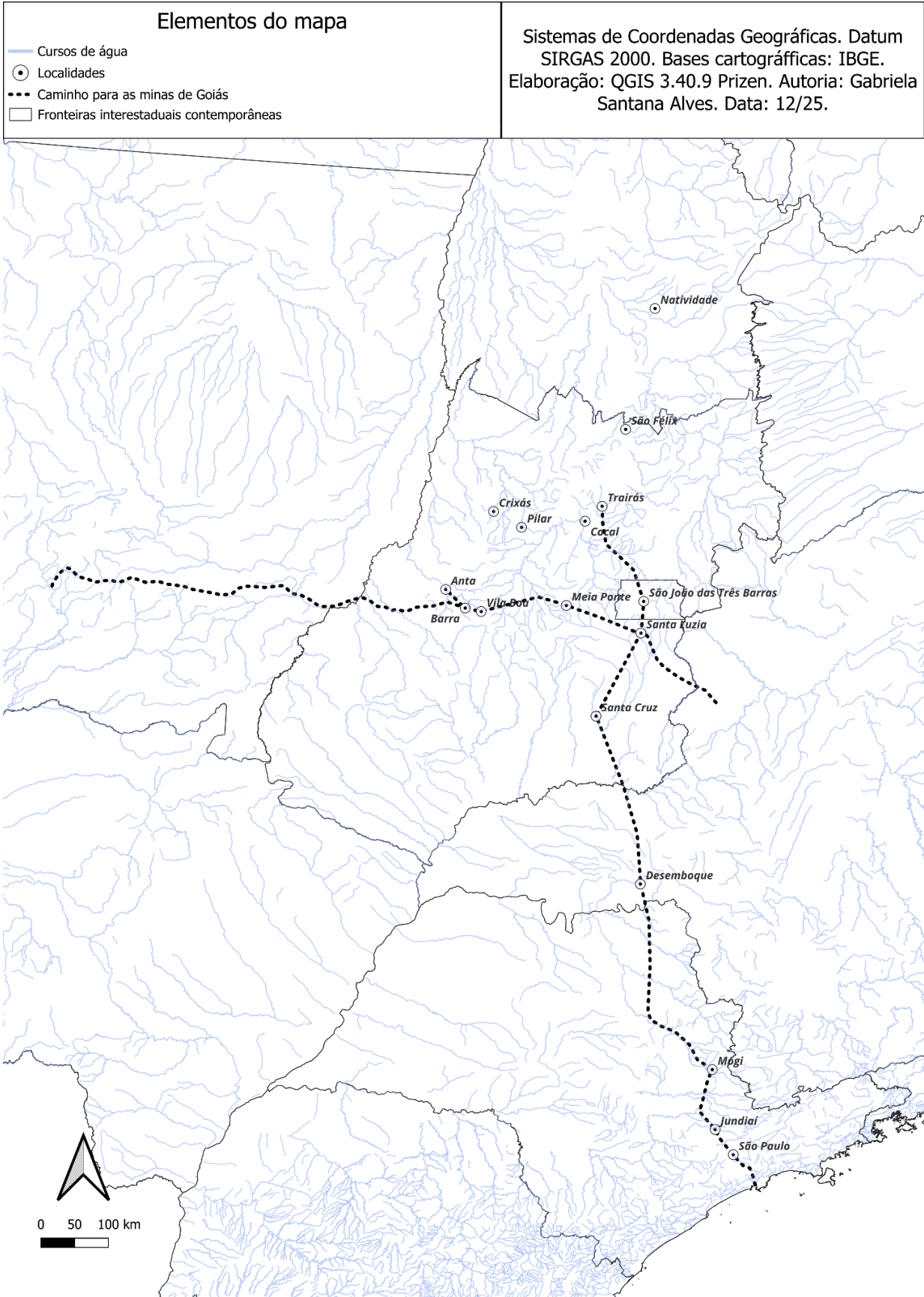
Desse modo, os caminhos configuram-se como eixos estruturantes da colonização. O Caminho de Goiás desempenhava papel central na circulação pelo Oeste Paulista, Triângulo Mineiro e na região de Goiás. O caminho partia da cidade de São Paulo em direção ao nordeste, atravessando Jundiaí, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Casa Branca, e seguindo pelos atuais municípios de Cajuru, Batatais, Franca e Ituverava, até atingir o Rio Grande, nas proximidades da atual Miguelópolis (BRIOSCHI, 1999, p. 46). Embora se estenda na direção nordeste a partir de São Paulo, essa região passou a ser conhecida como Oeste paulista, designação que se consolidou após a expansão cafeeira do Vale do Paraíba, quando aquela área tornou-se novo ponto de referência.

Esse caminho era todo banhado por rios, passando pelo alto curso dos rios Jaguari, Atibaia, Pardo, Mogi e Sapucaí, até alcançar o Rio Grande. Estes desempenhavam um papel muito importante na ocupação daquela região, favorecendo a fixação de povoadamentos e o surgimento posterior de arraiais e vilas ao longo de seu percurso. Assim, o desenho do caminho também refletia uma lógica de ocupação do território. Em vez de seguir pelos fundos de vale, o traçado privilegiava as áreas mais elevadas e as proximidades das nascentes dos ribeirões, o que tornava as passagens de água menos difíceis, correndo paralelo à linha que,

posteriormente, marcaria a fronteira entre a capitania de São Paulo e a capitania de Minas Gerais. (LAGES, 2010, p. 24) Da mesma forma, a expedição de Bueno da Silva buscou privilegiar o percurso do caminho nas áreas de campo, pois a passagem pelas áreas de mata densa tornava o trajeto mais custoso e difícil para a expedição. A preferência pelas áreas de campo, logo, fez com que trajeto do caminho passasse por áreas que já eram ocupadas anteriormente.

Transpondo o Rio Grande, o caminho adentrava, por fim, o atual Triângulo Mineiro, região historicamente conhecida como Sertão da Farinha Podre. Ali passava pela região onde, hoje, localiza-se a cidade de Uberaba e Uberlândia. Assim, prosseguia até Goiás, nas margens do Rio Vermelho (SANCHES, 2013, p. 28). Interligando todas essas regiões, gerou uma rede econômica comum entre elas, fazendo com que os atuais estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás possuam origem convergente (OLIVEIRA, 2015, p. 138) (Mapa 2).

Mapa 2 - Mapa do caminho para as Minas de Goiás. Elaborado pela autora.



Fonte: elaborado pela autora.

A Coroa tinha grande interesse na regulação do fluxo do caminho, não apenas pela movimentação de pessoas, mas principalmente porque a rota era essencial para o escoamento do ouro extraído das minas. Antes de 1752, ano da criação da Casa de Fundição de Vila Boa, o ouro goiano deveria ser enviado para a

Casa de Fundição em São Paulo. Isso resultava em um trânsito contínuo por uma extensa rota, cujo percurso levava cerca de 70 dias (MALULY, 2017a, p. 78; REZENDE, 2011, p. 76). Além do ouro, é ainda possível citar outras atividades econômicas que geram certa lucratividade naquelas terras: “a produção de subsistência, a agricultura comercial (direcionada mais para o mercado interno que para a exportação) e a pecuária” (MOURA, 2018, p. 81).

Dessa forma, já em 1730, por meio de uma carta régia, o caminho é instituído como a única rota autorizada para chegar à Goiás, de forma a concentrar as entradas e saídas de Goiás em uma mesma rota e tornando o Caminho de Goiás, assim, um caminho oficial (BOAVENTURA, 2007, p. 110). Com isso, as autoridades buscavam assegurar que todo e qualquer viajante com destino a Goiás fosse obrigado a passar pelo Registro de Jaguari (próximo à atual cidade de Campinas), um posto de fiscalização e controle responsável por registrar o transporte de ouro, cobrar o quinto, e também arrecadar o imposto das entradas, que incidia sobre pessoas, mercadorias e animais que ingressaram em um determinado espaço (MARCONDES, 2011, p. 31).

Marcondes (2011, p. 33) observa, na tentativa da Coroa de concentrar o fluxo de Goiás no Caminho de Goiás, a aplicação de uma lógica territorial, de fechamento daquele território. Assim, ao buscar conter os descaminhos, a metrópole aplicava seu modo específico de pensar e exercer o poder sobre esse determinado espaço colonial que, como vimos, não obtinha grande presença régia. O controle do caminho implicava, assim, tornar Goiás um espaço onde fosse possível medir, vigiar e tributar. Essa racionalidade territorial implicava reconhecer que o domínio político dependia também do domínio das vias, dos caminhos, das fronteiras e dos pontos de passagem. Assim, o controle sobre o movimento tornava-se um modo de produzir o próprio território, impondo sobre ele uma lógica administrativa e fiscal que se pretende totalizante. Sob essa lógica, é possível entender a importância simbólica que os caminhos tiveram nesse período.

A localização do registro, contudo, gerava controvérsias. Em 1734, Gregório

Dias da Silva, sucessor de Bartolomeu Bueno da Silva na superintendência das Minas de Goiás, enviou um parecer ao Conselho Ultramarino argumentando que o registro deveria situar-se mais próximo ao rio Corumbá, nas imediações das minas. Isso porque o ponto então estabelecido, às margens do rio Jaguary, ficava nas proximidades de São Paulo e, portanto, demasiadamente distante das Minas de Goiás, o que tornava sua localização pouco prática para os viajantes que percorriam o caminho. Entretanto, a Coroa não acatou a sugestão de mudança da localização do posto fiscal, já que manter o registro próximo à Casa de Fundição era de grande interesse para a administração colonial. (MALULY, 2017a, p. 87). Embora o ouro em pó fosse a moeda permitida para circulação nas imediações das Minas de Goiás, para transportá-lo para outra Capitania, era necessário fundi-lo e realizar o pagamento do quinto (CHAUB, 2001, p. 35).

O controle efetivo sobre o tráfego de pessoas, mercadorias e ouro permanecia limitado. Buscando fugir do registro no Jaguary, os descaminhos continuavam a ocorrer com frequência, com “a abertura de numerosas picadas que levavam comerciantes e contrabandistas até Goiás com saída pelo Maranhão, Piauí, Bahia e por Minas Gerais” (MARCONDES, 2011, p. 32). O sertão era vasto, permitindo que muitas rotas pudessem ser traçadas. A localização central de Goiás no território da colônia era ainda mais um fator de auxílio para os descaminhos, uma vez que, por Goiás, podia-se alcançar diversas localidades da América Portuguesa.

O termo descaminho, cabe pontuar, não se refere somente à uma materialidade espacial, isto é, uma rota que fosse usada para a prática de contrabando. Dessa forma, é possível falar de múltiplas formas de realizar descaminho (STRAFORINI, 2010, p. 67).

Com olhos atentos sob um comércio tão lucrativo como o ouro, a Coroa continuava a empreender novas formas de controle. Entre 1732 e 1734, Antônio Luís de Távora instituiu uma série de regulações, visando aprimorar as regulações do caminho. Uma ordem de 25 de julho de 1732 regulava “que ninguém poderia entrar na região das novas minas de Goiás sem autorização prévia do governador de São Paulo” (MARCONDES, 2011, p. 33). Pelo bando de 1733, quem adquirisse bens que não estivessem contabilizados no Registro de Jaguary teria seus gêneros confiscados pela Fazenda Real (BOAVENTURA, 2007, p. 110).

Ao discutir a ordem de 1732, Marcondes novamente chama a atenção para a

lógica de fechamento do território. Mesmo que a preocupação da Coroa sobre as atividades em Goiás existisse, as principais regulações que procuravam implantar se davam sob o território, e não propriamente sobre o comportamento das pessoas em si. Isso implica em uma interpretação que, na busca de Portugal de inibir o descaminho, suas medidas não foram puramente de natureza econômica: a lógica que se implantava era também espacial (MARCONDES, 2011, p. 34-35). Para garantir a tributação,

“Pouco importava, naquele momento, se o único caminho autorizado para cobrir a distância de Vila Boa até São Paulo obrigasse ao viajante percorrer uma distância maior e mais penosa que as picadas abertas ilegalmente. O fechamento do território era o meio mais seguro de se obter controle sobre os movimentos realizados no território das minas de Goiás” (MARCONDES, 2011, p. 36).

A interpretação do autor permite compreender que, nesse contexto, a abertura de novos caminhos não era percebida como um avanço e sinal de integração que geraria uma economia mais pujante para a região, mas como uma ameaça direta à ordem fiscal e territorial pretendida pela Coroa. Cada picada aberta sem autorização representava a possibilidade de fuga ao controle do registro, de escoamento clandestino do ouro e de circulação fora do olhar régio. Assim, a meta não era à multiplicação de rotas, mas o seu fechamento (MARCONDES, 2011, p. 36).

Mesmo diante das tentativas da metrópole de restringir o uso de rotas não autorizadas, novas picadas eram constantemente abertas e utilizadas, muitas vezes com o conhecimento e até o consentimento de autoridades coloniais que, em tese, deveriam zelar pelos interesses de Portugal. Um exemplo disso envolve Dom Lourenço de Almeida, governador da Capitania de Minas Gerais entre 1721 e 1732, e seu sucessor, André de Melo e Castro, o Conde de Galveias, que governou entre 1732 e 1735. Em 1730, Dom Lourenço de Almeida foi advertido por Dom João V, após o rei ter sido informado por camaristas de São Paulo sobre seus planos de abrir um caminho entre Minas e Goiás. Na carta, o monarca ordenava que os camaristas impedissem a abertura da rota. Três anos depois, o Conde de Galveias retomou a mesma iniciativa e, dessa vez, a oposição partiu do Conde de Sarzedas, então governador de São Paulo, que argumentou que, mesmo que a Coroa obtivesse algum lucro com o arrendamento e a cobrança de direitos sobre o novo caminho, as perdas seriam muito maiores: o ouro deixaria de ser quintado, os

escravos poderiam fugir por essa via e os homens de negócio - comerciantes, contratadores e devedores - encontrariam rotas para escapar de suas obrigações, comprometendo a vigilância e o controle administrativo sobre o território (PAULA, 2017, p. 129).

Apesar das proibições expressas, as autoridades locais sabiam que continuavam a ser abertas e utilizadas diversas picadas ligando Minas Gerais a Goiás, por onde transitavam comerciantes e boiadas. Em novembro de 1734, o Conde de Sarzedas reconhecia em correspondência que tinha pleno conhecimento de que se abriam, muitas vezes com a conivência das próprias autoridades mineiras, caminhos que partiam das Minas Gerais. Por essas rotas, mercadorias e rebanhos chegavam até as Minas de Goiás, evitando o pagamento dos tributos devidos aos registros oficiais de São Paulo (PAULA, 2017, p. 130).

Além das rotas que partiam das Gerais, outros caminhos eram especialmente problemáticos aos olhos das autoridades: os caminhos que partiam dos Currais da Bahia. Essa via, aberta por criadores de gado, atravessava regiões de sertão pouco povoadas, o que a tornava espaço propício para os descaminhos. A rota era assunto constante da administração da colônia e alvo de muitas discordâncias. Mesmo após a divisão de 1733, que dividiu as minas de Goiás em dois distritos - distrito de Santana e distrito de Meia Ponte -, ainda havia dificuldade de fiscalização. Bartolomeu Bueno da Silva, que era superintendente de Santana, acusava Antônio de Souza Basto, superintendente de Meia Ponte, de ser permissivo com o comércio que ainda existia entre Meia Ponte e os currais da Bahia. Quando questionado por Conde de Sarzedas, Basto afirmava que as estradas entre os currais e o arraial que era responsável eram tantas que ele mal conseguia fiscalizar todas as picadas existentes (PAULA, 2017, p. 134).

O problema de numerosas picadas não era sentido somente em Meia Ponte. Toda a região das Minas de Goiás, tal constatação era sentida pelos administrativos. Assim, não demorou muito tempo para o poder régio alterar sua estratégia naquele espaço. Já em 1735, optou-se pela instalação de mais registros e de casas de fundição (PAULA, 2017, p. 139). Assim, foi aberto o Contrato de Entradas, no qual foram abertos os arremates para uma série de registros à serem instalados nas minas de Goiás. Com isso, diversos registros surgiram:

“três deles ao longo do caminho do Anhanguera, na região conhecida como Sertão da Farinha Podre, um outro no Caminho Novo para Goyazes e os

demais nas proximidades da Chapada de Mangabeiras e da Serra Geral, na fronteira leste da Capitania de Goiás e as de Minas Gerais, Bahia, Piauí e Maranhão, de onde vinham homens para a cata do ouro e fazendeiros em busca de terras para a criação de gado” (BOAVENTURA, 2007, 114).

Na prática, a instalação desses registros foi a legalização dos tantos caminhos que já existiam e eram intensamente percorridos. Com a inserção do imposto da capitação, em 1736, esses caminhos foram de fato, liberados. Cabe lembrar que, como dito anteriormente, a capitação era um imposto cobrado sob a posse de pessoas escravas. Com a vigência da capitação, o quinto não era mais cobrado. Com isso, o ouro em pó circulou livremente entre os espaços da colônia (REZENDE, 2011, p. 77).

Com a liberação dos caminhos, há a consolidação de vias de entradas alternativas que, antes consideradas como descaminhos, passam a desempenhar papel importante para a ocupação em Goiás. Um destes é a Picada de Goiás, que era uma bifurcação do Caminho de Goiás, iniciando nas imediações de

“São João del-Rei, atravessava o rio São Francisco, perto da barra do Bambuí, e seguia pela serra da Marcela, proximidades de Araxá, Patrocínio, Coromandel, Paracatu e, em, seguida, chegava a Goiás” (BARBOSA, 1979, p. 182, apud REZENDE, 2011, p. 73).

A localidade em que o caminho chegava era Meia Ponte, próximo ao Arraial de Santana que viria a tornar-se Vila Boa. Naquele arraial, cruzavam-se o Caminho de Goiás, que vinha de São Paulo, a Picada de Goiás e por fim, o também recém-legalizado Caminho dos Currais da Bahia. Ali, os caminhos se unificavam para seguir para Santana, passando por Ferreiro e Ouro Fino, que ficavam entre os dois arraiais (BARBO; RIBEIRO, 2015, p. 443).

Essa rede de caminhos era ainda composta pela estrada que levava até Cuiabá, no Mato Grosso. Essa via adentrava em direção ao Oeste Goiano, cruzando o Rio Vermelho e Rio Claro em direção a Cuiabá (OLIVEIRA, 2021, p. 6). Em Goiás, unia-se também com o Caminho de Goiás nas imediações de Vila Boa e assim, indo até São Paulo. Dessa forma, adquire uma importância ímpar para as minas de Cuiabá, uma vez que aquela região era somente acessada pela navegação dos rios, o famoso trajeto das monções, que levava em média de cinco a seis meses. Logo, com essa ligação para Goiás, era possível, partindo de Cuiabá, chegar à cidade de São Paulo somente por vias terrestres (LEMES, 2013b, p. 195).

2. AS CONCESSÕES DE SESMARIAS COMO INSTRUMENTO DE TERRITORIALIZAÇÃO

O sistema sesmarial² foi criado no longínquo ano de 1375, durante o reinado de Dom Fernando I, em Portugal. No país luso, foi originalmente elaborada para combater a escassez de alimentos que se manifestava em Portugal durante o século XIV, sentida por toda a Europa. Era um momento no qual a peste negra havia eclodido e que o êxodo rural era crescente, de forma que as terras *maninhas* - isto é, as terras de propriedade particular que estavam desocupadas - se tornavam cada vez mais numerosas. A criação das sesmarias buscava combater essa questão instituindo a obrigatoriedade do cultivo da terra por parte do concessionário que recebesse um determinado perímetro, máxima que caso não fosse cumprida, poderia gerar a expropriação da posse do titular. (ABREU, 2014, p. 269).

Anos depois, o mesmo sistema foi utilizado no outro lado do Atlântico, durante a colonização portuguesa do território que viera ser o Brasil, onde serviu como uma das principais ferramentas da colonização. A terra, enquanto valor material e simbólico, era o fundamento da ocupação: sem sua posse e exploração, não se consolidava a presença portuguesa, nem se efetivava a colonização do território (SANTOS, 2017, p. 193).

Inicialmente, o sistema foi aplicado no território colonial sem grandes mudanças em relação à como funcionava em Portugal. A legislação sobre as sesmarias havia sido incorporada, primeiramente, pelas Ordenações Afonsinas de 1446, depois pelas Ordenações Manuelinas de 1521 e por fim, pelas Ordenações Filipinas de 1603. (ABREU, 2014, p. 269). O território colonial era também submetido às ordenações, porém quando aplicado ao ultramar, o sistema foi sendo progressivamente adaptado e regulado. Dessa forma, diversas legislações dispersas foram emitidas durante todo o período colonial, com uma série de cartas e ordens régias, alvarás e provisões que não se constituíam em um conjunto uniforme entre si.

A primeira grande mudança em relação ao modelo português se dá já com a instituição do Governo Geral em 1548 e de seu regimento, conhecido como Regimento Tomé de Sousa. Pelas Ordenações, a regulação do tamanho das

² O termo sistema sesmarial foi criado por Costa Porto, no clássico *O sistema sesmarial no Brasil*. Embora o termo sistema dê a ideia de que era aparelho organizado e coerente entre si, as sesmarias possuíam um aparato jurídico bastante disperso, como será discutido posteriormente.

sesmarias era de maneira vaga: “se lia a determinação para que não fossem feitas concessões em porção superior àquela que cada um fosse capaz de aproveitar no tempo aprazado” (NOZOE, 2006, p. 591) Já no Regimento Tomé de Sousa, a diretiva se manteve, podendo ser adicionado a essas terras, terrenos próximos a rios onde pudessem ser erguidos engenhos de cana de açúcar, desde que o sesmeiro tivesse posses o suficiente para a construção e protegesse a terra concedida de indígenas que pudessem atacá-las. Essa alteração tendeu a gerar sesmarias ainda maiores do que já eram dadas anteriormente, e somente para sesmeiros que tivessem posses o suficiente, já que erguer um engenho tinha um custo alto.

Nozoe mobiliza a obra *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas* de Ruy Cirne Lima que considera que nessa alteração feita pelo Regimento Tomé de Souza residiria “o cerne da transformação do regime sesmarial” (NOZOE, 2006, p. 591) e sua capacidade de se adaptar à um território tão diferente da qual havia sido originalmente pensada, trazendo “o espírito do latifúndio” (CIRNE LIMA, 1988, p. 39, apud NOZOE, 2006, p. 591) para o Brasil.

Já para Costa Porto, esse transplante da norma portuguesa para a Colônia no início foi um dos principais fatores que levaram ao que o autor chama de fracasso do sistema no Novo Mundo, onde ele não apenas deixou de alcançar os resultados esperados, como também, quando efetivamente aplicado, não produziu efeitos semelhantes aos observados em Portugal (COSTA PORTO, 1965, p. 58). As adaptações ocorridas, desta forma, seriam mais fruto das exigências práticas da colonização do que de uma reformulação estruturada e discutida entre a administração colonial.

Essas adaptações começam a ocorrer de forma mais sistemática durante o reinado de Dom Pedro II, entre 1693 a 1706. Fazendo parte da tendência regulatória inaugurada nos domínios americanos a partir da Restauração portuguesa com o fim da União Ibérica, Pedro II emite uma série de regulações. Com isso, o sistema das sesmarias começava a se distanciar progressivamente das Ordenações para se apoiar em uma extensa legislação (NOZOE, 2006. p. 593; ALVEAL, 2015, p. 249). A Coroa buscava sistematizar a ocupação fundiária no Brasil, bem como conter os conflitos que eram cada vez mais recorrentes no cenário agrário brasileiro.

Em 1695, instaura-se a primeira legislação que opera uma mudança mais significativa. Essa Ordem Régia determinou a cobrança de foros sobre as terras da

sesmaria, e não sob a produção, como ocorria com os dízimos. Ainda nesta mesma ordem, foi imposto um tamanho específico às sesmarias, limitando as concessões ao máximo de quatro léguas de comprimento e uma de largura (ABREU, 2014, p. 285).

Dois anos depois, essa diretiva é novamente alterada. Uma Ordem Régia de 1697 definia que a medida das sesmarias não poderia ultrapassar, na verdade, a medida de três léguas de comprimento para uma légua de largo (ALVEAL, 2015, p. 250).

Contudo, essas novas regulações também geraram uma série de conflitos e dificuldades práticas. A exigência de demarcação das terras com medição adequada e a falta de clareza sobre qual autoridade deveria ser responsável pelas concessões de sesmaria provocaram disputas entre as autoridades régias (ALVEAL, 2015, p. 254), que buscavam manter e ampliar seu próprio poder individual.

A distância entre a letra da lei e a prática era significativa (MOTTA, 2008, p. 121). Motta identifica três grandes problemas enfrentados pela Coroa Portuguesa na tentativa de regulamentar o uso da terra na colônia, sendo o primeiro deles a própria inadequação do instituto jurídico das sesmarias ao contexto americano: originalmente concebido para estimular o cultivo, a mesma lei havia se transformando em instrumento de controle territorial.

O segundo problema derivava do surgimento de categorias sociais próprias do sistema colonial, como os grandes arrendatários. Muitos sesmeiros arrendavam suas terras a terceiros, que, por sua vez, sublocavam parcelas a pequenos lavradores. Essa prática dificultava o controle da Coroa sobre o cumprimento das exigências legais, como o efetivo cultivo e a delimitação das terras concedidas, além de enfraquecer a autoridade da administração régia (MOTTA, 2008, p. 122).

O terceiro e talvez mais complexo problema citado por Motta foi a proliferação da posse informal da terra, representada pela figura do posseiro. A incapacidade da Coroa de fiscalizar e controlar as vastas extensões do território colonial levou ao crescimento dessa categoria, formada por indivíduos que se apropriaram de terras presumivelmente devolutas, muitas vezes nas bordas ou até mesmo no interior de territórios onde já haviam sido concedidas sesmarias anteriormente. A própria legislação acabou por tolerar, em certa medida, essas ocupações, reconhecendo a importância desses sujeitos para evitar que as terras ficassem improdutivas. Não

raro, a figura do sesmeiro e do posseiro se confundiam, revelando os limites do poder metropolitano diante da dinâmica concreta da ocupação territorial no Brasil (MOTTA, 2008, p. 122).

Diante disso, a interpretação descrita no início, sobre o fracasso do sistema sesmarial feita por Costa Porto, pode ser considerada “excessivamente dogmática” (SANCHES, 2018, p. 347). Sanches defende que é necessário compreender o direito para além da discussão jurídica, atentando-se aos efeitos práticos na vida social e à sua dimensão política e negociada. Assim, ao invés de categorizar as práticas coloniais como infrações a um modelo ideal da metrópole, trata-se de reconhecer que o sistema de sesmarias atuava em constante relação com os interesses das elites locais, as relações de poder e os mecanismos informais de regulação. Assim, o descumprimento da norma não indica necessariamente uma ruptura ou fracasso, mas pode expressar justamente a plasticidade do direito em acomodar realidades heterogêneas e dinâmicas (SANCHES, 2018, p. 348).

É a partir dessa perspectiva que se torna possível compreender a concessão de sesmarias não apenas como um instrumento jurídico de ordenamento territorial, mas também como uma forma de mercê régia, inserida na lógica política do Antigo Regime. A concessão de terras fazia parte da prática de recompensas por serviços prestados à Coroa, como a abertura de caminhos e a exploração de sertões, portanto, era um mecanismo de reconhecimento, fidelização e negociação entre o poder metropolitano e a elite local (DARIO FILHO, 2021, p. 21).

Para a compreensão das dinâmicas de concessão, mesmo que de maneira ligeiramente resumida, cabe demonstrar o processo da obtenção da concessão por um sesmeiro: Em linhas gerais, esse procedimento seguia um rito administrativo bem definido, sobretudo a partir de meados do século XVII. O interessado iniciava o processo por meio de um requerimento dirigido ao governador e capitão-general, no qual especificava as terras desejadas, seus limites (definidos por acidentes naturais, como rios e serras, ou pelas propriedades vizinhas) e o uso pretendido.

Uma vez analisado o pedido, o governador podia expedir a carta de sesmaria, que deveria ser devidamente demarcada em até um ano, com a notificação dos confrontantes, a fim de evitar ocupações indevidas. Determinava-se, ainda, que a área fosse parcial ou totalmente cultivada no prazo de dois anos, sob pena de revogação da concessão. O beneficiário tinha, então, o dever de requerer a

confirmação da sesmaria junto ao Conselho Ultramarino, em Lisboa, no prazo de quatro ou cinco anos, apresentando toda a documentação relativa às etapas anteriores do processo. Cabia a esse órgão avaliar o cumprimento das obrigações administrativas e jurídicas, emitindo parecer favorável ou contrário à confirmação. Caso a recomendação fosse positiva, o processo seguia para o rei, que podia ratificar a concessão por meio de uma provisão, assegurando definitivamente o domínio da terra ao sesmeiro (MALULY, 2024, p. 133).

Partindo para o caso das Minas de Goiás, buscamos entender as sesmarias não somente como instrumentos de ordenamento fundiário, mas também como parte das estratégias de ocupação e controle político do interior, tornando-se um mecanismo de poder e com função de estruturação social.

2.1. A ESPACIALIZAÇÃO DAS SESMARIAS AO LONGO DO CAMINHO DE GOIÁS

Com a expedição liderada por Bartolomeu Bueno da Silva em direção à Goiás e a abertura de caminhos, a terra daquele espaço assumiu diversos significados. Se já antes intensamente disputada por grupos indígenas da região, agora seria disputada pela possibilidade de lucro em um comércio altamente rentável, a mineração de ouro. Nas unidades formadas pelas sesmarias, por sua vez, o que predominava era a agricultura e pecuária, conforme veremos a seguir.

A mera abertura do caminho, por si só, não garantia à circulação de pessoas. Era preciso que ao longo dessas rotas existissem pousos e pontos de apoio, onde os viajantes pudessem repousar e se reabastecer antes de prosseguir. As sesmarias distribuídas ao longo do Caminho para as Minas de Goiás atendiam, em grande parte, a essa finalidade: garantir o sustento dos viajantes que adentravam o interior por meio da produção agrícola e pecuária. Ao mesmo tempo, tais concessões beneficiavam os próprios sesmeiros, que encontravam nessas paragens uma oportunidade de obter renda por meio da venda desses artigos aos viajantes.

Esse movimento estabeleceu uma nova dinâmica migratória em toda a área em torno do caminho, desde os sertões de São Paulo até Goiás. Em pouco tempo foram concedidas diversas sesmarias, que deram um novo impulso econômico à toda essa região. Nesse sentido, essa produção não deve ser entendida como uma atividade secundária ou ligada somente com a precariedade. Conforme esclarece Oliveira (2015, p. 213-214),

“autores como Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Sérgio Buarque de Holanda, Nelson Werneck Sodré, entre outros, construíam imagens da ruralidade colonial dessa região, marcadas pelo imprevisto, inconstância, irracionalidade, descaso, irregularidade, escassez e isolamento”

Entretanto, a historiografia recente tem tensionado essa perspectiva. Acredita-se que a constituição desses ambientes rurais ocorreu de forma concomitante à mineração, contrariando essas interpretações que associavam a agricultura e a pecuária apenas a momentos posteriores à uma crise na exploração de minérios. Ao contrário, a produção de alimentos e a criação de gado integravam ativamente a economia dessas áreas. (OLIVEIRA, 2015, p. 215-216).

Logo, embora a concessão das sesmarias não represente o início efetivo da ocupação das terras ao longo desse caminho, marca o início de um processo de povoamento e de crescimento econômico e sobretudo, mais regulamentado pela Coroa, que então voltava sua atenção para essa região.

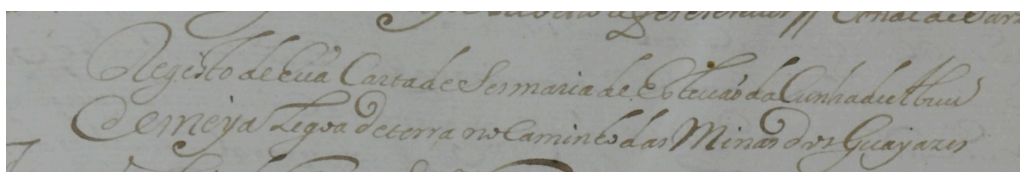
É um período no qual há o crescimento do número de concessões de sesmarias, conforme já observado por outros autores. Bacellar, apoiando-se em trabalho anterior de Nelson Nozoe, constatou que haveria cerca de 1762 solicitações de sesmarias na Capitania de São Paulo durante toda a vigência do sistema de sesmarias em terras brasileiras. Levantado o número total, Nozoe identifica três períodos onde há um aumento considerável nas concessões: 1600-1649, 1720-1749 e 1780-1789 (NOZOE, 2009, p. 3, apud BACELLAR, 2020, p. 2).

O primeiro período, na primeira metade do XVII, coincide com um aumento das expedições de apresamento de indígenas lideradas por paulistas, assim como com a criação de Moji das Cruzes e Santana de Parnaíba, em 1611 e 1625, respectivamente. Já o terceiro, no fim do XVIII, coincide com a expansão das lavouras de cana-de-açúcar, da multiplicação de engenhos e conseqüentemente, de um aumento da presença de pessoas escravizadas naquela região.

O segundo período, que é o que de fato nos interessa, coincide justamente com a mineração de ouro nos sertões da América Portuguesa. Goiás, dessa forma, consolida-se como um polo que atraiu populações interessadas no lucro proveniente da exploração de minérios preciosos naquela região, que transitavam pelo Caminho das Minas de Goiás. Assim, isso “levou o governador Rodrigo César de Menezes a conceder, ao longo do extenso trajeto dessa estrada, diversas sesmarias” (BACELLAR, 2020, p. 3).

São estas as concessões de sesmarias que serão estudadas neste trabalho. Para selecionar as cartas que foram utilizadas, foram consultados os Livros de sesmarias, patentes e provisões que estão sob guarda do APESP, selecionando-se apenas as concessões localizadas ao longo do trajeto do Caminho para as Minas de Goiás. A seguir, apresenta-se o título de uma das cartas selecionadas, cuja imagem do documento integral encontra-se no Anexo A.

Figura 1 - Título da carta de sesmaria de Estevão de Cunha e Abreu



“Registro de sua carta de Sesmaria de Estevão de Cunha e Abreu de meya legoa de terra no caminho das Minas dos Guayazes”

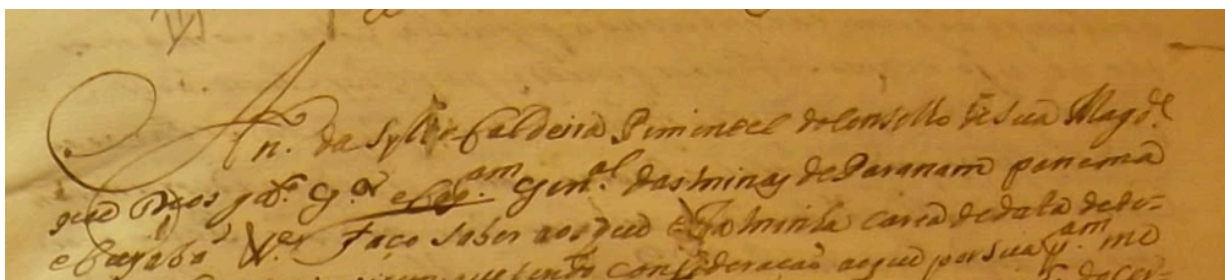
Fonte: Sesmarias, vol. V, p. 85

Nesse exemplo, observa-se de forma explícita a referência ao Caminho para as Minas de Goiás já no próprio título da carta. Entretanto, nem todas as sesmarias apresentam essa menção de forma direta. Em alguns casos, a referência ao caminho não aparece no título, mas surge ao longo da descrição da localização da terra no corpo da carta.

As sesmarias selecionadas para este estudo constituem um conjunto documental relativamente homogêneo, apresentando estrutura narrativa bastante semelhante entre si. Em geral, iniciam pelo título, no qual se verifica o nome do requerente e, quase sempre, uma referência sumária à localização pretendida. Na sequência, o corpo da carta desenvolve-se com a identificação da autoridade responsável pela concessão, o governador da Capitania de São Paulo, que a concede a sesmaria em nome do rei.

Nas cartas que foram concedidas entre os anos de 1727 e 1732, assim, são iniciadas com o nome de Antônio da Silva Caldeira Pimentel e em seguida, seu título:

Figura 2 - Trecho da carta de sesmaria de Manoel Miranda Freire.

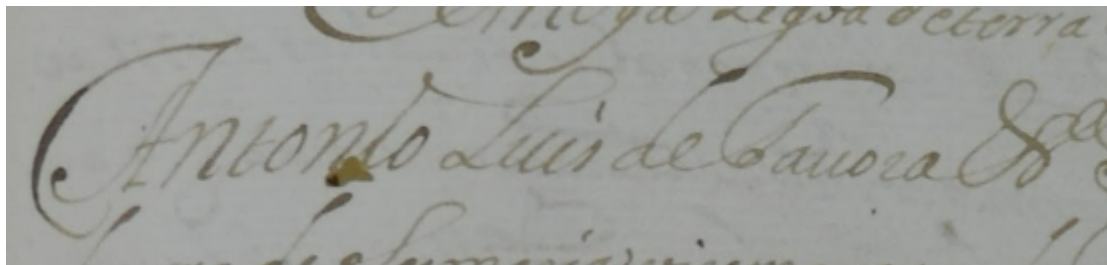


“Antonio da Silva Caldeira Pimentel do conselho de Sua Magestade Deos Grande Governador e Capitão General das minas de Paranapanema e Cuyaba”

Fonte: Sesmarias, vol. III, p. 15.

Nas cartas de 1732, é o nome do novo governador Antonio Luiz de Távora que inicia a carta. Diferentemente de Caldeira Pimentel, que tem o título descrito em todas as cartas de sesmaria aqui analisadas, as cartas do período de Távora começam somente com seu nome:

Figura 3 - Trecho da carta de sesmaria de Estevão da Cunha e Abreu.



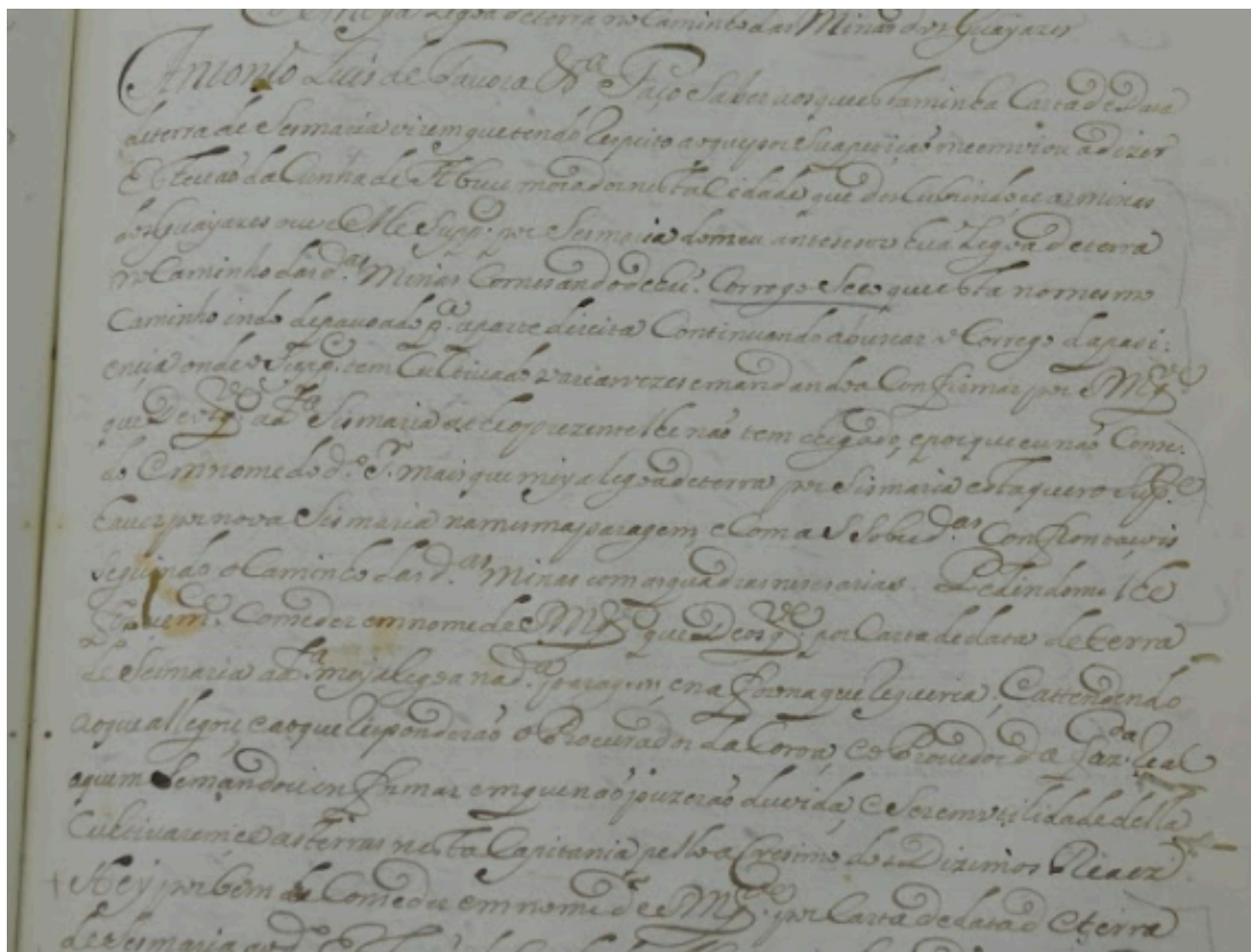
“Antonio Luiz de Távora”

Fonte: Sesmarias, vol. V, p. 85.

Em seguida, inicia-se o texto da concessão propriamente dita, cuja formulação é padronizada em todas as cartas. A abertura segue sempre o mesmo enunciado: “Faço saber aos que esta minha carta de data de sesmaria virem que, tendo respeito ao que por sua petição me enviou a dizer [nome do sesmeiro]...”. Em geral, após o nome do concessionário, é descrito onde o mesmo morava e caso fosse detentor de algum título, seu título era mencionado. Estando a par do suplicante, o documento descreve as razões que justificam a solicitação da terra, explicitando por que ele se julga apto a receber a concessão. Nesse momento, também são delimitados os contornos do terreno pretendido, geralmente a partir de

referências a topônimo já conhecidos, rios, ou às propriedades de vizinhos. Depois de exposto o pedido e suas confrontações é que o texto avança para o ato concessório em si, marcado pela expressão e pela letra X: “[X] Hei por bem conceder...”.

Figura 4 - Trecho da carta de sesmaria de Estevão da Cunha e Abreu
(Sesmarias, vol. V, p. 85).



Fonte: Sesmarias, vol. V, p. 85.

Segue a transcrição do trecho da carta, em conformidade com as normas estabelecidas no I e II Encontro Nacional de Normatização Paleográfica (1990 e 1993), que definem os critérios para a transcrição de documentos históricos.

Antonio Luiz de Távora. Faço saber aos que esta minha carta de Data

de terra de Sesmaria virem que tendo Respeito ao que por sua petição me enviou a dizer

- 5 Estevão de Cunha e Abreu morador nesta cidade que descobrindo e as minas dos Guayazes ou me Supplicou por Sesmaria do meu antecessor uma legua de terra no Caminho das ditas Minas comesando de um Corrego Seco que esta no mesmo Caminho indo depausado para a parte direita Continuando a buscar Corrego da paciencia onde o supplicante tem cultivado variasvezes e mandando a confirmar por Magestade
- 10 que Deos que a dita Sesmaria ate o prezente lhe nao tem chegado, e porque eu nao come- do em nome do dito senhor mais que meya legoa de terra por sesmaria esta que o supplicante e aos por nova Sesmaria na mesma paragem e com o sobreditas confrontaçois seguindo o Caminho das ditas minas com as quadras nesesarias. Pedindome lhe [ilegível] conseder em nome de Magestade que Deos que por carta de data de terra
- 15 de sesmaria a dita meya legoa na dita na forma que requeria, cattendendo ao que allegou e ao que responderao o Procurador da Coroa e o Provedor da fazenda Real e quem se mandou informar em que nao puzerao duvida, e serem de utilidade della cultivarem e as terras nesta capitania pello acrescimo de Dízimos Reaez
- x Hey por bem de Conseder em nome de Magestade por Carta de data de terra

Com o início da concessão de fato, em geral, o nome do concessionário é novamente citado, bem como as confrontações da terra pedida. Após, a autoridade estabelece as normas da doação, as condições legais da concessão. Entre as obrigações mais recorrentes estão: demarcar a terra dentro do prazo estabelecido; cultivar e efetivamente ocupar o terreno, de modo a garantir sua produtividade; pagar os dízimos reais; preservar o direito de passagem, fornecendo caminhos públicos quando necessário; não prejudicar terceiros e respeitar a reserva de recursos pertencentes à Coroa, como madeiras reais; não vender a sesmaria sem autorização régia, sob pena de reversão das terras. Por fim, a carta finalizada com o local em que foi concedida, que no caso do *corpus* documental deste trabalho é a cidade de São Paulo, assim como a data da concessão e a assinatura do escrivão que lavrou a terra.

A partir dos registros de sesmarias selecionadas e de suas leituras, foi produzida a Quadro 1, onde é possível consultar informações sintéticas das

sesmarias. O campo 1 indica o nome do requerente; no campo 2, nomeado como localização da terra, estará a localização da sesmaria aproximada, uma vez que a localização nos requerimentos costuma ser descrita de forma bastante extensa; no campo 3, nomeado como extensão, estará o tamanho em léguas da sesmaria; No campo 4, estará o ano de concessão; O último campo, id, tem função de enumerar a documentação. Além da enumeração, tem papel essencial para a posterior localização nos mapas produzidos para georreferenciamento.

Após a realização do quadro e a localização da sesmaria em coordenadas geográficas à partir da descrição presente na carta, foram produzidos mapas onde é possível visualizar a espacialização das cartas de sesmaria ao longo do Caminho de Goiás. Com a utilização do geoprocessamento, é possível articular a leitura das fontes documentais, da bibliografia especializada com a representação espacial. Dessa forma, é possível identificar padrões de concessão e os ritmos de ocupação nas áreas estudadas.

É importante ressaltar que essa localização feita neste trabalho não pode ser considerada absolutamente precisa. Os documentos do período utilizam referências geográficas que, embora reconhecíveis, apresentam uma percepção territorial própria do século XVIII, distinta da cartografia atual. Os topônimos, muitas vezes, já não correspondem ao mesmo local e podem ser de difícil localização.

Para auxílio da localização, foram utilizados alguns materiais. O primeiro é o mapa apresentado no livro *Na Estrada do Anhanguera: Uma visão regional da história paulista* de organização feita por Carlos Bacellar e Lucila Reis Brioschi. No capítulo *Caminhos do ouro* de Lucila Reis Brioschi, é apresentado um mapa onde é possível visualizar a localização de algumas sesmarias que são estudadas neste trabalho, como a de Inácio Vieira e Amaro Nunes em Itupeva; Luiz Antônio de Sá Queiroga próximo a Casa Branca; Urbano de Couto Menezes e Carlos Barbosa de Magalhães, em Cubatão e Araraquara. O mapa digitalizado pode ser encontrado no Anexo B.

Outro material utilizado está no livro *Ribeirão Preto: Da Figueira à Barra do Retiro* de José Antônio Lages. No capítulo *Pousos e sítios do Caminho e do seu Sertão: Fluidez e dispersão de uma população* visualiza-se um mapa, acompanhado de legenda, que apresenta também algumas sesmarias que foram analisadas, bem

como localidades que são referência para outras concessões de terra. O mapa e sua legenda correspondente podem ser encontrados no Anexo C.

Mesmo com o material de apoio e o auxílio da bibliografia especializada, os pontos representados nos mapas devem ser compreendidos como aproximações obtidas a partir da interpretação das descrições disponíveis, e não como demarcações definitivas dos limites originais das sesmarias.

Para compreender as origens familiares dos sesmeiros, utilizou-se principalmente a coleção *Genealogia Paulistana* e a *Nobiliarquia Paulistana*. A primeira é uma obra dividida em 9 volumes, publicada entre 1903 a 1905, de autoria de Luís Gonzaga da Silva Leme, onde estão registrados os principais troncos familiares da elite paulistana. O segundo trata-se da obra produzida por Pedro Taques de Almeida Paes Leme, filho de Bartolomeu Paes de Abreu, escrita no século XVIII, cujo objetivo era registrar as famílias consideradas nobres ou de distinção na capitania.

O recorte escolhido corresponde à fase inicial das concessões de sesmarias ligadas a Goiás, logo após a expedição de Bartolomeu Bueno da Silva, em 1726. Estas primeiras doações concentram-se na porção paulista do trajeto, abrangendo terras situadas ao longo dos rios Mogi, Jaguari, Sapucaí e Pardo. Essas áreas, beneficiadas pela fertilidade das áreas próximas aos rios, foram progressivamente ocupadas e deram origem a núcleos que “se transformaram em núcleos populacionais, depois arraiais, freguesias e, finalmente, vilas” (LOPES, 2015, p. 59).

O Quadro 1 apresenta as sesmarias registradas, com informações sobre os requerentes, a localização e a extensão das terras. Em seguida, a Mapa 3 representa espacialmente essas concessões ao longo do Caminho para as Minas de Goiás, permitindo visualizar o padrão de distribuição das doações em relação aos cursos d'água e à rota principal. Neste primeiro mapa, optou-se por não identificar as sesmarias, para uma melhor visualização.

Quadro 1 - Registros de concessões de sesmaria no caminho para as Minas de Goiás

Nome do requerente	Moradia	Local da concessão	Extensão (léguas)	Justificativa para a concessão	Data	Declara possuir escravos ?	Id
Bartolomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva	São Paulo	Rio Jaguari	6,0 por 6,0	Direito de passagem dos rios	02 de julho 1726	Sim	1
Bartolomeu Paes de Abreu	São Paulo	Rio Mogi e Rio Sapucaí	6,0 por 6,0	Direito de passagem dos rios	02 de julho 1726	Sim	2
Manoel Miranda Freire	São Paulo	Carreiro das Araras do Rio Mogi	1,5 por 1,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	22 de outubro de 1727	Não	3
Manoel Dias de Abreu	São Paulo	Ribeirão Paciência	1,5 por 1,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	13 de novembro de 1727	Não	4
Antônio Pereira	Capitania de São Paulo	Rio Sapucaí	2,0 por 2,0	Criação de gados cavалares	21 de janeiro de 1728	Não	5
Manoel Rodrigues Nunes e Francisco Correa	Capitania de São Paulo	Olho d'água e Jaguari-Mirim	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	30 de março de 1728	Não	6
Carlos Barbosa de Magalhães	Capitania de São Paulo	Cubatão	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	02 de abril de 1728	Não	7
José Correia da Fonseca	Capitania de São Paulo	Rio Pirapitingui	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	06 de julho de 1728	Não	8
Francisco Rodrigues Frade	Não consta	Ribeirão das Furnas	1,0 por 1,0	Povoar e fazer um sítio	26 de julho de 1728	Não	9
Xavier Telles da Silva	Capitania de São Paulo	Ribeirão dos Carrancos	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado	31 de julho de 1728	Sim	10

Paulo				para atender os viajantes do Caminho	1728		
Luiz Antonio Sá Queiroga	Não consta	Sepultura do Frade	1,0 por 1,0	Povoar e fazer roças para atender os viajantes do Caminho	31 de julho de 1728	Sim	11
Urbano Couto de Menezes	Capitania de São Paulo	Ribeirão Araraquara	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	31 de julho de 1728	Sim	12
José de Goes Moraes	São Paulo	Araraquara	1,0 por 1,0	Povoar e fazer roças para atender os viajantes do caminho	02 de agosto de 1728	Não	13
Martinho Nunes de Oliveira	Mogi	Ribeirão Pirapitinguí	1,0 por 1,0	Fazer roças para atender os viajantes do Caminho	02 de agosto de 1728	Sim	14
Manoel Gomes da Costa	Itu	Rio Pirapitingui	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	02 de agosto de 1728	Não	15
Pedro da Rocha Pimentel	São Paulo	Campo dos Batatais	1,0 por 1,0	Fazer roças para atender os viajantes do Caminho	05 de agosto de 1728	Não	16
Inácio Vieira Barros Fajardo	Não consta	Ribeirão Itupeva	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	06 de agosto de 1728	Sim	17
João Pimentel Távora	São Paulo	Araraquara	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	06 de agosto de 1728	Sim	18
Manoel Dias Menezes	Capitania de São Paulo	Ribeirão Jaboticabas	1,0 por 1,0	Povoar e fazer roças	08 de agosto de 1728	Não	19
Jorge Silva Nobre	Capitania de São Paulo	Ribeirão Itaqui	1,0 por 1,0	Povoar e fazer roças para atender os viajantes do caminho	09 de agosto de 1728	Não	20

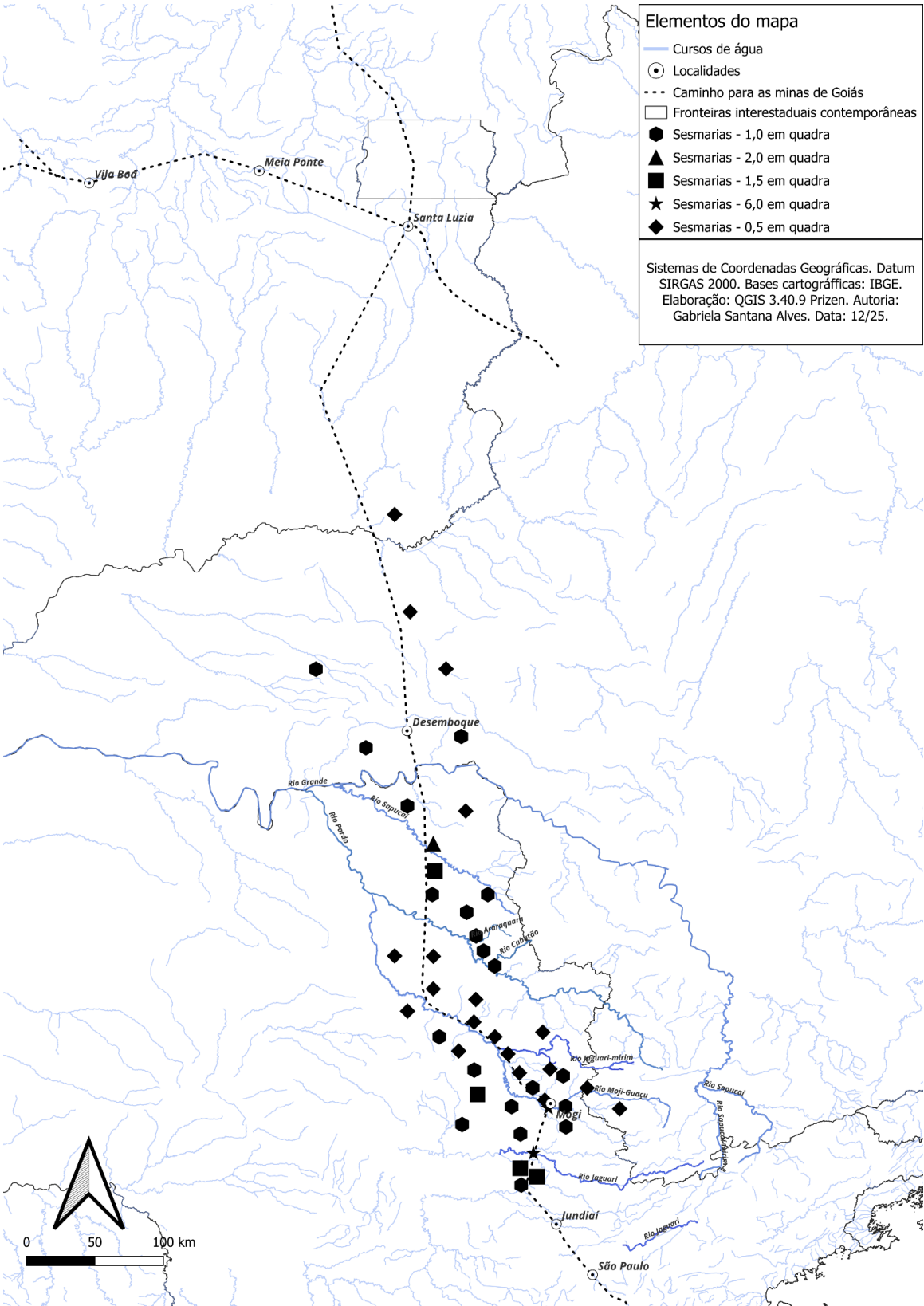
Raphael Francisco	Não consta	Cubatão	1,0 por 1,0	Já fazia suas roças naquele espaço	09 de agosto de 1728	Não	21
Manoel de Castro	Santos	Água Quente	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	09 de agosto de 1728	Sim	22
Mathias Couto	Santos	Ribeirão das Jatibocas	1,0 por 1,0	Já tinha roças no espaço	18 de setembro de 1728	Sim	23
José Gonçalves Aguiar	São Vicente	Passagem entre o Rio Sapucaí e o Rio Grande	1,0 por 1,0	Já criava gados vacuns e cavalares	27 de setembro de 1728	Não	24
Manoel Gonçalves de Aguiar	Santos	Lugar além do Rio César	1,0 por 1,0	Já criava gados e cavalos naquele espaço	28 de setembro de 1728	Não	25
Antônio da Cunha e Abreu e João Bueno da Silva	São Paulo	Campinhos	1,0 por 1,0	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	15 de novembro de 1732	Não	26
Manoel das Neves Peris	Não Consta	Campinhos	1,5 por 1,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	15 de novembro de 1732	Não	27
Simão Bueno Xavier	Caminho das Minas de Goiás	Rio Água Fria	0,5 por 0,5	Criar gados vacuns e cavalares	23 de fevereiro de 1733	Não	28
Manoel dos Santos	Caminho das Minas de Goiás	Paragem Fetal	1,5 por 1,5	Já tinha roças no espaço	24 de fevereiro de 1733	Não	29
Estevão da Cunha de Abreu	São Paulo	Córrego Seco	0,5 por 0,5	Já fazia suas roças naquele espaço	26 de abril de 1733	Não	30
João Pedroso Xavier	Caminho das Minas de Goiás	Rio Jaguari	0,5 por 0,5	Já fazia suas roças naquele espaço	28 de maio de 1733	Não	31

João dos Reis Araujo	Mogy do Campo	Paragem da Lagoa Grande e Ribeirão Pinheiro	0,5 por 0,5	Primeiro que fez sítio nas terras que solicitava sesmaria, já tinha roças	23 de julho de 1733	Não	32
Januário de Godoi Moreira	Parnaíba	Ribeirão das Pedras	0,5 por 0,5	Povoar e fazer roças para atender os viajantes do Caminho	15 de outubro de 1733	Não	33
Pedro Francisco Sarmiento	Caminho das Minas de Goiás	Ribeirão do Palmital	0,5 por 0,5	Já fazia suas roças naquele espaço	30 de outubro de 1733	Não	34
Margarida da Silva	Caminho das Minas de Goiás	Bocaina	0,5 por 0,5	Já fazia suas roças naquele espaço	12 de novembro de 1733	Não	35
Antonio de Araujo Lanhoso	Caminho das Minas de Goiás	Paragem das Quadrilheiras	0,5 por 0,5	Já tinha roças no espaço	18 de novembro de 1733	Não	36
Bernardo Bicudo de Aguirra	Caminho das Minas de Goiás	Cachoeira Grande do Rio Mogi	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	02 de dezembro de 1733	Não	37
Jeronimo Dias Barreto	Mogy do Campo	Barra do Itapeva	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	02 de dezembro de 1733	Não	38
Manoel Rocha Carvalho	Caminho das Minas de Goiás	Paragem Olho d'água	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	03 de dezembro de 1733	Não	39
Simplicio Pedroso Xavier	Caminho das Minas de Goiás	Paragem do Ribeirão dos Cocais	0,5 por 0,5	Já fazia suas roças naquele espaço	18 de dezembro de 1733	Não	40
Maria Vaz	Mogy do Campo	Paragem do Rio Mogi	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	18 de dezembro de 1733	Não	41
Domingos Jorge da	Caminho das Minas	Ribeira do Rio Pardo	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado	28 de janeiro	Não	42

Silva	de Goiás			para atender os viajantes do Caminho	de 1734		
Domingos Vieira Cardoso	Mogy do Campo	Ribeirão Itaqui	0,5 por 0,5	Fazer roças e criar gado para atender os viajantes do Caminho	02 de novembro de 1734	Não	43
Francisco Pedroso de Almeida	Caminho das Minas de Goiás	Iverava legítima	0,5 por 0,5	Fazer roças para atender os viajantes do Caminho	15 de dezembro de 1734	Não	44
Inacio Rodrigues	Caminho das Minas de Goiás	Ribeirão dos Bugres	0,5 por 0,5	Já tinha povoado e fazia suas roças naquele espaço	22 de fevereiro de 1735	Não	45
Amaro Nunes	Caminho das Minas de Goiás	Paragem Jaguari	0,5 por 0,5	Já tinha roças no espaço	06 de março de 1736	Não	46

Fonte: Elaborado pela autora à partir dos livros de registros de sesmária.

Mapa 3 - A espacialização das concessões de sesmaria ao longo do Caminho de Goiás



Fonte: elaborado pela autora.

Como se observa no mapa, as quarenta e seis sesmarias identificadas distribuem-se ao longo do Caminho de Goiás, com uma clara concentração que forma uma linha de ocupação densa entre a Vila de Jundiaí, até o Rio Grande. Acima do Rio Grande, que corresponde a atual fronteira entre São Paulo e Minas Gerais, as sesmarias tornam-se mais rarefeitas.

A maioria das cartas utiliza como principal forma de referência geográfica a presença de um curso d'água, elemento essencial para identificar os limites e a localização das terras. Esses rios (Jaguari, Atibaia, Mogi-Guaçu, Pardo e Sapucaí) eram essenciais para estruturar a ocupação e serem utilizados como referência

“pode parecer um mero detalhe, mas não é: ela permite inferir a noção de territorialidade e os limites acerca dessa região. [...] seus desbravadores, paulistas ou mineiros, atribuíram ao rio e sua área contígua uma parte fundamental de sua territorialidade” (CELESTE, 2010, p.23).

Conforme já salientado anteriormente, na porção paulista, as concessões de sesmaria não indicam o início da ocupação de fato. Nesta região, o povoamento por parte dos paulistas já era presente, uma vez que existiam ocupações consolidadas desde o século anterior, como a Vila de Jundiaí, criada ainda em 1665. No momento em que a expedição liderada por Anhanguera percorreu o caminho por aquelas décadas, a porção entre Jundiaí e São Paulo era, portanto, uma região de campos já explorados. A partir de Jundiaí, em direção ao oeste, estendia-se uma floresta densa até a região de Mogi, onde também já se encontravam casas e um pequeno arraial no início do XVIII (ROSSETO, 2006, p. 144).

Diante desse cenário, os moradores prévios foram chamados a regularizar sua posse logo após a expedição de Bartolomeu Bueno da Silva, que valorizou³ aquele espaço. Em 19 de maio de 1726, Rodrigo Cezar de Menezes, então governador da Capitania de São Paulo, emite um bando no qual convoca “todas as pessoas qu0e tem terras no caminho dos Goyazes, principiando da entrada do mato, da Vila de Jundiahy, por diante até o descobrindo que fez o Capitão Bartolomeu Bueno da Silva” para apresentarem “os títulos ou papeis por que lhe pertencerem” que comprovassem que tinham direito às terras que ocupavam.⁴

³O termo “valorização” se refere à atribuição de sentido político e econômico a um território até então marginal, resultante da expansão das redes de poder e das formas de ocupação. Cf. MORAES, Antonio Carlos Robert. Bases da formação territorial: O território colonial brasileiro no “longo” século XVI. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2011.

⁴DOCUMENTOS INTERESSANTES. São Paulo: 1896. v. 13, p.85.

A primeira sesmaria concedida em torno do caminho foi justamente à Bartolomeu Bueno da Silva e a João Leite da Silva, ainda no ano de 1726. A sesmaria compreendia a extensão de 6,0 por 6,0 léguas, muito superior às demais porções de terra concedidas posteriormente e compreendia as passagens dos rios Iguatiba, Jaguari, Rio Pardo, Rio Grande, Rio das Velhas, Rio Parnaíba, Rio Meia Ponte e o Rio dos Pasmados, localizando-se no caminho aberto pelos sertanistas. A concessão dessa sesmaria buscava garantir o direito das passagens dos rios, isto é, o “o direito de cobrar uma taxa sobre indivíduos e animais em trânsito, verdadeiro pedágio, fixado a princípio em \$80 por pessoa e \$160 por montaria” (LAGES, 2016, p. 13), conforme estabelecido pelo regimento firmado anteriormente à expedição.

Na carta de sesmaria, estabeleceu-se a ressalva de que as passagens dos rios Mogi e Sapucaí deveriam ser mantidas em favor de Bartolomeu Paes de Abreu, que recebeu as terras naquele ponto. Assim como Bartolomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva Ortiz, Paes de Abreu foi contemplado com uma sesmaria de grandes dimensões, medindo 6,0 por 6,0 léguas, o que evidencia um padrão comum nas concessões feitas a indivíduos pertencentes a um mesmo círculo social. Esses três personagens, além de atuarem conjuntamente no processo do Caminho de Goiás, faziam parte de uma mesma rede familiar de destaque na capitania de São Paulo. Bueno da Silva era cunhado de Silva Ortiz, que por sua vez era genro de Paes de Abreu, que era genro de Pedro Taques de Almeida. A família deste último é apontada por Blaj (1998) como a mais proeminente de São Paulo entre os séculos XVII e XVIII.

Assim como outros integrantes de sua família, Paes de Abreu acumulou cargos e prestígio ao longo de sua trajetória. Segundo Blaj (1998), logo no início do século XVIII, exerceu os postos de procurador do concelho e juiz da câmara da Vila de São Paulo; ao casar-se com a filha de Pedro Taques de Almeida, recebeu um vultoso dote de terras na vila; além disso, possuía propriedades nas regiões de Curitiba e Rio Grande, onde mantinha criação de gado, atividade que lhe proporcionava expressivos lucros.

Na década de 1720, arrematou contratos de grande relevância econômica, entre eles o dos dízimos das minas de Cuiabá e da passagem do Rio Grande, reforçando sua inserção no circuito mercantil que abastecia as frentes mineradoras. Antes de arrematar os contratos, tentou ampliar sua atuação ao propor-se a abrir, às

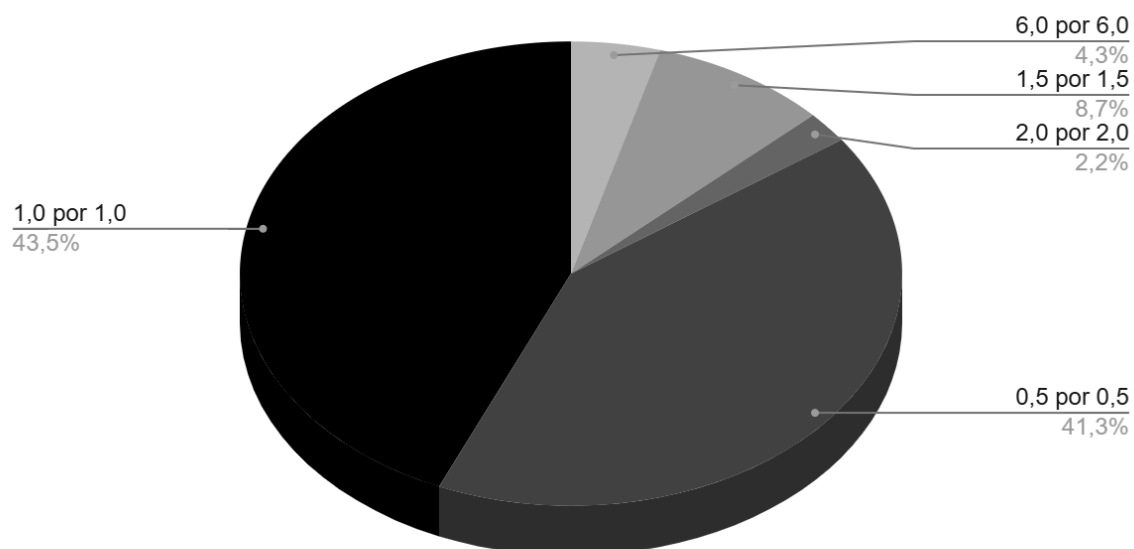
próprias custas, o caminho para as minas do Cuiabá, requerendo em troca o monopólio do fornecimento de gado por nove anos e isenção dos direitos de passagem. Embora sua proposta não tenha sido acolhida pelo governador Rodrigo César de Menezes, Paes de Abreu garantiu a arrematação das passagens do Rio Grande, o que na prática o proporcionava controle do circuito mercantil da região central do território colonial. (BLAJ, 1998).

Como também já explorado, na década de 1720, Paes de Abreu foi sócio das expedições lideradas por Bueno da Silva, que abriu o caminho das Minas de Goiás. Na década de 30, embora tenha passado pelos conflitos com Caldeira Pimentel, gozou de prestígio até o fim de sua vida. A sesmaria recebida em 1726 é mais um item da lista de mercês que Paes de Abreu recebeu, representando a influência que o bandeirante exercia sobre os sertões da América Portuguesa.

Conforme ressaltado por Lages (2010, p. 24), somente os rios Atibaia, Jaguari, Jaguari-Mirim, Pardo e Grande eram cruzados com o uso de embarcações, enquanto o Tietê aparecia como o único curso d'água dotado de ponte. A concessão das sesmarias para os sertanistas nestes poucos pontos onde a travessia era possível conferia às passagens fluviais um forte peso estratégico ao longo do percurso.

Em comparação com o tamanho das demais concessões, é possível compreender a excepcionalidade da extensão das sesmarias concedidas aos bandeirantes. Observa-se, a seguir, um gráfico comparativo do tamanho das datas de terras:

Gráfico 1 - Distribuição percentual da extensão das concessões de sesmarias



Fonte: Elaborado pela autora à partir dos livros de registros de sesmaria.

O gráfico demonstra que as concessões de sesmaria com a extensão de até 1,0 légua em quadra são predominantes, dividindo-se entre as concessões com 1,0 légua em quadra e as com 0,5 légua em quadra. Juntas, representam 84,8% das concessões, adequadas a ordem régia de 1697 discutida na seção *As concessões de sesmarias como instrumentos de territorialização*. A política de ocupação territorial pareceu priorizar concessões de áreas relativamente modestas, suficientes para o estabelecimento de lavouras e criação de animais voltadas para o abastecimento das regiões mineradoras.

Quanto à moradia dos requerentes, observa-se que, até a leva de concessões da década de 1730, não há registros de sesmeiros que declarassem residir no próprio Caminho para as Minas de Goiás. Entre as 26 sesmarias concedidas até 1728, sete requerentes informam morar na Vila de São Paulo, enquanto oito se identificam de maneira mais genérica como moradores da Capitania de São Paulo. Em quatro cartas, não há qualquer menção à residência do concessionário. As seis concessões restantes indicam moradia em outras localidades paulistas - um requerente em Mogi, um em Itu, três em Santos e um em

Parnaíba -, o que evidencia que, nesse momento inicial, os beneficiários das datas de terra eram sujeitos intimamente ligados com a núcleos paulistas consolidados e pretendiam assegurar suas pretensões territoriais nessa área em expansão, conforme veremos a seguir.

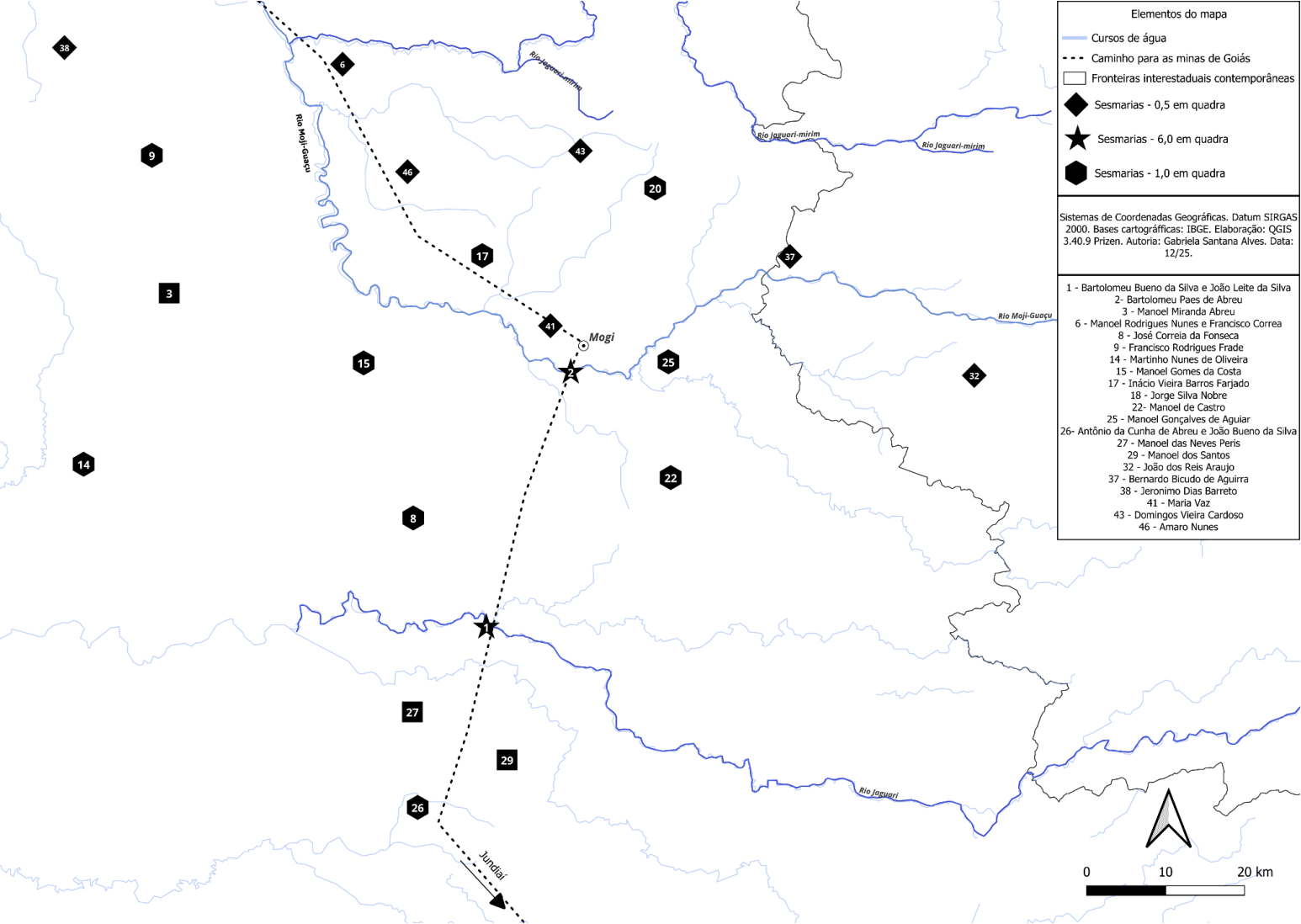
A partir de 1732, esse quadro se modifica. Entre as 20 sesmarias concedidas na década de 1730 que integram o *corpus* deste trabalho, treze apresentam como local de moradia declarado o próprio Caminho para as Minas de Goiás. As demais cartas indicam quatro requerentes residentes em Mogi do Campo, um em Parnaíba, dois na Vila de São Paulo; em apenas uma carta não consta referência à moradia do concessionário. Tal mudança sugere um avanço no processo de fixação ao longo do Caminho, indicando que, ao longo da década de 1730, o caminho foi sendo cada vez mais ocupado. Cruzando com as informações da coluna *Justificativa para a concessão*, esta percepção torna-se ainda mais provável, uma vez que na maioria das cartas que os sesmeiros declaram morar no Caminho para as Minas de Goiás, a concessão é justificada pelo fato do concessionário já fazer suas roças no local. Ainda assim, a maioria destes sesmeiros estão ligados a famílias paulistas de prestígio.

Quanto à posse de escravos, apenas dez sesmeiros declaram possuir escravos, de forma que em trinta e seis cartas não há menção à posse. Cabe destacar que o fato da posse de escravos não ter sido citada na carta não é indicativo de que o sesmeiro, de fato, não possuísse escravos. Durante a primeira metade do XVIII, a declaração de posse de escravos não era item obrigatório na redação da carta de sesmaria, e nem a posse de escravos era requisito para a obtenção da sesmaria. De qualquer forma, ao declarar possuir escravos, o sesmeiro buscava demonstrar que detinha cabedal suficiente, renda alta e portanto, poderia cultivar a terra. A omissão ou menção dessa informação, assim, está relacionada às estratégias discursivas dos próprios sesmeiros, que selecionavam os elementos considerados mais pertinentes para fundamentar seus pedidos.

Ao espacializar as cartas no Mapa 3, é possível perceber um limite inerente à própria representação cartográfica. O mapa geral, ao abranger uma área extensa e múltiplas bacias hidrográficas, sofre um efeito de achatamento: uma distorção provocada pela escala ampla e pela projeção adotada, que tende a reduzir as diferenças de distância e relevo entre os pontos. Esse efeito dificulta a percepção

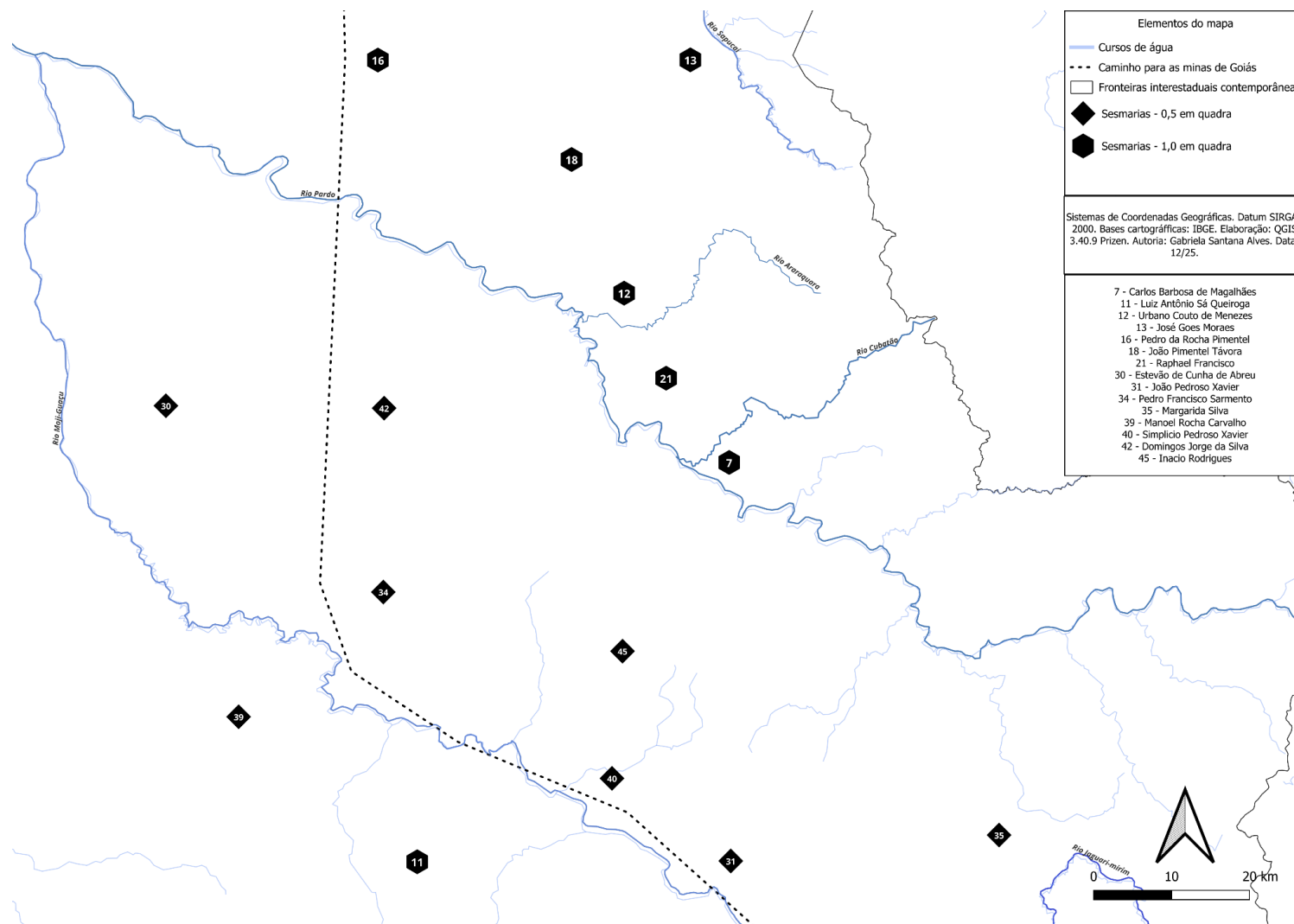
das relações de vizinhança entre as sesmarias. Por essa razão, tornou-se necessária uma visualização mais aproximada, uma elaboração de mapas em maior escala, permitindo observar com maior precisão as proximidades entre os rios, os limites das concessões e os possíveis eixos de ocupação. Assim, dividiu-se o mapa em alguns mapas de escala mais aproximada, com a identificação do sesmeiro, dos rios do entorno e do tamanho de cada concessão, que podem ser visualizadas a seguir:

Mapa 4 - A espacialização das concessões de sesmarias entre o Rio Jaguari e o Rio Mogi-Guaçu



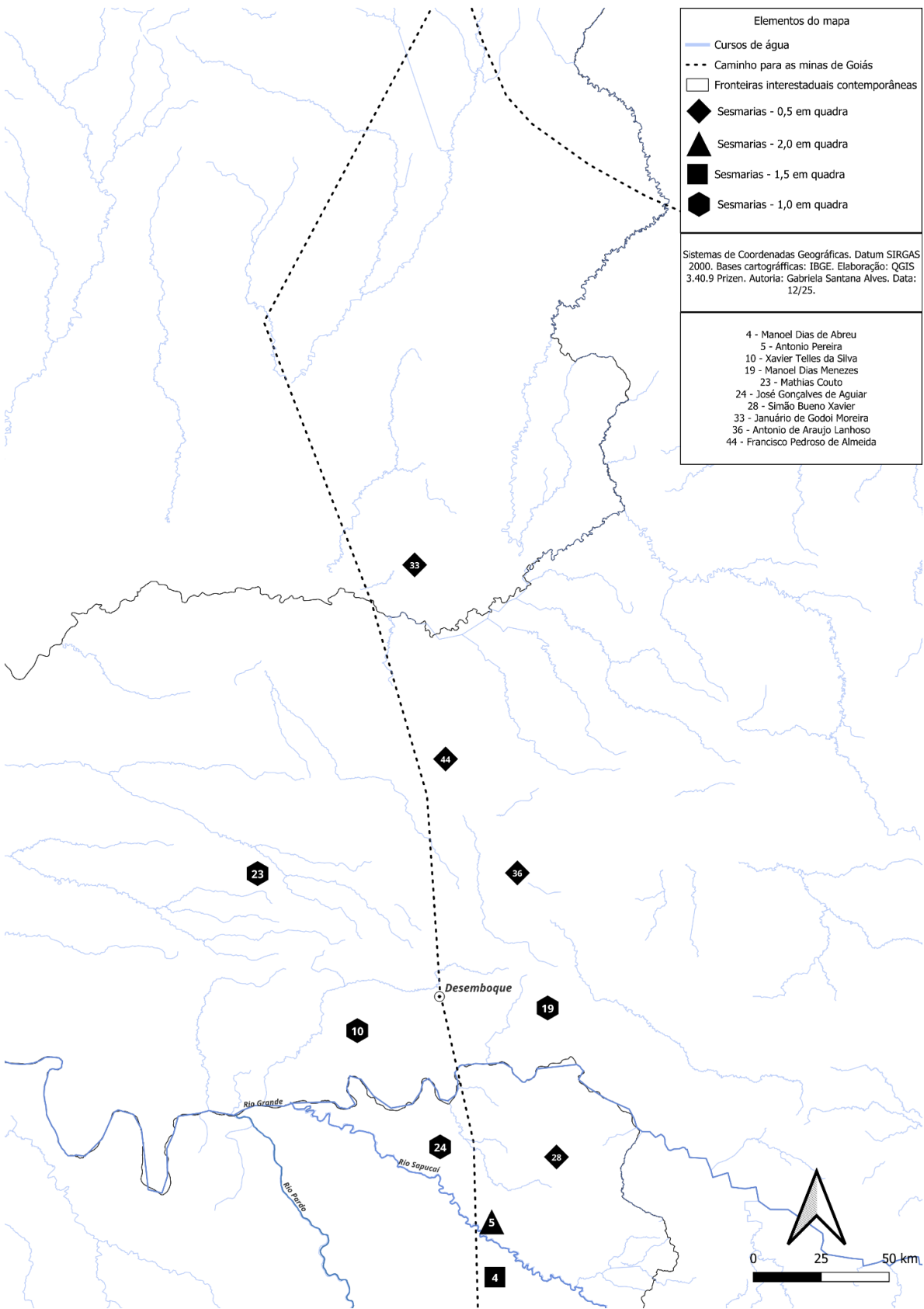
Fonte: elaborado pela autora.

Mapa 5 - A espacialização das concessões de sesmarias entre o Rio Pardo e o Rio Mogi-Guaçu



Fonte: elaborado pela autora.

Mapa 6 - A espacialização das concessões de sesmarias acima e próximas ao Rio Grande



Fonte: elaborado pela autora.

Os mapas presentes nas Figuras 9 e 10 correspondem ao trecho paulista do Caminho para as Minas de Goiás, abrangendo a área compreendida entre os rios Jaguari, Jaguari-Mirim, Mogi-Guaçu, Rio Pardo e Rio Sapucaí. Já a Figura 11 representa a porção mais ao norte desse trajeto, incluindo áreas situadas além do Rio Sapucaí e do Rio Pardo, já próximas ao Rio Grande, alcançando o atual Triângulo Mineiro.

O segmento paulista do Caminho do Anhanguera, durante o século XVIII, era conhecido com a denominação de Sertão do Rio Pardo, importante curso d'água que corta o Noroeste paulista, que denominava uma ampla região, desde o início do Sertão do Jacuí até Jundiaí. O Rio Pardo era referência essencial para os sertanistas daquele período, os guiando em boa parte do adentramento aos sertões (CELESTE, 2010, p. 19).

Durante o recorte temporal deste trabalho, a única vila existente nessa área era a Vila de Jundiaí, fundada em 1655. A partir dela, irradiavam-se os movimentos de penetração para o nordeste paulista, em direção ao sertão do Rio Pardo e às fronteiras com as Minas Gerais. Essa vila atuava como ponto administrativo e de controle territorial, exercendo papel central na fiscalização dos caminhos e na legitimação das posses concedidas ao longo das rotas que ligavam São Paulo ao interior. Desse modo, o espaço que viria a ser conhecido como Sertão do Rio Pardo formava-se sob a jurisdição de Jundiaí. (CELESTE, 2010, p. 21).

A povoação de Mogi, seguindo na direção norte de Jundiaí, havia se iniciado ainda no fim do XVII, após a expedição liderada por Bartolomeu Bueno da Silva em 1682, o pai do homônimo que abriu o Caminho das Minas de Goiás. A notícia da expedição realizada com sucesso havia corrido pela Capitania, de forma a atrair moradores para o trajeto percorrido pelo Anhanguera I, sendo um destes pousos, Mogi. Na última década do XVII, a descoberta do ouro nas Minas Gerais novamente impulsionou uma nova migração de população para aquela localidade, que também funcionava como pouso para os viajantes que buscavam chegar a Minas Gerais. Duas décadas mais tarde, na década de 1720, período aqui estudado, há uma nova e maior migração para Mogi, mas agora devido às novas descobertas auríferas em Goiás. (POLITO, 2013, p. 103-105).

É nesse trecho mais meridional do Caminho que se concentram as primeiras concessões diretamente ligadas à abertura da rota, como as sesmarias de Bartolomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva, bem como a de Bartolomeu Paes de Abreu, já analisadas anteriormente. Além dessas, localizam-se nessa mesma área diversas outras concessões, concedidas sobretudo na segunda metade da década de 1720, para: Manoel Miranda Freire, Manoel Rodrigues Nunes e Francisco Correa, Antônio da Cunha de Abreu e João Bueno da Silva, Manoel das Neves Peris, José Correia da Fonseca, Francisco Rodrigues Frade, Martinho Nunes de Oliveira, Manoel Gomes da Costa, Inácio Vieira Barros Fajardo, Jorge Silva Nobre, Manoel de Castro, Manoel Gonçalves de Aguiar, Manoel dos Santos, João dos Reis Araujo, Bernardo Bicudo da Guerra, Jerônimo Dias Barreto, Maria Vaz, Domingos Vieira Cardoso e Amaro Nunes.

A justificativa para as concessões de sesmaria, com exceção daquelas diretamente ligadas ao direito de passagem, como nos casos dos sertanistas Bartolomeu Bueno da Silva e Bartolomeu Paes de Abreu, fundamenta-se majoritariamente na produção de alimentos e na criação de gado destinados ao abastecimento dos viajantes que seguiam rumo ao sertão goiano. Configura-se, desse modo, uma paisagem associada a pontos de pouso.

Como já destacado, a agricultura e pecuária ao longo do Caminho de Goiás não deve ser vista como uma atividade secundária. A concessão de sesmaria era a legitimação de uma posse de terra em um quadro onde “terras, indígenas, riqueza e demais sinais de prestígio e de honra conjugavam-se, assim, para definir e qualificar a elite local, geralmente constituída pelos chefes das principais famílias da vila” (BLAJ, 2002, p. 195). Com isso, a quase que totalidade dos sesmeiros acima, bem como dos que serão citados a seguir, possuem sobrenomes que indicam consanguinidade com famílias detentoras de poder na Capitania de São Paulo.

Para manter seu prestígio, estes sujeitos tomavam a “prática de casamentos no seio da própria família ou entre as mesmas famílias [como] uma das formas de preservar a propriedade no âmbito do clã” (BLAJ, 2002, p. 186), concentrando o poder na mão de poucas famílias, que fundiam-se. Dessa forma, a concessão de sesmaria, entre esses aparentados, se constituía como um grande projeto coletivo de manutenção de poderio.

Entre esses sesmeiros, destaca-se Antônio da Cunha de Abreu e João Bueno da Silva, com sesmaria localizada em “Campinhos em meio do mato grosso entre a Villa de Jundiahy e o rio de Mogy, passando o caminho geral em meio”⁵, concedida em 1732. O local da sesmaria corresponde a atual região de Campinas, no interior paulista.

Antônio da Cunha de Abreu faz parte de uma família paulista bastante proeminente, de forma que era filho de Estevão da Cunha de Abreu e sobrinho de Manoel Dias de Abreu, também sesmeiros do Caminho das Minas de Goiás e parte da administração de São Paulo. Entretanto, teria sido com Antônio da Cunha de Abreu e com seu irmão, Cláudio Furquim de Abreu, que a família ascendeu a um maior prestígio social. Antônio atuou como Juiz Ordinário na Câmara Municipal paulista em 1732 e 1744, além de, em 1727, constar como provedor dos quintos das minas de Paranapanema (DÁRIO FILHO, 2021, p. 162).

Sua trajetória destaca a importância do matrimônio para as pretensões da elite, uma vez que sua sesmaria é concedida em conjunto com seu cunhado, João Bueno da Silva. Antônio da Cunha de Abreu casou-se com Maria Franco de Oliveira, irmã de João Bueno da Silva e neta de Marcelino de Camargo, de linhagem importante em São Paulo. Sua união com uma mulher pertencente à família Camargo “serviu para consolidar o clã Cunha de Abreu – da linhagem Furquim – no grupo das famílias de maior prestígio da cidade em meados do século XVIII” (DÁRIO FILHO, 2021, p. 163).

Já mais próximo de Mogi, está localizada a terra de Manoel Gonçalves de Aguiar, que está intitulado como Sargento-mor em sua carta e recebeu as terras que se encontravam em “uns campos e capões devolutos que partem com terras de Manoel de Castro adiante do rio Cesar”⁶, em 28 de setembro de 1728, fazendo parte da primeira grande leva de concessões. Como legitimação para a concessão, além do fato das terras que solicitava estarem devolutas, é destacado que “o suplicante se achava com bastantes criações de gados vacuns e cavalares (...), quer haver carta de sesmaria em nome de Sua Magestade de uma légua de terra em quadra na dita paragem para mandar cultivar com gados e lavouras e para pagar Dízimos a

⁵Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra em Campinhos de Antônio da Cunha de Abreu. Sesmarias, vol. V, p. 26.

⁶Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra próximo ao Rio Cesar de Manoel Gonçalves de Aguiar. Sesmarias, vol. VI, p. 5.

Deus”⁷. Assim, era ressaltado que já ocupava as terras que pedia com muitas criações, o que indicava que era um indivíduo de boa renda, logo tinha capacidade que tinha de pagar os dízimos.

Gonçalves de Aguiar era detentor de muitas terras. No *Repertório de Sesmarias: concedidas pelos Capitães Gerais de São Paulo desde 1721 até 1821* organizado pela APESP, é citado como sesmeiro de seis cartas de sesmaria, de forma que cinco concessões eram na região de Curitiba e uma era esta concessão das Minas de Goiás, número bastante elevado em comparação com os demais sesmeiros da lista. Ocupou cargos de grande prestígio, como de Governador da Praça de Santos, e teve larga atuação em expedições na costa meridional no Brasil (GIELOW, 2025, p. 54).

Nesse mesmo trecho do Caminho, em 1727, foi concedida a sesmaria de Manoel Miranda Freire, configurando a primeira concessão identificada por este trabalho após aquelas atribuídas aos sertanistas diretamente envolvidos na abertura da rota. Embora não fosse sertanista, Miranda Freire integrava a elite administrativa paulista, exercendo o cargo de escrivão de São Paulo em 1716 (RIBEIRO, 2015, p. 333) Sua sesmaria, de 1,5 légua em quadra, foi concedida com a justificativa de criar gados e fazer roças para abastecer os novos descobrimentos, localizando-se no “Mogy, no carreiro das Araras, (...) entre o ribeirão chamado Itapuca e o ribeirão das Araras”⁸. O Carreiro das Araras foi, assim, identificado como sendo próximo ao Ribeirão das Araras, uma importante afluente do Rio Mogi-Guaçu, que hoje corta a cidade de Araras, próxima às cidades de Mogi-Mirim e Mogi-Guaçu⁹.

Deste mesmo circuito administrativo, destaca-se ainda Jorge da Silva Nobre, que exerceu igualmente o ofício de escrivão de São Paulo no triênio de 1727, 1728 e 1729 (RIBEIRO, 2015, p.335), evidenciando a presença recorrente desses agentes da burocracia paulistana entre os beneficiários das concessões de terras ao longo do Caminho. Silva Nobre recebeu sesmaria de 1,0 légua em quadra em Itaqui em 1728, próximo à Mogi. Para localizar a sesmaria, foram utilizados os mapas presentes nos anexos B e C.

⁷Ibidem.

⁸Registro de uma carta de data de uma légua de terra e meia no Carreiro das Araras de Manoel Miranda Freire. Sesmarias, vol. III, p. 15.

⁹Por se localizar na região que hoje encontra-se o município de Araras, Manoel Miranda Freire é frequentemente citado como tendo iniciado a ocupação daquela área, em materiais que discutem a História do município, Ver: ALMEIDA, Nelson Martins de. Álbum de Araras: Documentário histórico geográfico ilustrativo no município de Araras. Araras: Estabelecimento Gráfico Odeon 1948;

Ainda próximo de Mogi, localiza-se a sesmaria de Bernardo Bicudo de Aguirre, que recebeu “uma légua de terras em quadra no lugar de Mogy do caminho dos Guayazes a beira do rio fora do porto e passagem geral no lugar a que chamam de Cachoeira Grande”¹⁰, no ano de 1733.

Bernardo Bicudo de Aguirre integra a linhagem dos Bicudo, família de ampla projeção na sociedade paulista desde o século XVII, conforme registrada na *Genealogia Paulistana* de Silva Leme. Identificado como filho de Antônio Bicudo de Brito e de Marianna de Aguirre e morador de Mogi¹¹, o uso do sobrenome materno demonstra estratégias para reafirmar sua distinção social, características da elite paulista setecentista.

Avançando pelo Caminho, ainda abaixo do Rio Mogi-Guaçu mas na Figura 10, estão as terras de Luiz Antônio Sá Queiroga e a terra de Manoel Rocha Carvalho. Destas, salienta-se a sesmaria concedida ao Mestre de Campo Luiz Antônio de Sá Queiroga, governador da praça de Santos¹², agente militar de alta hierarquia e diretamente envolvido com a administração da Capitania de São Paulo. Queiroga recebeu terra de 1,0 por 1,0 légua em quadra, na “paragem do Ribeirão chamado Sepultura do Frade, no caminho do sertão das minas de Goyaz, partindo com terras do capitão Francisco Rodrigues Frade, fazendo pião no mesmo Ribeirão e passando o caminho no meio”. Além do desejo de criar roças na localização, ainda adicionava-se a justificativa da carta o fato de que Queiroga “se achava com muitos escravos”¹³.

Atravessando o Rio Mogi-Guaçu, entre este Rio e o Rio Pardo encontra-se sete sesmarias, sendo estas: Estevão de Cunha de Abreu, Domingos Jorge da Silva, Pedro Francisco Sarmento, Inacio Rodrigues, Simplicio Pedroso Xavier, João Pedroso Xavier e Margarida da Silva. Todas foram concedidas já na década de 30, entre os anos de 1732 e 1735.

¹⁰Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra na Cachoeira Grande do Rio Mogi de Bernardo Bicudo de Aguirre. Sesmarias, vol. V, p. 182.

¹¹SILVA LEME, Luiz Gonzaga da. *Genealogia paulistana*. São Paulo: Duprat & Comp., 1905. v. VI, p. 307.

¹²Luís Antônio de Sá Queiroga. *Requerimento do mestre de campo e ex-governador da praça de Santos ao rei D. José I, solicitando aposentadoria e provimento como brigadeiro*. Projeto Resgate. 1753. Biblioteca Digital Luso-Brasileira (BDLB).

¹³Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra na Sepultura do Frade de Luiz Antonio de Sá Queiroga. Sesmarias, vol. III, p. 64.

Destes, destacam-se algumas personalidades. O primeiro é Estevão da Cunha de Abreu, que recebeu 0,5 légua em quadra na paragem Córrego Seco, em 1733. Embora não tenhamos conseguido localizar o topônimo Córrego Seco, pode-se localizar a sesmaria de Cunha de Abreu pois na carta cita-se que a sesmaria localizava-se antes de Paciência, onde seu irmão era sesmeiro.

Estevão da Cunha de Abreu era irmão de Manoel Dias de Abreu e pai de Antônio da Cunha de Abreu, tendo sido vereador da Câmara Municipal de São Paulo em 1705 e 1726 e provedor da Santa Casa de Misericórdia em São Paulo no ano compromissal de 1710-11, devido a riqueza que acumulava. Pertencente a uma linhagem de elite, sua família acumulou nove nomeações públicas entre quatro irmãos (DARIO FILHO, 2021, p. 97).

Domingos Jorge da Silva é também um caso destacado. Recebeu “meia legua de terras em quadra no caminho das Minas dos Guayazes, na ribeira do Rio Pardo, duas leguas pouco mais ou menos abaixo da passagem que ha no dito Rio para os Guayazes”¹⁴. Por ter como referência o Rio Pardo, não houve dificuldade para localizar a sesmaria.

Com longa trajetória militar, Domingos Jorge da Silva exerceu o posto de sargento-mor de batalhas em 1711, tendo prestado serviços contra as incursões francesas no Rio de Janeiro. Nesse contexto, permaneceu por três meses na fortaleza de Santo Amaro da Barra Grande, em Santos, à frente de uma companhia de soldados mantidos às suas próprias empresas, com a finalidade de impedir a entrada dos franceses. Era filho de Salvador Jorge Filho, tido como descobridor das minas de Curitiba, tendo também prestado muitos serviços para a Coroa.¹⁵

Na mesma região, há a concessão de Margarida da Silva, “moradora no caminho das Minas dos Guayazes, meia légua de terras em quadra na paragem chamada Bocayna”¹⁶, em 1733. Diferentemente de outros casos femininos identificados em trabalhos correlatos¹⁷, Margarida da Silva não se apresentava como

¹⁴Registro de uma carta de data de meia légua de terra em quadra próximo Rio Pardo de Domingos Jorge da Silva. Sesmarias, vol. III, p. 89.

¹⁵SILVA LEME, Luiz Gonzaga da. *Genealogia paulistana*. São Paulo: Duprat & Comp., 1905. v. VIII, p. 363.

¹⁶Registro de uma carta de data de meia légua de terra em quadra na paragem Bocaína de Margarida da Silva. Sesmarias, vol. V, p. 176.

¹⁷Ver: SILVA, Ana Gomes da. *As mulheres e suas sesmarias: espacializações coloniais — Mato Grosso (1748-1799)*. 2015. 179 f. Dissertação (Mestrado em História) — Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2015.

viúva, mas declarava ter se deslocado com seu marido e família para o Caminho das Minas de Goiás, onde já havia iniciado o cultivo da terra. A solicitação da sesmaria, logo, tinha como objetivo a confirmação jurídica de uma ocupação prévia.

Ademais, Margarida Silva era filha do capitão José Martins Leme, de família que acumulava sesmarias e cargos em áreas mineradoras. Casou-se com Inácio Taques de Almeida, filho de Lourenço Castanho de Taques, que por sua vez era sobrinho de Pedro Taques de Almeida (BARLETA, 2016, p. 94).

Atravessando o Rio Pardo e o Rio Sapucaí está a região de Araraquara e Cubatão, representados ainda na Figura 10. Um destes casos é o do sertanista Urbano Couto de Menezes, integrante da expedição de Bartolomeu Bueno da Silva que abriu o Caminho. A ele foi concedida 1 légua em quadra, em 1728, no ribeirão primeiro depois de passar o Cubatão, local onde “faz ponta o Araquara”, partindo com as terras de Carlos Barbosa de Magalhães. A justificativa residia no cultivo de mantimentos e criação de gado voltados ao sustento dos viajantes. Conforme Mano (2006, p. 61), o topônimo Araraquara nesse período não remetia a um núcleo urbano, mas a um amplo sertão aberto entre os rios Pardo e Sapucaí. A partir dessa concessão, novas sesmarias passaram a utilizar tal referência espacial.

A sesmaria de Carlos Barbosa de Magalhães, citada na carta de Urbano Couto de Menezes, é de 1,0 por 1,0 légua, concedida em 1728, situada na região do rio Cubatão, onde hoje localiza-se o município de Cajuru, no Estado de São Paulo. Embora Santos (2017, p. 64) ressalte que a concessão de sesmarias não deve ser tomada automaticamente como indicador de ocupação efetiva, já que muitos sesmeiros “não quis ou não pôde ir ocupar as suas terras” (LAGES, 2016, p. 13), há indícios de permanência neste caso.

Lages (2010, p. 28) identificou herdeiros do sesmeiro nos Maços de População de 1765, e Piccinato Junior (2016, p. 128) encontrou o inventário de 1776 de um Carlos Barbosa de Magalhães, provavelmente seu filho homônimo, proprietário de um sítio nessa mesma paragem. Havia duas casas cobertas de telha, com corredor frontal, sete portas e quatro janelas, além de uma estrebaria forrada de tábuas, também coberta de telha. O sítio possui ainda casas menores de palha, usadas como cozinha e como casa de moenda, equipada com girau, três eixos de moer e um monjolo, indicando produção de alimentos processados. Para atender viajantes, havia um rancho de passageiros com três lanços. O conjunto incluía

também outros lanços de construção, um deles pequeno e outro redondo, além de arvoredos de espinho, um bananal, mandiocal capaz de render sete alqueires e um pequeno canavial, compondo um quadro de produção agrícola variada. As terras anexas completavam a propriedade.¹⁸

Outro sesmeiro dessa região é João Pimentel Távora, também ligado à expedição de Bueno da Silva, a quem foi concedida 1 légua em quadra "na paragem chamada Araraquara, no caminho que vai para as Minas de Goyas, que fica entre o rio Pardo e o Sapucahy na parte que estiver devoluta"¹⁹. Sua carta justificava a concessão pelo retorno recente de Goiás e pela necessidade de garantir sua subsistência.

Ainda nesta mesma região, encontra-se a sesmaria do Capitão-mór José de Goes Moraes, de 1,0 légua em quadra e do ano de 1728, "no ribeirão chamado Sapucahy Mirim, vizinho a Araraquara, fazendo pião no mesmo Ribeirão, ficando-lhe em meio a estrada geral que for para as Minas"²⁰, com a justificativa de povoar e fazer roças naquelas terras que se encontravam devolutas.

Góes Moraes figurava, sem dúvida, "um dos paulistas mais poderosos e proeminentes da primeira metade do século XVIII" (DARIO FILHO, 2021, p. 74). Era filho de Pedro Taques de Almeida²¹, inserido, portanto, em uma das mais influentes redes familiares da Vila de São Paulo, sua posição social derivava desses vínculos de parentesco, mas também da concentração de cargos, prestígio e capital simbólico que caracterizava essa elite local. Foi duas vezes juiz ordinário da Vila de São Paulo, depois foi capitão-mor da Capitania de São Paulo²², tendo tido fazendas nas Minas Gerais, no Caminho para as Minas de Goiás e em Curitiba. Desta forma, era um grande sesmeiro, tendo mais de nove sesmarias registradas no *Repertório*

¹⁸ AHMUF: Comarca de Franca, 1º Ofício Cível – Inventários, ano de 1776, Mç 01-C, Cx. 51, apud PICCINATO JÚNIOR, Dirceu. Em chão urbano o senhorio é santo: urbanização e aforamento de terras no bispado do Ribeirão Preto entre o Brasil Império e a Primeira República. Tese (Doutorado em História). Franca: UNESP, 2014.

¹⁹Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra em Araraquara de João Pimentel Távora. Sesmarias, vol. III, p. 78.

²⁰Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra próximo a Araraquara de José Goes Moraes. Sesmarias, vol. III, p. 66.

²¹Projeto Compartilhar – Inventários e Testamentos do SAESP. Disponível em: <http://www.projetocompartilhar.org/SAESP/josedegoese Moraes1710.htm>. Acesso em: 20 dez. 2025.

²²Projeto Compartilhar – Inventários e Testamentos do SAESP. Disponível em: <http://www.projetocompartilhar.org/Familia/JosedeGoeseMoraesCapitaoMor.htm>. Acesso em: 20 dez. 2025;

de Sesmarias: concedidas pelos Capitães Gerais de São Paulo desde 1721 até 1821 organizado pela APESP.

Finalmente, no trecho onde os rios Pardo e Sapucaí se aproximam do Rio Grande, já em direção ao atual Triângulo Mineiro, localizam-se as sesmarias de Manoel Dias de Abreu, Antonio Pereira, Xavier Telles da Silva, Pedro Rocha Pimentel, Manoel Dias Menezes, Mathias Couto, José Gonçalves de Aguiar, Simão Bueno Xavier, Januário de Godoi Moreira, Antonio de Araujo Lanhoso e Francisco Pedroso de Almeida. Esse conjunto pode ser visualizado no Mapa 6 e sinalizam o avanço progressivo da ocupação para além do núcleo paulista do Caminho.

Aqui, destaca-se a sesmaria concedida, em 1727, à Manoel Dias de Abreu, que exerceu o cargo de vereador na Vila de São Paulo em 1724, 1737 e 1738, situada no “ribeiro chamado de Paciência pela estrada diante até onde acabar a dita légua e meia”²³. O local onde foi concedida a sesmaria de Dias de Abreu passou, posteriormente, a ser conhecido como Fazenda Paciência. Trata-se de uma localidade mencionada por Luiz D’Alincourt, intelectual português que percorreu o interior do Brasil em 1818 e registrou suas observações na obra *Memória sobre a Viagem do Porto de Santos à Cidade de Cuiabá*. De acordo com a descrição do autor, a Fazenda Paciência apresentava uma produção diversificada, com boas pastagens e sistemas de irrigação, sustentando a criação de bovinos, equinos, suínos e aves, além do cultivo de milho, feijão, legumes e cana-de-açúcar, esta última destinada à fabricação de açúcar e aguardente. Ainda segundo o relato, essa fazenda constituía o último ponto de produção rural encontrado pelo viajante antes de alcançar o Rio Pardo (LOPES, 2015, p. 59).

Próximo à sesmaria de Dias de Abreu e a paragem Paciência, está a terra de Pedro da Rocha Pimentel, nos campos dos Batatais, entre o Rio Pardo e o Rio Sapucaí, concedida com a extensão de uma légua em quadra em 1728. Como justificativa, a carta afirmava “que ele tinha mandado fazer roças nos campos dos Batataes”²⁴, de forma que já ocupava aquelas terras. No século XIX, naquela mesma

²³Registro de uma carta de data de uma légua de terra e meia no Ribeiro Paciência de Manoel Dias Abreu. Sesmarias, vol. III, p. 18.

²⁴Registro de uma carta de data de uma légua de terra em quadra no campo dos Batataes de Pedro Rocha Pimentel. Sesmarias, vol. III, p. 75.

área, é criada a freguesia de Senhor Bom Jesus dos Batatais, que mais tarde dá origem à cidade de Batatais, no Estado de São Paulo²⁵,

O nome de Pedro da Rocha Pimentel remete a uma linhagem identificada na *Nobiliarchia Paulistana Histórica e Genealógica* de Pedro Taques de Almeida Leme²⁶. Segundo a obra, Maria de Ribeira, casada com João Ferreira Pimentel de Távora, natural da vila de Alverca, na comarca de Torres Vedras, integrava uma família cuja nobreza foi formalmente comprovada por meio de processos de justificação de nobreza e pureza de sangue. O casal teria tido um filho de nome Pedro da Rocha Pimentel, que se casou na matriz de São Paulo em 1663. Devido a distância temporal, não se trata do mesmo indivíduo identificado aqui, como sesmeiro. Mas, muito provavelmente, trata-se um descendente dessa linhagem.

Por fim, destaca-se a sesmaria de Antônio de Araújo Lanhoso, que recebeu “meia légua de terras em quadra no estreito de Oyapó, na paragem chamada das Quadrilheiras, principiando a sua demarcação da casa de vivenda pela estrada a caminho que vai para os ditos Guayazes”, em 1733. Com casa de vivenda já construída e afirmativa na carta de que Lanhoso já realizava suas roças no local, o sesmeiro provavelmente já a ocupava fazia alguns anos;

Posteriormente, a localidade passou a ser conhecida como “sítio do Lanhoso”, situada nas proximidades da atual Uberaba, no Triângulo Mineiro. A bibliografia o descreve como provedor da Fazenda Real e rico proprietário de escravos, dono deste sítio que servia como pouso para os viajantes do Caminho. Anos depois da formação do sítio, em 1745, o sítio de Lanhoso foi atacado pelos Kayapó do Sul, fazendo com que a Coro formasse destacamentos e desse autorização de guerra justa para combater os indígenas que atacavam a região.²⁷

²⁵Para mais informações sobre Batatais, ver: CARDOSO, Clotilde de Santa Clara Medina. Arrolamento das fontes históricas do município de Batatais. Revista de História, São Paulo, v. 37, n. 76, 1968.

²⁶TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME, Pedro. *Nobiliarchia paulistana histórica e genealógica*. 3. ed. acrescida da parte inédita, com biografia do autor e estudo crítico de Afonso de E. Taunay. São Paulo: Livraria Martins Editora, s.d., v. IV, t. I, p. 110.

²⁷Ver: MORI, Robert. *Os aldeamentos indígenas no Caminho dos Goiaes: guerra e etnogênese no “Sertão do Gentio Cayapó” (Sertão da Farinha Podre) – séculos XVIII e XIX*. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2015.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da primeira metade do século XVIII, a região correspondente à antiga Capitania de São Paulo foi palco de processos de reorganização territorial e de reconfiguração do poder colonial. A interiorização da colonização em direção ao Oeste, promovida pelas expedições de sertanistas e pela abertura de caminhos rumo às minas recém-descobertas, inseriu os sertões do centro do continente no horizonte político e econômico do império português. A criação e o controle do Caminho para as Minas de Goiás inscrevem-se nesse contexto, como parte de uma política de consolidação das fronteiras internas da América portuguesa e de transformação dos espaços de conquista em territórios sob jurisdição régia.

Como demonstrado no primeiro capítulo, o avanço da colonização sobre as regiões mineradoras esteve marcado por interesse de diferentes agentes sociais: por um lado, os sertanistas que buscavam consolidar seu poder; por outro, o esforço de disciplinar e restringir a autonomia desses mesmos agentes à medida que a exploração mineral se tornava uma questão de Estado.

Beneficiados inicialmente com mercês e sesmarias, os líderes das expedições foram progressivamente afastados do controle direto das minas e das passagens, num processo de centralização que visava subordinar o território goiano à administração régia. O conflito entre sertanistas e governadores, as disputas em torno das lavras e das jurisdições e a criação de vilas e ouvidorias expressam a tensão entre o poder local e o projeto de governo centralizado que se afirmava sob João V.

No segundo capítulo, a análise das cartas de sesmaria concedidas ao longo do Caminho de Goiás permitiu observar como o sistema sesmarial funcionou como instrumento jurídico e político de apropriação do espaço. As concessões de terras materializaram a passagem do *espaço* para *território*, incorporando os territórios à lógica da Coroa.

As concessões consolidavam o poder de famílias paulistas, que formavam uma elite local articulada à administração colonial e à exploração da mineração nos sertões. Entre esses casos, destacam-se as sesmarias de Antônio da Cunha de Abreu e João Bueno da Silva, situadas entre Jundiá e o Rio Mogi-Guaçu, que exemplificam o modo como os vínculos de parentesco e matrimônio, neste caso,

entre os clãs Abreu e Camargo, foram mobilizados para assegurar prestígio e continuidade patrimonial. O mesmo se observa na trajetória de Manoel Gonçalves de Aguiar, sargento-mor e grande proprietário de terras. Esses exemplos demonstram que o sistema sesmarial operava como mecanismo de reprodução social das elites, fundindo poder político, domínio territorial e prestígio social na consolidação da ocupação do interior paulista e goiano.

A análise dessas redes familiares, contudo, é apenas uma entre diversas dimensões possíveis de análise desse processo, que poderiam ser aprofundadas em estudos futuros. Neste trabalho, esta dimensão foi escolhida como forma de enfatizar a relação intrínseca entre as concessões de sesmaria e a consolidação de poder inseridas neste contexto de Antigo Regime.

A utilização das do SIG possibilitou integrar as dimensões históricas e espaciais da pesquisa, evidenciando uma clara concentração das sesmarias na parte paulista do Caminho. Acima do Rio Grande, as sesmarias que utilizavam o Caminho como referência tornam-se mais rarefeitas. Isso não significa que, neste período, não houve concessões de sesmarias no território que viria a ser a Capitania de Goiás. Naquele espaço, as sesmarias não utilizaram o caminho como referência explícita, mas sim os núcleos que se formavam, como o Arraial de Santana e Meia Ponte.

Dessa forma, compreender o Caminho de Goiás e as sesmarias nele distribuídas é compreender também uma etapa fundamental da formação territorial do Brasil, em que o avanço pelos sertões consolidou as bases materiais e simbólicas do domínio colonial sobre o centro do continente sul-americano.

REFERÊNCIAS

ABREU, Maurício de Almeida. Escritos sobre espaço e história. 1. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2014.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das Capitanias do Norte do Estado do Brasil. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 28, p. 247-263, 2015.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. A crise do século XVII e a consolidação da economia-mundo (1600-1750). Revista de História, São Paulo, n. 116, p. 183–192, 1984.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. DESBRAVANDO OS SERTÕES PAULISTAS, séculos XVI a XIX. História, São Paulo, v.39, p. 1-17, 2020.

BARBO, Lenora de Castro. GOIÁS NOS MAPAS: REPRESENTAÇÕES DE TERRITÓRIOS EM DISPUTA. In: Simpósio brasileiro de Cartografia Histórica, 3, 2016, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...**

BARBO, Lenora de Castro; RIBEIRO, Rômulo José da Costa. Os itinerários da rede de caminhos de Vila Boa de Goiás no século XVIII. In: SIMPÓSIO LUSO-BRASILEIRO DE CARTOGRAFIA HISTÓRICA, 6., 2015, Braga. **Atas do VI Simpósio Luso-Brasileiro de Cartografia Histórica.**

BARLETA, Leonardo. Sertão Repartido: Sesmarias e a Formação do Espaço Colonial. (Curitiba, séculos XVII e XVIII). In: VALENCIA VILLA, Carlos Eduardo; GIL, Tiago. O retorno dos mapas: Sistema de informação geográfica em História. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2016.

BERTRAN, Paulo. História da terra e do homem no Planalto Central: eco-história do Distrito Federal, o indígena ao colonizador. Brasília: Verano, 1995.

BLAJ, Ilana. A trama das tensões: O processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721). São Paulo: Fapesp, 2002.

BLAJ, Ilana. Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana. Revista brasileira de História, v. 18, n. 36, p. 281-296, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/snzfFSBgqfjQDHWPw5RbHrt/?lang=pt>. Acesso em: 28 out. 2025.

BLOCH, Marc. A Apologia da História ou o Ofício do Historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001.

BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. Urbanização em Goiás no século XVIII. Tese (Doutorado) - Programa de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

BOXER, Charles R. A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BRAUDEL, Fernand. Civilização material, economia e capitalismo (sécs. XV–XVIII), v. 2: Os jogos das trocas. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

_____. Civilização material, economia e capitalismo (sécs. XV–XVIII), v. 3: O tempo do mundo. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

_____. Escritos sobre a História. São Paulo: Editora Perspectiva, 2021.

_____. Geo-história: a sociedade, o espaço e o tempo. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, v.22, n.2, p.612-639, 2015.

BRIOSCHI, Lucila Reis. Caminhos do Ouro. In: BACELLAR, Carlos de Almeida Prado; BRIOSCHI, Lucila Reis. Na estrada do Anhanguera: Uma visão regional da história paulista. São Paulo: Humanitas FFLCH/USP, 1999.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). Anais do Museu Paulista, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 251-294. jul. / dez. 2009.

CAMPOS, Maria Verônica. Goiás na década de 1730: pioneiros, elites locais, motins e fronteiras. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs.). Modos de Governar: ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX. 2 ed. São Paulo: Alameda, 2007.

CARMO, MARCELO LUNARDI. A crise europeia do século XVII e a economia açucareira baiana: teria a recessão cruzado o Atlântico?. In: X Encontro de pós-graduação em História Econômica e 8ª Conferência Internacional de História, 2020 Osasco. Anais [recurso eletrônico] do X Encontro de pós-graduação em História Econômica e 8ª Conferência Internacional de História. SÃO PAULO/OSASCO: ABPHE/EPPEN-UNIFESP, p. 1-20, 2020.

CELESTE, Marcos. Cabeceiras do Rio Pardo: ocupação e formação da região de Caconde (SP). 2010. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2010.

CHAUL, Nasr Nagib Fayad. Caminhos de Goiás: Da construção da decadência aos limites da modernidade. 2 ed. Goiânia: Editora UFG, 2001.

COUTINHO, Higor Faleiro. A AGÊNCIA INDÍGENA E O PROJETO COLONIAL PORTUGUÊS EM GOIÁS NA GUERRA JUSTA CONTRA OS KAYAPÓ (1735-1832). 2023. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História, Departamento de História, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023.

CRESSONI, Fábio Eduardo. Fazenda Montevideo: Barões, Escravos e Imigrantes na Formação do Oeste Paulista. Araras: Topázio, 2007.

DARIO FILHO, Luiz Pedro. De sertanistas das matas a eruditos da história: história paulista como reação à perda da hegemonia das famílias antigas na São Paulo do século XVIII. 2021. 275 f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

FERREIRA, Rafael Augusto Silva; PEREIRA, Renata Baesso. Levar a justiça e a cruz aos sertões: os movimentos de ocupação dos sertões do Rio Grande e a formação da freguesia de N. Sra. da Conceição do Bom Sucesso do Rio Pardo na segunda metade do século XVIII. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, v. 29, 2021.

FERREIRA, Mário Clemente. O Mapa das Cortes e o Tratado de Madrid: a cartografia a serviço da diplomacia. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 23, n. 37, p.51-69, Jan/Jun 2007.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FRANCO, Carvalho. Bandeiras e bandeirantes de São Paulo. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.

GIELOW, Jéssica Thaíse. Sesmarias em Santa Catarina: Expansão territorial, configuração fundiária e conflitos (1738-1822). Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2025.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Monções. Rio de Janeiro: CEB, 1990.

LAGES, José Antonio. Ribeirão Preto: da Figueira à Barra do Retiro – povoamento da região por entrantes mineiros na primeira metade do século XIX. São Paulo: Nelpa, 2010.

LAGES, José Antônio. Ribeirão Preto Revisitada. Ribeirão Preto: Nova Enfim, 2016.

LEMES, Fernando Lobo. Areia nas engrenagens do governo colonial: conflitos e motins nas minas de Goiás – História e historiografia (1727-1739). *Locus: Revista de História*, [S. l.], v. 19, n. 1, 2013a.

_____. Interesses transatlânticos: acusações, escândalo e negócios (i)lícitos e (i)legítimos – São Paulo, Goiás e Lisboa (1721-1733). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 43, n. 94, 2023.

_____. Espera, morte e incerteza: a instalação dos Julgados nas minas de Goiás – leituras sobre a criação de Vila Boa. *História Revista*, Goiânia, v. 17, n. 2, 2012.

_____. Goiás na arquitetura geopolítica da América portuguesa. *Revista Tempo*, v. 19, n. 35, 2013b.

_____. Projeto político de Lisboa: a criação de Vila Boa e o senado da câmara de Goiás (1739-1744). *Politeia-História e Sociedade*, v. 13, n. 1, 2013c.

_____. Pouvoir politique et réseau urbain dans Amérique Coloniale: Mines et Capitainerie du Goiás aux XVIII e et XIX siècle. 2011. Doutorado (Tese) - Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine, Université Sorbonne Nouvelle - Paris 3, Paris, 2011.

LIMA, André Nicacio. Caminhos da integração, fronteiras da política: a formação das províncias de Goiás e Mato Grosso. Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

LIMA, Leandro Santos de. Bandeirismo Paulista: o avanço na colonização e exploração do interior do Brasil (Taubaté, 1645 a 1720). 2011. Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

LOPES, Luciane Suarez. A Ocupação do “Oeste Paulista” na Primeira Metade do Oitocentos. *Economia & história: relatos de pesquisa*, 2015.

MALULY, Vinicius Sodré. COMO SE FOSSEM PARA O CABO DO MUNDO: Geohistória e cartografias sobre os caminhos e os descaminhos de Goyaz (1725-1752). 2017. Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em Geografia, Departamento de Geografia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

_____. Desafios metodológicos e uma proposta de banco de dados das sesmarias de Goiás. *Diálogos*, v. 28, n. 2, p. 129-147, 2024.

MANO, Marcel Diego. Araraquara colonial: o espaço e o nome (séculos XVII-XVIII). 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2008.

MENZ, Maximiliano Mac. Senhor da morte: capitalismo, guerra e tráfico de escravos. 1 ed. São Paulo: Hucitec, 2024.

MONTEIRO, John Manuel. Negros da terra. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Bases da formação territorial: O território colonial brasileiro no “longo” século XVI. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2011.

MOTTA, Márcia. Nas fronteiras do poder. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. 2 ed. revista e ampliada. Niterói: EDUFF, 2008.

MOURA, Nádia Mendes de. Sertões de mar a mar: Goyazes em suas filigranas (c. 1726 – 1830). Programa de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

NOZOE, Nelson Hideiki. Sesmaria e apossamento de terras no Brasil Colônia. Economia: Revista da ANPEC, v. 7, n. 3, p. 587-605, 2006.

OLIVEIRA JUNIOR, Mauro Guimarães de. A Participação de Goiás na Defesa da Fronteira Oeste e Norte do Império Atlântico Português de 1750 a 1821. 2011. Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2011.

OLIVEIRA, Tiago Kramer de. Desconstruindo mapas, revelando espacializações: reflexões sobre o uso da cartografia em estudos sobre o Brasil colonial. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 34, n. 68, p. 151–174, 2014.

OLIVEIRA, Tiago Kramer de. Roças, fazendas, engenhos, currais: uma cartografia da ruralidade colonial nas Minas do Cuiabá (primeira metade do século XVIII). Revista de História (São Paulo), n. 173, p. 211–251, 2015.

OLIVEIRA, Tiago Kramer de. Do planisférico ao global: a espacialização da economia-mundo europeia e a Terra dos Patos (c. 1600–1650). Anais do Museu Paulista, v. 32, p. 1–29, 2024.

OLIVEIRA, Érika Munique de. Formação territorial e a gênese de uma rede embrionária no oeste goiano. Anais do XIV ENANPEGE... Campina Grande: Realize Editora, 2021.

OLIVEIRA, Paulo Roberto de. O Caminho de Goiás e as ligações comerciais entre o Nordeste Paulista, Triângulo Mineiro e Sul de Goiás. Revista Monções, vol. 2, n. 3 Dossiê História Urbana, 2015.

OLIVEIRA, Tiago Kramer de; OLIVEIRA, Antônio José Alves de. Capitalismo e natureza no Brasil colonial: a pecuária bovina no Ceará e a continentalidade do jogo das trocas (ca. 1680-1750). Tempo, v. 28, n. 1, 2022.

PAULA, Jason Hugo de. Entre picadas, estradas e trieiros: os caminhos que levam à Freguesia de Santa Luzia. Negocientas, escravidão, família e mestiçagens na Capitania dos Goyazes. 1746-1800. Tese (Doutorado) - Programa de pós-graduação em História, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

PEREIRA MORAES, Cristina de Cássia. Deus e o Diabo no sertão dos Guayazes: abusos e desmandos do vigário da Vara de Vila Boa. SOCIEDADE E CULTURA, v. 9, n. 1, p. 91-103, 2006.

POLITO, Jéssica de Almeida. *Territórios de civilidade: o papel das “Mogis” na formação e reestruturação do leste paulista, séculos XVII-XIX*. 2013. Dissertação (Mestrado em Urbanismo) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2013.

QUADROS, Eduardo Gusmão. ANHANGUERA: MITO FUNDADOR DE GOIÁS. *Revista Temporis[ação]*, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 177–189, 2017.

RAMINELLI, Ronald. Nobreza do novo mundo: Brasil e ultramar hispânicos, séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

REZENDE, Ana Maria Nogueira. FLUXOS GLOBAIS NO SÉCULO XVIII: A Produção do *modus vivendi* e *operandi* no entorno da estrada real Picada De Goiás. 2017. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em Arquitetura, Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

RIBEIRO, Fernando V. Aguiar. Vilas do planalto paulista: a criação de municípios na porção meridional da América Portuguesa (séc. XVI-XVIII). Tese (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

RIBEIRO, Guilherme. A arte de conjugar tempo e espaço: Fernand Braudel, a geo-história e a longa duração. *História, Ciências, Saúde, Manguinhos*, v.22, n.2, p.605-612, 2015.

ROSSETTO, Pedro Francisco. Reconstituição do traçado da “estrada dos Goiaes” no trecho da atual mancha urbana de Campinas. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, v.14, n.2, p. 141- 191, 2006.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. Viagem à Província de São Paulo: Resumo das viagens ao Brasil, Província Cisplatina e Missões do Paraguai. São Paulo: Livraria Martins, 1940.

SANCHES, Marcos Guimarães. “Deve produzir abalo” e afetar o “sossego dos povos”: as sesmarias no Brasil e os dilemas do reformismo ilustrado. *Revista Territórios e Fronteiras*, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 342–358, 2018.

SANCHES, Thiago. CIRCUITOS MERCANTIS DO PORTO DE SANTOS ÀS MINAS DE GOIÁS ENTRE MEADOS DO SÉCULO XVIII E INÍCIO DO XIX (1765-1808). Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2013.

SANTOS, Marcio. Rios e fronteiras: Conquista e ocupação do sertão baiano. 1 ed. São Paulo: Edusp, 2017.

SCHWARTZ, Stuart. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SOUZA, Laura de Mello e. O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Ricardo Luiz de. A Mitologia Bandeirante: Construção e Sentidos. *História Social*, São Paulo, n. 13, p. 151-171, 2007.

STRAFORINI, Rafael. TRAMAS QUE BRILHAM: Sistema de circulação e a produção do território brasileiro no século XVIII. 2007. Tese (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

STRAFORINI, Rafael. OS CAMINHOS REAIS DO OURO: APROPRIAÇÃO E PRÁTICAS ESPACIAIS NO SÉCULO XVIII. **GEOGRAFIA**, Rio Claro, n. 1, v. 35 p. 63-80, 2010.

VALENCIA VILLA, Carlos Eduardo. Precisión y exactitud en los Sistema de Información Geográfica (SIG) en las investigaciones históricas. In: VALENCIA VILLA, Carlos Eduardo; GIL, Tiago. O retorno dos mapas: Sistema de informação geográfica em História. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2016.

VENÂNCIO, Renato. Caminho Novo: a longa duração. *Varia Historia*, v. 15, n. 21, p.181-189, 1999.

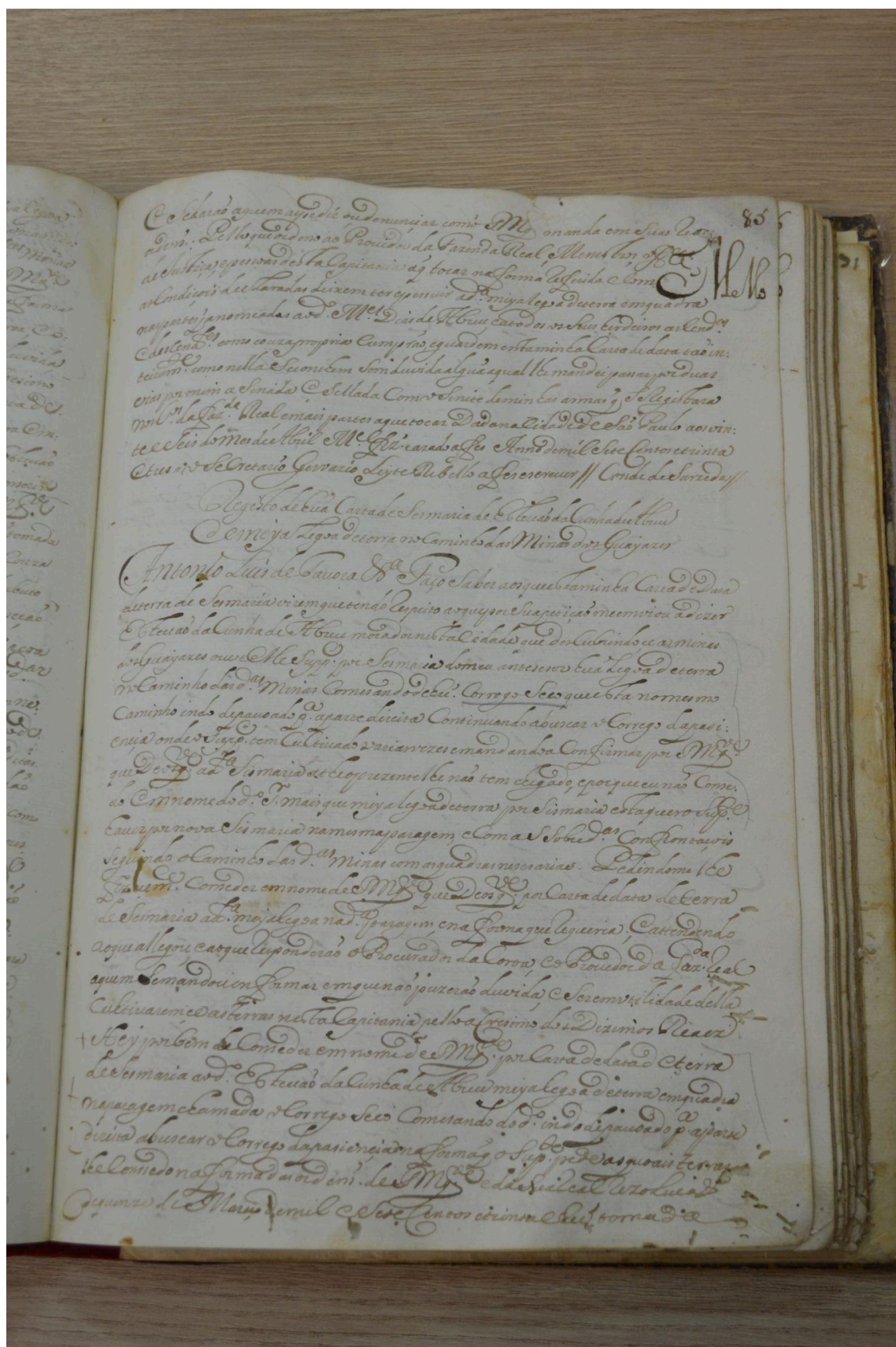
VIDAL, Laurent. Sob a máscara do colonial. Nascimento e “decadência” de uma vila no Brasil moderno: Vila Boa de Goiás no século XVIII. **HISTÓRIA**, São Paulo, n. 28, v.1, p. 243-288, 2009.

WEFFORT, Francisco. Espada, cobiça e fé: As origens do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012.

WEHLING, Arno. Formação do Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

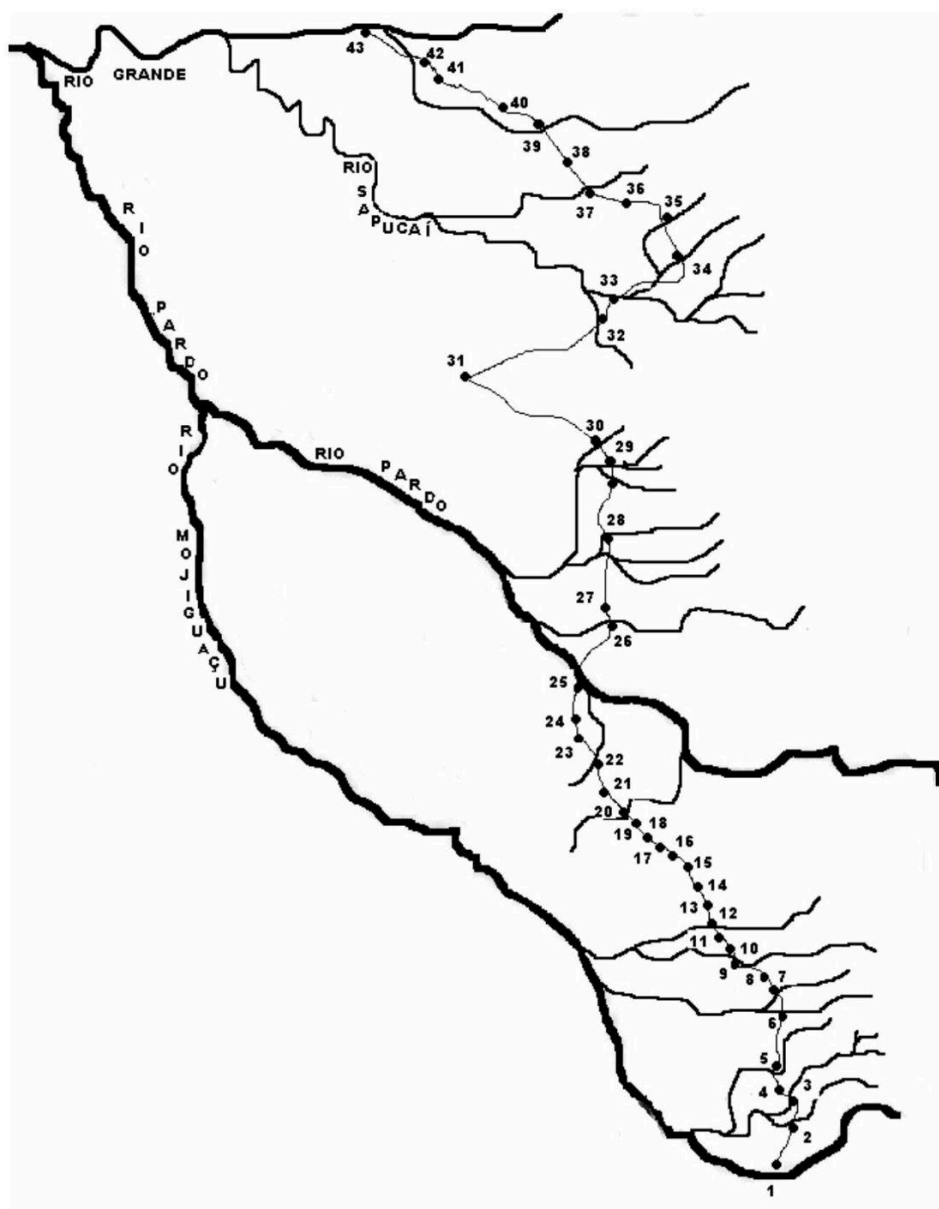
ANEXOS

ANEXO A



[illegible]

ANEXO C

MAPA DO CAMINHO DOS GOIASES
NA CAPITANIA DE SÃO PAULO

BASEADO NA REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE
SÃO PAULO, VOLUME XXIV, DE 1926

A legenda é a seguinte:

1.	Vila de Mojiguaçu	23.	Sesmaria de Domingos Jorge da Silva - 1734
2.	Anhumas	24.	Cercado
3.	Oriçanga	25.	Rio Pardo (passagem) - 1726
4.	Itaqui - Sesmaria de Domingos Vieira Cardoso - 1734	26.	Cubatão - Sesmaria de Carlos Barboza de Magalhães - 1728
5.	Rio das Pedras (I)	27.	Cajuru - Sesmaria de Rafael Francisco - 1728
6.	Taquarantan	28.	Lajes
7.	Itupeva - Sesmaria de Inácio Vieira Barros e Fajardo - 1728	29.	Araraquara - Sesmaria de Urbano Couto Menezes - 1728
8.	Sesmaria de Amaro Nunes - 1736	30.	Araraquara - Sesmaria de João Pimentel Távora - 1728
9.	Jaguari-mirim - Sesmaria de Manoel Rodrigues Nunes e Francisco Correa - 1728	31.	Batatais - Sesmaria de Pedro Rocha Pimentel - 1728
10.	Sesmaria de João Pedroso Xavier - 1733	32.	Paciência (II)
11.	Evorava	33.	Sapucaí (passagem) - direito de Passagem a Antônio Pereira - 1728
12.	Cocais	34.	Santa Bárbara
13.	Olhos d'Água	35.	Sapucaí-Mirim
14.	Quilombo	36.	Bagres
15.	Piçarrão	37.	Salgado

16.	Ribeirão	38.	Sesmaria de João dos Reis - 1733
17.	Casa Branca	39.	Vieiras
18.	Capão	40.	Monjolinho
19.	Estiva	41.	Calção de Couro
20.	Tambaú	42.	Rio das Pedras (II)
21.	Paciência (I) - Sesmaria de Manoel Dias de Abreu - 1727	43.	Rio Grande (registro do Anhanguera) - 1726
22.	Pederneiras		